Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 22 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1793

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 23 - PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que o feriadão de carnaval impedirá a continuidade da instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar conduta atribuída ao servidor efetivo Almir Farias da Cunha; e

CONSIDERANDO que, embora as oitivas estejam sendo concluídas nesta semana, não haverá tempo hábil para finalizar a fase instrutória e seus possíveis desdobramentos, segundo o presidente da Comissão;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, com base no art. 148 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004), mais 30 (trinta) dias de prazo, a contar de 2 de março de 2017, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura eventual responsabilidade por parte do servidor ALMIR FARIAS DA CUNHA, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, nível III, relativamente a fatos ocorridos no dia 30 de dezembro de 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 21 de fevereiro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:05877063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.240/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA
CNPJ: 24.600.132/0001-12
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Escolares da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2017, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, em conformidade do ato convocatório da Licitação nº 018/2017, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R**$ 1.519.960,00(Um milhão quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais)**
PRAZO DE VIGENCIA: ATE 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2077.0000 – Gestão do Transporte Escolar – Município.
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União/Escolar.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Fevereiro de 2017.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
PAULO GUILHERME ROHDE – Sócio Proprietário
CPF: 372.580.361-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:814ADEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.241/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MACHADO & PEREIRA LTDA - ME
CNPJ: 10.217.452/0001-83
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Escolares da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2017, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, em conformidade do ato convocatório da Licitação nº 018/2017, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R**$ 1.381.100,00(Um milhão trezentos e oitenta e um mil e cem reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: ATE 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2077.0000 – Gestão do Transporte Escolar – Município.
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União/Escolar.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Fevereiro de 2017.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Enivaldo Fernandes Pereira – Sócio Proprietário
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:738B6257

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.242/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: GENESSI MAURICIO DA SILVA - ME
CNPJ: 13.281.193/0001-48
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Escolares da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2017, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, em conformidade do ato convocatório da Licitação nº 018/2017, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R**$ 387.980,00(Trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: ATE 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2077.0000 – Gestão do Transporte Escolar – Município.
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União/Escolar.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Fevereiro de 2017.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Genessi Mauricio da Silva – Proprietário
CPF: 481.202.941-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E785754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 018/2017

Processo nº: 061879/2017
Pregão Presencial nº: 018/2017.
Objeto: prestação de serviço de transporte escolar de passageiros da zona rural para a zona urbana do município e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2017, para a realização do trajeto definido pela secretaria de educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo i do edital, conforme disposições deste edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA – EPP - Itens n° 01, 03, 05, 07, 08, 09, 12 e 14- R$ 1.519.960,00(Um milhão quinhentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais);
MACHADO & PEREIRA LTDA – ME - Itens n° 02, 04, 06, 10, 11, 13 e 15 - R$ 1.381.100,00(Um milhão trezentos e oitenta e um mil e cem reais);
GENESSI MAURICIO DA SILVA – ME - itens n° 16, 17 e 18 - R$ 387.980,00(Trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
12.361.0006.2110.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT.
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União/Estado.
12.361.0006.2077.0000 – Gestão do Transporte Escolar – MUNICIPIO.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil.

Local e Data: 07/02/2017
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4369DD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1056/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057877/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregao Presencial nº 021/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDREIRA AMAMBAILTDA ME – Contratada
CNPJ: 05.524.774/0001-35
Objeto: Encerramento do contrato nº 1056/2016.
VALOR; R$ 138.536,70 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
Amambai - MS, Em 19 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4F69640B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1102/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058813/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°037/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – Contratada
CNPJ: 01.236.234/0001-03
Objeto: Encerramento do contrato nº 1102/2016.
VALOR **R$ 123.665,30 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco Reais e trinta Centavos)**
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto. de Material e Patrimônio.
Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DE65E315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1137/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059680/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°051/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
R.G PINHEIRO – ME- Contratada
CNPJ: 07.752.517/0001-86
Objeto: Encerramento do contrato nº 1137/2016.
VALOR **R$ 87.697,95 (Oitenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**

DOTAÇÃO:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Amambai - MS, Em 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C0FA16EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1010/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055622/2015.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: PAX AMAMBAI LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 13.293.358/0001-00
Objeto: Encerramento do contrato nº 1010/2016.
VALOR; **R$ 98.557,18 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete Reais e dezoito Centavos)**.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
Amambai - MS, Em 29 de Novembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:273DD7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62293/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA Nº13823697000/1140-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amambai/MS,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, dos itens fracassados do Pregão anterior.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16/03/2017, às 08:00 (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 21 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B0E7986C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62775/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Prestação de Serviço mensal de empresa especializada em manutenção e conserto dos gabinetes e materiais odontológicos, e de equipamentos da saúde bucal, inclusas peças de manutenção, exceto cabeçote de Raio "X", placas e motores da Rede Municipal de Saúde, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, pelo prazo de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 10/03/2017, às 08:00h (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 21 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DF28FE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62387/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de preço" para eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética", pelo período de 12 (doze) meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09/03/2017, às 08:00 (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 21 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5A46FC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62292/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Materiais de Iluminação Pública, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na manutenção Sistema de Iluminação Pública municipal pelo período de até 31 de dezembro de 2017.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será MARCADO PARA O DIA **22/02/2017, às 08:00h (oito horas)**, **FOI PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PARA O DIA 13/03/2017, as 08:00 (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 21 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:364D094A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62389/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de preço para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários e Equipamentos, incluso operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento, que deverão estar disponíveis no município de Amambai-MS, para um período estimado de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será MARCADO PARA O DIA **24/02/2017, às 10:00h (dez horas)**, **FOI PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PARA O DIA 10/03/2017, as 10:00 (dez horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 21 de Fevereiro de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A60295FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 036/17 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.017 - VIVIANE AJALA GONÇALVES

Dispõe sobre autorização de "cedência" da servidora que menciona e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Processo 61992/17.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cedência da servidora **VIVIANE AJALA GONÇALVES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, Padrão I, Referencia 03, inscrita sob a Matricula nº 4458-2, para desenvolver suas funções junto a Câmara Municipal de Amambai, com ônus para a origem, pelo período de 04 (quatro) anos a c contar de 02 de janeiro de 2017.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CAD1467F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 021/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - VILMA MICHELSON

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61958/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **VILMA MICHELSON** ocupante do cargo em provimento efetivo Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi. à contar de 13/11/16 á 11/05/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/11/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8F6C36B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 022/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - VERA REGINA BERTOLA REZZADORI

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61957/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **VERA REGINA BERTOLA REZZADORI** ocupante do cargo em provimento efetivo Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 08/01/17 á 06/07/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08/01/17 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5CB05873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 023/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - SELEIDA SCHINAIDER CORTES

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61955/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **SELEIDA SCHINAIDER CORTES** ocupante do cargo em provimento efetivo Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Recanto do Saber, a contar de 25/10/16 á 22/04/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 25/10/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:83C7D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 024/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - NOEMIA ALVES CHAPARRO

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61953/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **NOEMIA ALVES CHAPARRO** ocupante do cargo em provimento efetivo Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Pequeno Aprendiz, a contar de 29/12/16 á 26/06/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29/12/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº__fls:__ Em:____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4D2E9494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 025/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - GINA LUCIA ROCHA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61947/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **GINA LUCIA ROCHA** ocupante do cargo em provimento efetivo Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 21/09/16 á 19/03/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 21/09/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº__Fls:___
Em:__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B6957F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 026/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - SILVANA LAGO VELOSO MANZANO

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 60062/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **SILVANA LAGO VELOSO MANZANO** ocupante do cargo em provimento efetivo Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Júlio Manvailer, a contar de 02/08/16 á 02/02/17 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/08/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº__Fls:_
Em:___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1D0B4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 027/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61956/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo Professora. A mesma exercerá a função de Apoio Pedagógico na EM – Profª. Maria Bataglin Machado, a contar de 06/01/17 á 04/07/17 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06/01/17 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

PUBLICADO NO DOM (ASSOMASUL).
DIÁRIO Nº__FLS:___
EM:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:62AFAAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 028/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - APARECIDA LUIZA CHIVELARO MARTINS

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61944/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **APARECIDA LUIZA CHIVELARO MARTINS** ocupante do cargo em provimento efetivo Professora. A mesma exercerá a função de Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23/01/17 á 21/07/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 23/01/17 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:77548958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 029/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.- READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61944/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 20/10/16 á 14/04/17 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 20/10/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D158EDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 030/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - JUDITE MOREIRA CHARÃO MENDES

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61949/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JUDITE MOREIRA CHARÃO MENDES** ocupante do cargo em provimento efetivo Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 23/11/16 á 21/05/17 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 23/11/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EDEC3886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 031/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - DORACI DE MELO NOGUEIRA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61946/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **DORACI DE MELO NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Nosso Mundo, a contar de 26/08/16 á 21/02/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/08/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E0051B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 032/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - JOÃO VICENTE FERREIRA

Concede readaptação temporária ao servidor que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61948/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **JOÃO VICENTE FERREIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo Professor. O mesmo exercerá a função de Apoio Pedagógico na EM – Júlio Manvailer, a contar de 27/10/16 á 24/04/17, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 27/10/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2BF94C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 033/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61950/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Júlio Manvailer, a contar de 16/12/16 á 13/06/17 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16/12/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F0073650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 034/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - ROSA ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA PAPA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61954/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ROSA ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA PAPA** ocupante do cargo em provimento efetivo Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Pequeno Aprendiz, a contar de 05/12/16 á 02/06/17 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/12/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:12F8DF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 035/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61951/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO** ocupante do cargo em provimento efetivo Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Júlio Manvailer, a contar de 06/01/17 á 04/07/17 devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06/01/17 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:587FD964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 005/2017- HONORINA OLAZAR SEREJO

O Município de Amambai-MS aos dias 20 de fevereiro de 2017, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Tiradentes, 823 quadra 85, lote D, CENTRO- Senhora Honorina Olazar Serejo, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido localizado pelos servidores da Fiscalização no município,**NOTIFICA**seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da**Notificação**, reverter-se-á em**Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em**Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
005/2017	Honorina Olazar Serejo	Rua Tiradentes	85	D	Centro

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliane Martins Peralta	Fiscal Municipal	16013-1

Amambai, 20 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24E272B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 011/16 AMAMBAI - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Censo/Relatório de Gestão de 2016 do município de Amambai.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO AUGUSTO LUIZ MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai
Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:99B954FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 143/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - JOSILÉIA MOREIRA CUBILHA

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JOSILÉIA MOREIRA CUBILHA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO/SIMBOLO DAS – 06,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8A4B704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 229/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 - MARIA RODRIGUES BORGES

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA RODRIGUES BORGES** para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAÍ-8,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento), lotada na Secretaria Municipal de da Cidade/Procon/Detrat – atendimento ao público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A77145F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 017/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 - CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ZENIA RODRIGUES BORGES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 61538/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ZENIA RODRIGUES BORGES,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem. A mesma exercerá a função de Recepcionista na Unidade de Saúde da Vila Vilarinho, devendo esta apresentar-se para a perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06/12/16 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1F732A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 020/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 - SUSPENSÃO DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ZENIA RODRIGUES BORGES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 004/04; e,
Considerando o Parecer do Departamento Jurídico; e,
Considerando Oficio nº 727/16.
Considerando a Portaria nº 017/17

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade percebido pela servidora **ZENIA RODRIGUES BORGES,** pelo período em que estiver readaptada no cargo de recepcionista ***(ou outro que não lhe dê direito à percepção do respectivo adicional)*** conforme consta da Portaria nº 017/17 de 07 de fevereiro de 2017, que homologou a readaptação de função da mesma.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/01/17 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7FB269AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 213/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017-
DECRETO Nº 213/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **KEDEMA ADRIELY LOPES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAÍ-9,** concedendo gratificação de100% (cem por cento) sobre o vencimento base**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Saúde da Vila Limeira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A604AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 214/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - DALCY DE BARROS BORGES

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DALCY DE BARROS BORGES** para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAÍ-8,** concedendo gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base**,** lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ACBD652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 215/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE III, SÍMBOLO DAÍ-11,** concedendo gratificação de 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento base**,** lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B96BEBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 216/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ-1,** concedendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D6BBE242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 217/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - VALDIR JOSÉ LUIZ

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **VALDIR JOSÉ LUIZ** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO DAÍ-2,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base**,** lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9FE8DD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 015/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 - DORALICE APARECIDA MORAES DA SILVA" O

Dispõe sobre a interrupção de Licença - TIP concedida à servidora que menciona e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
Considerando Protocolo nº 61969/17

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 014/14 de 07/02/14, publicada no DOM Assomasul nº 1033 em 18/02/14, à servidora **"DORALICE APARECIDA MORAES DA SILVA**" ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, inscrita sob a Matricula nº 1552-1, Padrão I, Referencia 6, CH44. A mesma será lotada na SEMED/EM – Maria Bataglin Machado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/17, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8787DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 037/17 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 018/17 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º CANCELAR o inteiro teor da Portaria nº 018/17 de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOM Assomasul nº 1887 em 14/02/17 que designou a servidora WILMA MENEZES MOREIRA, para Coordenar o Programa Novo Mais Educação.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus 08/02/17.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CFE2359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 117/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ZILDA CABRAL DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAÍ-9** concedendo gratificação de 66% (sessenta e seis por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C80BB58C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 103, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear José Carlos Bezerra da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Polo Municipal Rural Novo Progresso, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F5EBEC0E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Leandro José dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 01 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1FB6908A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Bruno Soares para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar da presente data.

Anastácio-MS, 01 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F51B30A8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 177, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Rodrigo dos Santos Barra do cargo efetivo de professor de educação física, Matrícula nº 5001303, com validade a parir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 07 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D008A9FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 178, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de professor de educação física, com validade a partir de 20 de fevereiro de 2017, em decorrência da exoneração, a pedido, de Rodrigo dos Santos Barra, formalizada por meio do Decreto "P" nº 177, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 07 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CD3663A8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 185, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Wilcleyton do Espírito Santo Figueiredo para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:98E5E2F8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 186, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Joelder Murilo Gomes de Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A9571343

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 187, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Milca Enzina Gil do cargo em comissão de Assessora Especial do Prefeito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8A4C1C5D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 188, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Luiz Carlos Lopes Vera do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EAB5BAC1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 189, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Danielle de Carvalho Alves do cargo efetivo de enfermeira, Matrícula nº 400183, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4FCD83E6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 190, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de enfermeira, com validade a partir da presente data, em decorrência da exoneração, a pedido, de Danielle de Carvalho Alves, formalizada por meio do Decreto "P" nº 189, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E560B499

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 195, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Aparecido Cardoso da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:DDB9FB82

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 196, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Augusto Franco dos Santos para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2017, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C56BD55D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 197, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Edson Barbosa Centurião para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A00F6FAC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 198, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Emerson Anunciação Gil para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 056, de 28 de junho de 2011, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BDD81366

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 214, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Rodrigo da Costa para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5979DC89

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 215, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar Kátia Cristina Batista do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 14 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 15 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C2942896

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 216, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o interesse da Administração, consubstanciado na necessidade de se prestar de forma adequada os serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa no período compreendido entre 30 de janeiro de 2017 a 31 de julho de 2017, a concessão de licença prêmio aos servidores públicos do Município

Parágrafo único. A suspensão temporária de que trata o presente artigo poderá ser prorrogada, se necessário, de acordo com o interesse da administração.

Art. 2º Fica suspenso o recebimento de requerimentos de concessão de licença prêmio no período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 166, de 30 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 17 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5D6316AD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 180, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Anastácio:
- Silvano Pires do Espírito Santo (Engenheiro Civil)
- Lourival José Barbosa (Vereador)
- Genesiano Agostinho de Lima (Funcionário Público)
- Osmark Gonçalves (Corretor de Imóveis)
- Natalício Canhete (Funcionário Público)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 139, de 16 de abril de 2015.

Anastácio-MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:DFF1FE2F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 181, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OS MÉDICOS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO

DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Anastácio, a partir da presente data, para nos termos dos artigos 129 e 138, da Lei Complementar nº 30/2008, de 04.04.2008, analisar e concluir pedidos de licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família, composta pelos seguintes médicos:
- Tatiana Cardoso Pereira – CRM/MS nº 4.267
- Flávio Arima - CRM/MS nº 711
- Afonso Mendes Medeiros – CRM/MS nº 4.665

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial será composta por 03 (três) médicos e será presidida alternadamente entre os médicos que a compõem.

Art. 2º O médico que presidir a Junta Médica Oficial deverá elaborar o parecer conclusivo, devendo encaminhá-lo aos demais para apreciação.

Art. 3º A Junta Médica Oficial terá por finalidade realizar:
I - inspeção médica;
II - realizar perícias;
III - avaliar exames;
IV - avaliar laudos médicos apresentados pelo servidor;
V - elaborar parecer conclusivo de suas avaliações e inspeções médicas.

Parágrafo único. Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 4º Quando se tratar de licença por doença em pessoa da família, a junta médica oficial elaborará parecer conclusivo de sua avaliação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio–MS, 13 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0C30F526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 13/2017 - Pregão Presencial n° 06/2017
O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "***maior percentual de desconto***", nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, fora da farmácia básica do município, através de maior desconto na lista de preços de medicamentos, publicada na revista da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico ABCFARMA, ou similar.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação de pen drive para recepção dos arquivos.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de fevereiro de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FD8A0499

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR"

DECRETO Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

Considerando que os conselheiros representantes do Poder Público Municipal têm mandatos coincidentes com o do Prefeito e os demais, de dois anos, de conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 779/1998;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1256/2009, inciso II do artigo 2º;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo:
titulares:
1. Jary Augusto Silva
2. Cristiane Mendes Vieira Neves
suplentes:
1. Kaiser Carlos Correa;
2. Claudinei Paulo da Silva;
II – representantes da Câmara Municipal:
titular:
1. Alaor Bernardes da Silva Filho
suplente:
1. Gilson Antônio de Barros.

III – representantes da comunidade:
representante da Igreja Católica:
titular: Waine da Silva Queiroz Freitas;
suplente: Nilza Oliveira Pinho;

b) representante das Igrejas Evangélicas:
titular: Juslei Evangelista Aguiar;
suplente: Noé Thomaz de Assis;

c) representante da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado:
titular: Dorcelina Moreira de Lima;
suplente: José Carlos Hipólito;

d) representante das Entidades Filantrópicas:
titular: Wilson Ferreira Lima Júnior;
suplente: Sylvia Regina de Almeida Souza;

e) representante de Clubes de Serviços:

titular: Pedro Henrique Vieira Tenório
suplenete: Vitor Donizete Martins Filho;

f) representante do Setor de Segurança Pública, com atuação no Município de Aparecida do Taboado/MS:
titular: Quirino Teodoro Muniz Lopes;
suplente: Daniel Freitas de Queiroz Schumaher;

h) representante do trade turístico:
titular: Pedro Rodrigues de Almeida;
suplente: Vitor Donizete Martins.

§ 1º A Associação dos Feirantes Aparecidenses ficará sem representantes no Conselho de Turismo devido a manifestação de não interesse dos mesmos.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Turismo, o conselheiro Jary Augusto Silva e como Secretário Executivo, o conselheiro Pedro Henrique Vieira Tenório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos XX dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:33D748EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. "NOMEIA O AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO No 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA O AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e na Lei Complementar Municipal n° 30/2010;

DECRETA

Art. 1° Fica nomeada a senhora **Dorcelina Moreira de Lima** como Agente Municipal de Desenvolvimento do PROLOCAL do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2° O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Econômico dos Municípios, Fundamentado na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - PROLOCAL, conforme convênio de cooperação técnica assinado entre este município e o SEBRAE/MS, que tem com objetivo a promoção da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, além de auxiliar o município na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:A51209BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA IZAURA BERNARDES DE FREITAS PISSIOLIOSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **IZAURA BERNARDES DE FREITAS PISSIOLI,** em decorrência do falecimento de seu esposo o senhor **TIRSO PISSIOLI**, ocorrido no dia 23 de janeiro de 2017, que era servidor público municipal APOSENTADO, fundamentado no Art. 72, inciso I C.C Artigo 76, inciso I todos da Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005, efetuando o pagamento a partir do dia seguinte ao falecimento do segurado.
Art. 2º O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Art. 3º A revisão dos proventos será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativo a partir da data do óbito do senhor TIRSO PISSIOLI, ocorrido no dia 23 de janeiro de 2017.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de fevereiro de 2017.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:DF3948CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA MARIA DO CARMO ROCHA OLIVEIRA OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **MARIA DO CARMO ROCHA OLIVEIRA,** em decorrência do falecimento de seu esposo o senhor **RAUL JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 30 de janeiro de 2017, que era servidor público municipal APOSENTADO, fundamentado no Art. 72, inciso I C.C Artigo 76, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005, efetuando o pagamento a partir do dia seguinte ao falecimento do segurado.
Art.2º O valor do benefício será igual a totalidade dos **proventos** percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Art. 3º A revisão do benefício de pensão será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de conformidade com o Artigo 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art.4º Essa Resolução entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativo a partir da data do óbito do senhor RAUL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 30 de janeiro de 2017.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de fevereiro de 2017.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:93992183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 012/2017/SMFP

EDITAL 012/2017/SMFP

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIRDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições imobiliárias com nome e/ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativos aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016.

A relação das inscrições mobiliárias com seus respectivos nomes e/ou razão social, conforme alude este edital, segue abaixo:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
4221, 4645	ALTINO LEONEL DA SILVA
2422, 2423	BRASILINO ALVES MOREIRA
4278	CLARICE DIOGO JANUÁRIO
13590	FATIMO ALESSANDRO PEDROSO DE OLIVEIRA

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativos aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, nos termos da Lei Complementar 032/2010 (Código Tributário do Município de Aparecida do Taboado).

Aparecida do Taboado, 21 de fevereiro de 2017.

VANESSA DA SILVA PRIMO
Resp. Pelo Setor de Dívida Ativa

Publicado por:
Vanessa da Silva Primo
Código Identificador:AF6CCB81

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 252/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 59/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXPORTAÇÃO - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo BOXER, placa HTO-3692.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.379,42 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Janeiro de 2017.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C4892781

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 357/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 375/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXPORTAÇÃO - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo PEGEOUT/BOXER, placa HTO-3692.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 13.429,79 (Treze mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2017.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D25DB8D3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 680/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 579/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria de Obras – Almoxarifado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.15.452.0023.2.065.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 123/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:17029788

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 685/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 509/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo do transporte universitário, placa GMB-4737.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 402,01 (Quatrocentos e dois reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DBEDC8D9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 508/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo próprio, placa HTO-3042.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 452,56 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5A754CBB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 506/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo próprio, placa HTO-3041.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.158,84 (Três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:536E9605

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 646/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 461/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Fornecimento de pneus, para veículo do transporte rural, placa NRZ-3725.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.042.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 036/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.516,76 (Três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:06CD88C2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 605/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Grimar Camargo de Souza – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 359,60 (Trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:31F93E7A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 261/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Roberto Demeu Pereira-ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do Creas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 491,88 (Quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AA15C075

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 135/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 607/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Work Nutri – Eireli- ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 117,08 (Cento e dezessete reais e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C2A0342B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 137/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 604/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente

homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 90,34 (Noventa reais e trinta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4C733AC4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 608/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Grimar Camargo de Souza – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 395,30 (Trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C1537534

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 136/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 606/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 46,15 (Quarenta e seis reais e quinze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F988B426

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 134/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 609/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Grimar Camargo de Souza – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 250,43 (Duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5CDD0E34

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 612/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G. A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 87,51 (Oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FED05C6E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 611/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros para Alimentação para atendimento das necessidades do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 51,14 (Cinquenta e um reais e quatorze centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D170E2BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 142/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 616/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Bio Limp. Produtos para Limp. Ltda – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 95,80 (Noventa e cinco reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AD117E0E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 617/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Rill Quimica Ltda – EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 312,25 (Trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6059837B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 614/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 44,70 (Quarenta e quatro reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:655A7BF8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 141/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 615/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Wilson Pereira da Silva – Tacos – EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza, higiene para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 057/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 92,50 (Noventa e dois reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4BCD9B77

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 613/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 131/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 18,99 (Dezoito reais e noventa e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4ED7DF26

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 688/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 546/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA- ME.
OBJETO: Fornec. de Gêneros Alimentícios, p/ manut. da secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 332,16 (Trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:38882125

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 689/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 518/2017
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção do veículo, placa HQH-0198 do Gabinete do Prefeito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.294,80 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4E61AC47

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 690/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 519/2017
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção do veículo, placa BWL-7629 do Gabinete do Prefeito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.045,80 (um mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AA101DC5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 691/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 507/2017
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo, placa NRZ-3724 do transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 752,64 (Setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EB8FC527

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 692/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 523/2017
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e J. MARNAGONI COMERCIAL – IMP. E EXP. EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo trator de esteira D6 da Secretaria de Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2015, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.814,46 (Quatro mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FADA5F0B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 693/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 520/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Uno Mille, placa NRZ-3935.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 932,40 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9E57BFE5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 694/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 521/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Kombi, placa HQH-6722.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.213,60 (Um mil duzentos e treze reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3FE4BE29

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 695/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 522/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Siena, placa HSH-3573.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 500,24 (Quinhentos reais e vinte e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9FB2884C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 010/2017

EDITAL N.º 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 10 de março de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:904E2AB7

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO N.º 008/2017

EDITAL N.º 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que por motivos de ordem técnico-jurídica, em estrita observância do princípio da publicidade, e dispositivos legais que norteiam a matéria, a data de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa, pelo critério do menor preço, **para prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras e reuniões, que venham acontecer neste Município, com apuração do uso mensal dos serviços**, fica, **REDESIGNADA** para o dia **09 de março de 2017, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ABA9DF1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 047, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **FABIANA MIRANDA AMARAL,** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Apoio Social Setorial, símbolo ADI – 01, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BED972C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 048, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **MARCOS ANTONIO DUTRA GOMES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo ADI - 2, com lotação na Secretaria Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:599C85CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 049, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **SEBASTIAO DE SOUZA QUEIROZ**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Executivo e Operacional do Demutran, símbolo DAS - 6, com lotação no Gabinete de Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C26A8CE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 050, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **CLAUDEIR DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor do Setor de Arquivo, símbolo ADI - 2, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1659B67D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017
CONVITE Nº 001/2017

Não havendo interposição de recursos adjudico o objetivo deste Convite n.º **001/2017** em favor da empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-EPP CNPJ:97.408.074/0001-01,** conforme detalhamento da Ata de julgamento.

Batayporã – MS, 20 de Fevereiro de 2017.

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:28F29F98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 07 de março de 2017, às 08:00 horas, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 2º Semestre do Exercício de 2016.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 21 de Fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:D018D765

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e de conformidade com o parágrafo 5º do Art. 36, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 07 de Março de 2017, às 08:30 horas, para Demonstração dos Relatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre do Exercício de 2016.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal,

para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 21 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:FA30665B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Regulamenta as parcerias entre o Município de Batayporã e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância às determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014;

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSÇÕES GERAIS

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e deste Decreto.
Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros; e
V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se, ainda:
I – Termo de Colaboração - instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, com objetivo de executar projetos ou atividades, previstos em plano de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II – Termo de Fomento - instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, com objetivo de executar projetos ou atividades, previstos em plano de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III – Acordo de Cooperação - instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos na Lei n. 13.019/2014, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
Art. 5º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.
Art. 6º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município contendo, no mínimo, as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria, com indicação da política, do plano de trabalho, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão público da Administração Pública;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - o valor de referência para a celebração da parceria;
VI – as condições para interposição de recursos administrativos;
VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidades reduzidas e ao idoso;
IX – as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere a metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
Art. 7º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Batayporã, onde será executado o objeto da parceria; e
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 8º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 9º O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.
Art. 10 Nas hipóteses dos arts. 8° e 9º deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
Art. 11 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPITULO III
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 13 Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na página oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 1º A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 2º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPITULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 14 O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com os Anexos I a IV, partes integrantes deste Decreto e constar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 15 A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas às seguintes condições:
I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;
Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 16 Além da hipótese prevista no art. 15 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.
a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO E OU PARA CELEBRAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Art. 17 Serão consideradas aptas à celebração de parceria com o Município de Batayporã, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza:
I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando a formalização de parceria, com a devida justificativa do pedido;
II - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, se for o caso, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
III - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
IV - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
V - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VIII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XI – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
XVII - plano de trabalho.

Art. 18 A experiência prévia solicitada no inciso XI, do art. 17, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CAPITULO VI
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 19 A Comissão de seleção será nomeada, por portaria, pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento sendo composta por no máximo de 05 (cinco) membros, com respectivos suplentes e deverá conter ao menos um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, um servidor da Secretaria Municipal de Saúde e um servidor da Secretaria Municipal de Educação, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º Os membros deverão ser servidores e no mínimo um deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Município.
§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 3º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

CAPITULO VII
DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 20 A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 17, deste Decreto.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no diário oficial do Município, e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Batayporã;
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III e IV deste artigo.
Art. 21 O julgamento da proposta deverá apresentar:
I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e
III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Art. 22 A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica.
Art. 23 Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 24 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município.

CAPITULO VIII
SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 25 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida, esta última se for o caso.
Art. 26 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX – a designação do gestor responsável para efetuar o acompanhamento e fiscalização da parceria;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro, da Comarca de Batayporã, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria do Município;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

SEÇÃO I
DAS PRORROGAÇÕES

Art. 27 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

CAPITULO IX

DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Art. 28 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 28 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 29 É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 30 Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos.

CAPITULO X
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
SEÇÃO I
DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 31 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo único – Os recursos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e dentro das normas instituídas por este decreto no prazo de até trinta dias.
Art. 32 Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 33 A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.
Art. 34 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo único - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 35 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 36 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CAPITULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DAS PARCERIAS

Art. 37 O Gestor das parcerias, que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPITULO XII
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 38 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento de parcerias firmadas pelo Município de Batayporã e as Organizações da sociedade civil celebrante, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por no mínimo 03 servidores, sendo que pelo menos um terá que ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, sendo necessária a vinculação desses membros à área vinculada à parceria;
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído;
§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, também será obrigatória nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público;
Art. 39 Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 40 Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sem prejuízo do atendimento de Resoluções de Conselhos, de Politicas Públicas, vinculados à áreas de atendimento da parceria.
Parágrafo Único - Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos

pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Art. 41 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
Parágrafo Único - As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CAPITULO XIII
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Art. 42 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Art. 43 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto (materiais de expediente, escolares, de papelaria, de higiene; gêneros alimentícios, custos com manutenção hidráulica, elétrica; custeio de despesas com energia elétrica, água e telefone), seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;
VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;
VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
VIII - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução;

CAPITULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44 A prestação de contas terá objetivo de demonstrar e de verificar resultados e deverá conter elementos que permita avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:
I – prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;
II – prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.
Art. 45 A prestação de contas apresentada pela organização civil deverá conter elementos que permita ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46 Ao término da vigência da parceria a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I – O Relatório Final de Execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria; e
II – O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no instrumento de parceria.
Art. 47 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I – aprovação das contas;
II – aprovação das contas com ressalvas, ou
III – rejeição das contas.
§ 1º A aprovação de contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da pareceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – Omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano;
III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos
Art. 48 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação: ou
II – apresentar recurso à autoridade que a proferiu.
Art. 49 Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:
I – no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site da prefeitura as causa das ressalvas; e
II – no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 dias:
devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas apresentara; ou
solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.
Art. 51 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
Art. 52 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.
I - A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do caput deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 53 Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014.
Art. 54 Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 55 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 21 de fevereiro de 2017.

Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Dilmo Mathias Teixeira
Secretario de Administração Finanças e Planejamento"Regulamenta as parcerias entre o Município de Batayporã e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância às determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014;

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSÇÕES GERAIS

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e deste Decreto.
Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros; e
V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se, ainda:
I – Termo de Colaboração - instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, com objetivo de executar projetos ou atividades, previstos em plano de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II – Termo de Fomento - instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, com objetivo de executar projetos ou atividades, previstos em plano de trabalho, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III – Acordo de Cooperação - instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos na Lei n. 13.019/2014, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
Art. 5º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.
Art. 6º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município contendo, no mínimo, as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria, com indicação da política, do plano de trabalho, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão público da Administração Pública;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - o valor de referência para a celebração da parceria;
VI – as condições para interposição de recursos administrativos;
VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidades reduzidas e ao idoso;
IX – as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere a metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
Art. 7º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Batayporã, onde será executado o objeto da parceria; e
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 8º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 9º O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.
Art. 10 Nas hipóteses dos arts. 8° e 9º deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
Art. 11 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPITULO III
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 12 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 13 Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na página oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 1º A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 2º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPITULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 14 O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com os Anexos I a IV, partes integrantes deste Decreto e constar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 15 A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas às seguintes condições:
I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;
Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 16 Além da hipótese prevista no art. 15 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.
a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO E OU PARA CELEBRAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Art. 17 Serão consideradas aptas à celebração de parceria com o Município de Batayporã, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza:

I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando a formalização de parceria, com a devida justificativa do pedido;
II - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, se for o caso, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
III - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
IV - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
V - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VIII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XI – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
XVII - plano de trabalho.

Art. 18 A experiência prévia solicitada no inciso XI, do art. 17, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CAPITULO VI
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 19 A Comissão de seleção será nomeada, por portaria, pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento sendo composta por no máximo de 05 (cinco) membros, com respectivos suplentes e deverá conter ao menos um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, um servidor da Secretaria Municipal de Saúde e um servidor da Secretaria Municipal de Educação, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º Os membros deverão ser servidores e no mínimo um deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Município.
§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 3º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

CAPITULO VII
DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 20 A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 17, deste Decreto.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no diário oficial do Município, e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Batayporã;
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III e IV deste artigo.
Art. 21 O julgamento da proposta deverá apresentar:
I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e
III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Art. 22 A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica.
Art. 23 Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 24 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município.

CAPITULO VIII
SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 25 Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida, esta última se for o caso.
Art. 26 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX – a designação do gestor responsável para efetuar o acompanhamento e fiscalização da parceria;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro, da Comarca de Batayporã, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria do Município;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

SEÇÃO I
DAS PRORROGAÇÕES

Art. 27 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

CAPITULO IX
DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Art. 28 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 28 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 29 É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 30 Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos.

CAPITULO X
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
SEÇÃO I
DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 31 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Parágrafo único – Os recursos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e dentro das normas instituídas por este decreto no prazo de até trinta dias.
Art. 32 Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 33 A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.
Art. 34 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo único - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 35 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 36 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CAPITULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DAS PARCERIAS

Art. 37 O Gestor das parcerias, que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPITULO XII
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 38 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento de parcerias firmadas pelo Município de Batayporã e as Organizações da sociedade civil celebrante, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por no mínimo 03 servidores, sendo que pelo menos um terá que ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, sendo necessária a vinculação desses membros à área vinculada à parceria;
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído;
§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, também será obrigatória nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público;
Art. 39 Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 40 Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sem prejuízo do atendimento de Resoluções de Conselhos, de Politicas Públicas, vinculados à áreas de atendimento da parceria.
Parágrafo Único - Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Art. 41 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
Parágrafo Único - As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CAPITULO XIII
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Art. 42 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Art. 43 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto (materiais de expediente, escolares, de papelaria, de higiene; gêneros alimentícios, custos com manutenção hidráulica, elétrica; custeio de despesas com energia elétrica, água e telefone), seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;
VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;
VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
VIII - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução;

CAPITULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44 A prestação de contas terá objetivo de demonstrar e de verificar resultados e deverá conter elementos que permita avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:
I – prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;
II – prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.
Art. 45 A prestação de contas apresentada pela organização civil deverá conter elementos que permita ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46 Ao término da vigência da parceria a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I – O Relatório Final de Execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria; e
II – O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no instrumento de parceria.
Art. 47 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I – aprovação das contas;
II – aprovação das contas com ressalvas, ou
III – rejeição das contas.
§ 1º A aprovação de contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da pareceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – Omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano;
III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos
Art. 48 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação: ou
II – apresentar recurso à autoridade que a proferiu.
Art. 49 Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:
I – no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site da prefeitura as causa das ressalvas; e
II – no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 dias:
devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas apresentara; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.
Art. 51 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
Art. 52 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
§ 1º - advertência;
§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.
I - A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do caput deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 53 Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014.
Art. 54 Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 55 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 21 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:0788BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 001/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97 e Decreto de Lei nº 047/2015, considerando a Resolução 001/2017, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti 2016/2017.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 06 de fevereiro de 2017.
Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária de 06 de fevereiro de 2017.

Batayporã - MS
JAIR EDUARDO DE BARROS
Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Batayporã - MS
MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Leite Macedo
Código Identificador:25E4F668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 002/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 397/97 de 22 de outubro de 1997, Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 397/97 de 22 de outubro de 1997 e pelo decreto de Lei 47/2015 e considerando a Deliberação 002/2017,
Resolve:
Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, constituídas pela Pleno:

Nome	Função	Segmento
Jair Eduardo de Barros	Presidente	Gestor/Prestador
Alexandre Nascimento Duarte	Vice-Presidente	Usuário
Regiane Ferraz Mamora Leite Neves	1º Secretário	Trabalhador em Saúde
Amiel Leopoldo de Campos	2º Secretário	Usuários

Art. 2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora se dá nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 16 de fevereiro de 2017.

Aprovado, pelo Pleno, em sessão de 06 de fevereiro de 2016.

JAIR EDUARDO DE BARROS
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Bataypora - MS

Homologo a Deliberação nº 002, de 06 de abril de 2017.
Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde
Batayporã - MS

Publicado por:
Marcela Leite Macedo
Código Identificador:DE75DCA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
HOMOLOGAÇÃO PROC.Nº001/2017 -CMB

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ADJUDICAÇÃO
Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: **GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 77.941.490/0308-10** vencedora, totalizando o valor de R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais) Cujo objeto da Tomada de Preço nº. 001/2017, que tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena - MS.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 001/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Bodoquena - MS, 21 de fevereiro de 2017.

EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:51D89AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
HOMOLOGAÇÃO PROC.ADMINIST.Nº002/2017-CMB

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ADJUDICAÇÃO
Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: **GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 77.941.490/0308-10** vencedora, totalizando o valor de R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais) Cujo objeto da Tomada de Preço nº. 001/2017, que tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena - MS.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 001/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Bodoquena - MS, 21 de fevereiro de 2017.

EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:21E28F14

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº 42/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante
***DJE Distribuidora de Alimentos Eireli – ME* - Contratada**
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as Escolas do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital. **Pregão Presencial nº 05/2017.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de Fevereiro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 7.188,55 (Sete mil cento oitenta oito reais e cinquenta cinco centavos)**
Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Itens: 1 a 51: Item. 2, 5, 16, 20, 21, 25, 33, 37, 40, 42 e 50.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.365.305 – Atividades da Educação Básica
2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808
Itens: 52 a 99: Item.53, 68, 71, 73, 75, 84, 87, 90, 92 e 97.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.361.306 - Atividade da Educação Básica
2.083 - Operacionalização Salário Educação
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774
Bodoquena – MS, 13 de Fevereiro de 2017.
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS EIRELI – ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:19546351

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº 43/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante
Falkievicz & Niehues Ltda EPP - Contratada
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios para atender as Secretarias de Administração, Educação, Obras e Turismo do Município de Bodoquena/MS. **Pregão Presencial nº 05/2017.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de Fevereiro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 8.243,20 (Oito mil duzentos quarenta e três reais e vinte centavos)**
Dotação Orçamentária:
10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Itens: 1 a 51: Item. 3, 4, 6, 11, 22, 23, 24, 31, 35, 48 e 51.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.365.305 – Atividades da Educação Básica
2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808

Itens: 52 a 99: Item. 54, 55, 56, 57, 72, 74, 82, 86 e 99.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.361.306 - Atividade da Educação Básica
2.083 - Operacionalização Salário Educação
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774
Bodoquena – MS, 13 de Fevereiro de 2017.
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
FALKIEVICZ & NIEHUES LTDA EPP - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E803FB97

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº 44/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante
Larissa A. Nunes ME - Contratada
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as Escolas do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital. **Pregão Presencial nº 05/2017**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de Fevereiro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 344,50 (Trezentos quarenta quatro reais e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
Itens: 1 a 51: Item. 7 e 10.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.365.305 – Atividades da Educação Básica
2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808
Itens: 52 a 99: Item 58 e 61.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.361.306 - Atividade da Educação Básica
2.083 - Operacionalização Salário Educação
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774
Bodoquena – MS, 13 de Fevereiro de 2017.
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
LARISSA A. NUNES ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C7EF94E1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº 45/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante
Pack Limp Comercial Eireli – ME - Contratada
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as Escolas do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital. **Pregão Presencial nº 05/2017.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de Fevereiro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 10.652,50 (Dez mil seiscentos cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
Itens: 1 a 51: Item. 15, 41, 44, 45, 46 e 47
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.365.305 – Atividades da Educação Básica
2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808
Itens: 52 a 99: Item. 67, 69, 91, 93, 94, 95 e 96.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.361.306 - Atividade da Educação Básica
2.083 - Operacionalização Salário Educação
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774
Bodoquena – MS, 13 de Fevereiro de 2017.
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C3F3A580

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº 46/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante
Rizo Comércio e Serviços Eireli - ME - Contratada
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios para atender as Secretarias de Administração, Educação, Obras e Turismo do Município de Bodoquena/MS. **Pregão Presencial nº 05/2017.**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de Fevereiro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: **R$ 25.776,10 (Vinte e cinco mil setecentos setenta seis reais e dez centavos)**
Dotação Orçamentária:
Itens: 1 a 51: Item: 1,8,9,12,13,14, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 39, 43 e 49.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.365.305 – Atividades da Educação Básica
2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808
Itens:52 a 99: Item: 52,59,60,62,63,64,65,66,70,76,77,78,79,80,81,83,85,88,89 e 98.
05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Prefeito
12.361.306 - Atividade da Educação Básica
2.083 - Operacionalização Salário Educação
115049 - Transferência de Salário de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774
Bodoquena – MS, 13 de Fevereiro de 2017.
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante
RIZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:61DA5999

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 72/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Município de Bodoquena-MS – Contratante.
Niehues & Niehues Ltda - Contratada.
Objeto: Aquisição de Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.
Pregão Presencial Nº 06/2017
Valor Global: R$ 862.722,00 (Oitocentos sessenta dois mil setecentos e vinte dois reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de Fevereiro de 2017 e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
Gasolina Saude

06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.302.310 - Média E Alta Complexidade
2.076 - Desenvolvimento Das Ações De Média Complexidade Hpp/Aih
102000-Recursos Próprios Para A Saúde Saúde
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 102000 Ficha 982
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
2.080 - Manutenção E Operacionalização Da Saúde Municipal
10.301.311 - Gestão Da Saúde Municipal
102000-Recursos Próprios Para A Saúde Saúde
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 102000 Ficha 947
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.301.307 - Atenção Básica
2.069 - Ações De Saúde Da Família Urbana E Rural
114009-Pab Variável
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 114009 Ficha 871

06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.304.309 - Vigilância Em Saúde
2.072 - Ações De Vigilância Sanitária
114013-Vigilância Sanitária
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 114013 Ficha 1072
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.305.309 - Vigilância Em Saúde
2.073 - Ações De Vigilância Epidemiológica Em Saúde
114012-Vigilância Epidemiológica
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 114012 Ficha 1078
Diesel Comum Saude
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.302.310 - Média E Alta Complexidade
2.076 - Desenvolvimento Das Ações De Média Complexidade Hpp/Aih
102000-Recursos Próprios Para A Saúde Saúde
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 102000 Ficha 982
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.305.309 - Vigilância Em Saúde
2.073 - Ações De Vigilância Epidemiológica Em Saúde
114012-Vigilância Epidemiológica
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 114012 Ficha 1078
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
2.080 - Manutenção E Operacionalização Da Saúde Municipal
10.301.311 - Gestão Da Saúde Municipal
102000-Recursos Próprios Para A Saúde Saúde
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 102000 Ficha 947
Bio Diesel 10 Saude
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.302.310 - Média E Alta Complexidade
2.076 - Desenvolvimento Das Ações De Média Complexidade Hpp/Aih
102000-Recursos Próprios Para A Saúde Saúde
33.90.30.00 - Material De Consumo Fonte 102000 Ficha 982
06.00 - Secretaria Municipal De Saúde
06.01 - Fundo Municipal De Saúde
2.080 - Manutenção E Operacionalização Da Saúde Municipal
10.301.311 - Gestão Da Saúde Municipal
102000-Recursos Próprios Para A Saúde Saúde
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 102000 Ficha 947
Gasolina Assistencia Social
04.00 - Secretaria Municipal De Prom E Assist Social
04.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.304 - Gestão Da Assistência Social
2.008 - Manutenção E Operacionalização Da Assistência Social
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 100000 Ficha 1204
04.00 - Secretaria Municipal De Prom E Assist Social
04.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.301 - Políticas De Proteção Social Básica
2.061 - Igd - Bolsa Família
129000-Transferências De Recursos Fnas
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 129000 Ficha 1127
04.00 - Secretaria Municipal De Prom E Assist Social
04.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.302 - Políticas De Proteção Social Especial
2.017 -Centro De Referência Especializado De Assistência Social De Bodoquena Ms -Creas
182504-Transferências Do Estado A Assistência
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 182504 Ficha 1174
04.00 - Secretaria Municipal De Prom E Assist Social
04.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.301 - Políticas De Proteção Social Básica
2.010 - Operacionalização Do Centro De Referência De Assistência Social
129000-Transferências De Recursos Fnas
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 129000 Ficha 1104
04.00 - Secretaria Municipal De Prom E Assist Social
04.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.301 - Políticas De Proteção Social Básica
2.011 - Centro De Referência De Assistência Social - Equipe Volante
129000-Transferências De Recursos Fnas
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 129000 Ficha 1120
04.00 - Secretaria Municipal De Prom E Assist Social
04.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.244.303 - Controle Social Das Políticas Públicas
2.021 - Conselho Tutelar
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 100000 Ficha 1186
Desel Comum Assistencia Social
04.00 - Secretaria Municipal De Promoção E Assist. Social
04.02 - Fundo Municipal De Assistência Social
08.243.301 - Políticas De Proteção Social Básica
2.059 - Serviços De Convivência E De Fortalecimento De Vínculos
129000-Transferências De Recursos Fnas
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 129000 Ficha 1086
Gasolina Prefeitura
03.00 - Secretaria Municipal De Administração E Finanças
03.01 - Gabinete Do Secretário
04.121.202 - Administração Orçamentária E Financeira
2.005 - Gestão Das Finanças E Arrecadação De Receitas
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 10000 Ficha 553
08.00 - Secretaria Municipal De Turismo E Meio Ambiente
08.01 - Gabinete Do Secretário
23.691.501 - Desenvolvimento Econômico, Turismo E Meio Ambiente
2.050 - Operacionalização Do Desenvolvimento Do Meio Ambiente Local
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 10000 Ficha 639
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte
05.01 - Gabinete Do Secretárioe Lazer
12.361.306 - Gestão Da Educação Do Município
2.024 - Manutenção Da Secretaria De Educação
101000-Recursos Próprios Para A Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 101000 Ficha 782
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
15.452.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.043 - Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 100000 Ficha 691
Diesel Comum Prefeitura
02.00 - Gabinete Do Prefeito
02.01 - Gabinete Do Prefeito
04.122.201 - Gerir A Execução Da Plataforma De Governo
2.002 - Gestão Da Execução Dos Programas De Governo
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 100000 Ficha 553
02.00 - Gabinete Do Prefeito

02.01 - Gabinete Do Prefeito
20.601.502 - Fomento Das Atividades De Pequenos Agricultores
2.055 - Promoção Agrícola De Pequenas Propriedades.
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo Fonte 10000 Ficha 563
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.305 - Atividades Da Educação Básica
2.081 - Opoeracionalização Do Transporte Escolar
101000-Recursos Próprios Para A Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 101000 Ficha 756
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.305 - Atividades Da Educação Básica
2.081 - Opoeracionalização Do Transporte Escolar
124000-Convênios Com O Estado - Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 124000 Ficha 760
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.305 - Atividades Da Educação Básica
2.081 - Opoeracionalização Do Transporte Escolar
115049-Transf. Salário Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 115049 Ficha 757
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.306 - Gestão Da Educação Do Município
2.024 - Manutenção Da Secretaria De Educação
101000-Recursos Próprios Para A Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 101000 Ficha 782
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
15.452.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.043 - Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
180501-Recursos Do Fundersul
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 180501 Ficha 694
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
15.452.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.043 - Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 100000 Ficha 691
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
15.452.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.046 - Manutenção Da Limpeza Pública
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 100000 Ficha 705
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
26.782.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.044 - Manutenção De Estradas Vicinais
180501-Recursos Do Fundersul
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 180501 Ficha 724
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
26.782.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.044 - Manutenção De Estradas Vicinais
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 100000 Ficha 723
Diesel S10 Prefeitura
02.00 - Gabinete Do Prefeito
02.01 - Gabinete Do Prefeito
20.601.502 - Fomento Das Atividades De Pequenos Agricultores
2.055 - Promoção Agrícola De Pequenas Propriedades.
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 10000 Ficha 563
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.305 - Atividades Da Educação Básica
2.081 - Opoeracionalização Do Transporte Escolar
101000-Recursos Próprios Para A Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 101000 Ficha 756
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.305 - Atividades Da Educação Básica
2.081 - Opoeracionalização Do Transporte Escolar
124000-Convênios Com O Estado - Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 124000 Ficha 760
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.305 - Atividades Da Educação Básica
2.081 - Opoeracionalização Do Transporte Escolar
115049-Transf. Salário Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 115049 Ficha 757
05.00 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer
05.01 - Gabinete Do Secretário
12.361.306 - Gestão Da Educação Do Município
2.024 - Manutenção Da Secretaria De Educação
101000-Recursos Próprios Para A Educação
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 101000 Ficha 782
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
15.452.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.043 - Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
180501-Recursos Do Fundersul
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 180501 Ficha 694
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
15.452.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.043 - Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 100000 Ficha 691
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
15.452.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.046 - Manutenção Da Limpeza Pública
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo - Fonte 100000 Ficha 705
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
26.782.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.044 - Manutenção De Estradas Vicinais
180501-Recursos Do Fundersul
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 180501 Ficha 724
07.00 - Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete Do Secretário
26.782.401 - Infraestrutura - Benefícios Ao Cidadão E Qualidade De Vida
2.044 - Manutenção De Estradas Vicinais
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
33.90.30.00 - Material De Consumo – Fonte 100000 Ficha 723
Bodoquena – MS, 13 de fevereiro de 2017.
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
NIEHUES & NIEHUES LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BB133C1D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2017

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS –** Contratante
Dimaq-Campotrat Comercial Ltda – Contratada.
Objeto: Aquisição de lamina para maquina NEW HOLLAND 180B para atender a Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao Município de Bodoquena-MS.
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017

Valor global estimado: R$ 4.295,00 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).
Dotação:
07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura
07.01-Gabinete do Secretario
26.782.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.044-Manutenção de Estradas Vicinais
180501-Recursos do Fundersul 33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-724)
Bodoquena – MS, 13 de fevereiro de 2017
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante Dimaq-Campotrat Comercial Ltda – Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AEB0CACA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – Contratada.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, conforme Lei Municipal 510/2009.
Vigência: 16 de fevereiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:
03.00- Gabinete do Prefeito
03.01- Gabinete do Prefeito
04.122.202- Administração Orçamentária e financeira
2.005 - Gestão de finanças e arrecadação de receitas
33.90.39. 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 100 000 ficha 57
Data: Bodoquena - MS, 16 de fevereiro de 2017
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F329F9E6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS EXTRATO CONTRATO Nº. 73/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Partes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Município de Bodoquena-MS – Contratante.
Auto Posto WA Bodoquena Ltda Epp - Contratada. **Objeto**: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum , para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena -MS. Conforme Anexo II do Edital.
Pregão Presencial Nº 07/2017. **Valor Global: R$ 1.012.790,00 (Um milhão e doze mil e setecentos e noventa reais) Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de fevereiro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária:
Gasolina

saúde
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.076 - Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade HPP/AIH
102000-Recursos próprios para a saúde Saúde
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 102000 FICHA 982

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.080 - Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
10.301.311 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
102000-Recursos próprios para a saúde Saúde
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 102000 FICHA 947

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.307 - ATENÇÃO BÁSICA
2.069 - Ações de Saúde da Família Urbana e Rural
114009-PAB VARIÁVEL
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 114009 FICHA 871

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.309 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.072 - Ações de Vigilância Sanitária
114013-Vigilância Sanitária
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 114013 FICHA 1072

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.309 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.073 - Ações de Vigilância Epidemiológica em Saúde
114012-Vigilância Epidemiológica
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 114012 FICHA 1078

Sec. assistência
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM E ASSIST SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.304 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.008 - Manutenção e Operacionalização da Assistência Social
100000-Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100000 Ficha 1204

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM E ASSIST SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.301 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.061 - IGD - Bolsa Família
129000-Transferências de Recursos FNAS
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 129000 Ficha 1127

Sec .administração
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.202 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2.005 - Gestão das Finanças e Arrecadação de Receitas
100000-Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 10000 Ficha 553

Sec. turismo
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
23.691.501 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
2.050 - Operacionalização do Desenvolvimento do Meio Ambiente Local
100000-Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 10000 Ficha 639
Sec.educação
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIOE LAZER
12.361.306 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.024 - Manutenção da Secretaria de Educação
101000-Recursos próprios para a Educação
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 101000 Ficha 782

Sec.obras
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
15.452.401 –Infra-estrutura –beneficio ao cidadão e qualidade de vida
2.043 – manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos
100000 –recursos ordinários do tesouro
39.90.30.00 – material de consumo n fonte 100000 ficha 691

Diesel Comum
Saúde
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.310 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.076 - Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade HPP/AIH
102000-Recursos próprios para a saúde Saúde
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 102000 FICHA 982

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.309 – vigilância em saúde
2.073 – ações de vigilância epidemiológica em saúde
114012- vigilância epidemiológica
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 114012 FICHA 1078

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.080 - Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
10.301.311 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
102000-Recursos próprios para a saúde Saúde
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 102000 FICHA 947

Sec. assistência
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM E ASSIST SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.301 – políticas de proteção social básica
2.059 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS
129000-transferencia de recursos FNAS
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 129000 Ficha 1086

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 - GERIR A EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 - Gestão da Execução dos Programas de Governo
100000-Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100000 Ficha 553

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
20.601.502 – Fomento das atividades de pequenos agricultores
2.055 – promoção agrícola de pequenas propriedades
100000-Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100000 Ficha 563

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.305 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
101000-Recursos próprios para a Educação
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 101000 Ficha 756

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.305 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
124000-convênios com o Estado -educação
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 124000 Ficha 760

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.305 – ATIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.081 – Operacionalização do transporte escolar
115049-transferência salário educação
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 115049 Ficha 782

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.306 – gestão da EDUCAÇÃO do município
2.024 – manutenção da secretaria de educação
101000- recursos próprios para a educação
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 101000 Ficha 782

Sec.obras
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
15.452.401 –Infra-estrutura –beneficio ao cidadão e qualidade de vida
2.043 – manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos
180501 –recursos do fundersul
39.90.30.00 – material de consumo n fonte 180501 ficha 694

Sec.obras
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
15.452.401 –Infra-estrutura –beneficio ao cidadão e qualidade de vida
2.043 – manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos
100000 –recursos ordinário do tesouro
39.90.30.00 – material de consumo n fonte 100000 ficha 691

Sec.obras
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
15.452.401 –Infra-estrutura –beneficio ao cidadão e qualidade de vida
2.046 – manutenção da limpeza pública
100000 –recursos ordinário do tesouro
39.90.30.00 – material de consumo fonte 100000 ficha 705

Sec.obras
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
26.782.401– Infra-estrutura –beneficio ao cidadão e qualidade de vida
2.044 – manutenção de Estrada vicinais
180501 – recursos ordinário do fundersul
39.90.30.00 – material de consumo fonte 100000 ficha 724

Sec.obras
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO
26.782.401– Infra-estrutura –beneficio ao cidadão e qualidade de vida
2.044 – manutenção de Estrada vicinais
100000 –recursos ordinário do tesouro
39.90.30.00 – material de consumo fonte 100000 ficha 723

Bodoquena – MS, 13 de fevereiro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
AUTO POSTO WA BODOQUENA LTDA EPP - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6BE7DF4D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2017-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Item", que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores, serviço de Resolagem, serviço de borracharia concerto e Montagem e Desmontagem, para atender a Secretaria de Administração, Obras, e Secretaria de Educação do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Março de 2017.
HORAS: 08h00 (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licita@bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena/MS, 21 de Fevereiro de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B1178046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial, no valoe de R$ 20.574.806,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentár

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.02.062.2012.004-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
02.01.02.062.2012.004-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000,00

02.01.02.062.2012.004-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000,00
02.01.04.122.2012.002-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 1.000.000,00

02.01.04.122.2012.002-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 215.000,00

02.01.04.122.2012.002-339014-DIARIAS - CIVIL 30.000,00
02.01.04.122.2012.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

02.01.04.122.2012.002-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LO 40.000,00

02.01.04.122.2012.002-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 20.000,00

02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 65.000,00
02.01.04.122.2012.002-339046-Auxilio Alimentação 40.000,00

02.01.04.122.2012.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00

02.01.04.131.2012.003-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.01.04.131.2012.003-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.000,00

02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 850.000,00
02.01.20.601.5022.055-339014-DIARIAS - CIVIL 3.000,00

02.01.20.601.5022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO 260.000,00
02.01.20.601.5022.055-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00

02.01.20.601.5022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 70.000,00
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 6.600,00

02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 33.400,00

02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.04.121.2022.005-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 1.000.000,00

03.01.04.121.2022.005-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 165.900,00

03.01.04.121.2022.005-337170-Transferências a Consórcios 500,00
03.01.04.121.2022.005-339014-DIARIAS - CIVIL 16.000,00

03.01.04.121.2022.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 280.000,00

03.01.04.121.2022.005-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LO 5.000,00
03.01.04.121.2022.005-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA 360.000,00

03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 180.000,00

03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000.000,00
03.01.04.121.2022.005-339046-Auxilio Alimentação 120.000,00

03.01.04.121.2022.005-339092-DESPESAS DE EXERCICIO ANTER 5.000,00
03.01.04.121.2022.005-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

03.01.04.121.2022.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 22.700,00

03.01.04.123.2022.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

03.01.04.123.2022.006-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GR 5.000,00

03.01.04.123.2022.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000,00

03.01.04.123.2022.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 310.000,00
03.01.04.123.2022.006-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 25.000,00

03.01.28.846.2022.007-339047-OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CO 330.000,00

03.01.28.846.2022.007-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS 340.000,00
03.01.28.846.2022.007-469071-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRAT 180.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

05.01.12.361.3052.081-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 170.000,00

05.01.12.361.3052.081-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 50.000,00
05.01.12.361.3052.081-339014-DIARIAS - CIVIL 8.000,00

05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 277.000,00

05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.900,00

05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 110.000,00

05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 700.000,00

05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 50.000,00

05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 80.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 532.900,00

05.01.12.361.3052.081-339046-Auxilio Alimentação 5.000,00

05.01.12.361.3052.081-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
05.01.12.361.3052.081-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 950,00

05.01.12.361.3052.081-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 7.000,00
05.01.12.361.3052.081-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 3.000,00

05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO 85.400,00

05.01.12.361.3052.083-339014-DIARIAS - CIVIL 5.000,00
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00

05.01.12.361.3052.083-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 2.500,00

05.01.12.361.3052.083-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 19.000,00
05.01.12.361.3052.083-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00

05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 708.646,00

05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 200.000,00
05.01.12.361.3062.024-339014-DIARIAS - CIVIL 3.000,00

05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
05.01.12.361.3062.024-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIS 500,00

05.01.12.361.3062.024-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.500,00

05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 75.000,00
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 75.000,00

05.01.12.361.3062.024-339046-Auxilio Alimentação 83.600,00

05.01.12.361.3062.024-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
05.01.12.361.3062.024-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 41.000,00

05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50,00
05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 67.300,00

05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50,00
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 220.000,00

05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 70.000,00

05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 55.500,00

05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 500,00
05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 30.000,00

05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 8.000,00
05.01.12.365.3052.025-339046-Auxilio Alimentação 5.000,00

05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 500,00

05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 500,00
05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 38.600,00

05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50,00

05.01.12.365.3052.084-339014-DIARIAS - CIVIL 2.000,00
05.01.12.365.3052.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00

05.01.12.365.3052.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00

05.01.12.365.3052.084-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 25.000,00
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO 106.700,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 50.000,00

05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 2.000,00

05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 10.000,00

05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 1.000,00
05.01.12.366.3062.026-339014-DIARIAS - CIVIL 900,00

05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.400,00
05.01.12.366.3062.026-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 600,00

05.01.12.366.3062.026-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 2.000,00

05.01.27.812.3062.027-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 105.000,00
05.01.27.812.3062.027-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 26.000,00

05.01.27.812.3062.027-339014-DIARIAS - CIVIL 3.000,00
05.01.27.812.3062.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

05.01.27.812.3062.027-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIS 15.000,00

05.01.27.812.3062.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 15.000,00
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 20.000,00

05.01.27.812.3062.027-339046-Auxilio Alimentação 5.000,00

05.01.27.812.3062.027-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.01.04.122.4012.045-339030-MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

07.01.04.122.4012.045-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 120.000,00

07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 335.000,00

07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.01.15.451.4011.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00
07.01.15.451.4011.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.300,00

07.01.15.451.4011.015-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 120.000,00

07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 276.460,00
07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.01.15.452.4012.043-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 1.400.000,00
07.01.15.452.4012.043-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 280.000,00

07.01.15.452.4012.043-339014-DIARIAS - CIVIL 1.000,00
07.01.15.452.4012.043-339030-MATERIAL DE CONSUMO 337.100,00

07.01.15.452.4012.043-339030-MATERIAL DE CONSUMO 424.700,00

07.01.15.452.4012.043-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 50.000,00

07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 210.000,00
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 228.400,00

07.01.15.452.4012.043-339046-Auxilio Alimentação 180.000,00

07.01.15.452.4012.043-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 80.000,00

07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00

07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 13.000,00
07.01.15.452.4012.046-339030-MATERIAL DE CONSUMO 385.000,00

07.01.15.452.4012.046-339030-MATERIAL DE CONSUMO 67.000,00
07.01.15.452.4012.048-339030-MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.01.15.452.4012.048-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 40.000,00

07.01.15.452.4012.048-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
07.01.15.452.4012.048-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 6.000,00

07.01.16.482.4011.007-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00

07.01.16.482.4011.007-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
07.01.16.482.4011.007-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

07.01.16.482.4011.007-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 10.000,00

07.01.25.751.4012.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
07.01.25.751.4012.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 235.000,00

07.01.25.751.4012.049-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50.000,00
07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

07.01.26.782.4012.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 30.000,00
07.01.26.782.4012.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 400.000,00

07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 95.200,00

07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 10.000,00

07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00

07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 20.000,00
07.01.27.812.4011.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

07.01.27.812.4011.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.27.812.4011.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

08.01.13.392.3122.052-339014-DIARIAS - CIVIL 2.000,00
08.01.13.392.3122.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

08.01.13.392.3122.052-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.000,00
08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 200.000,00

08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.000,00

08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00

08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 10.000,00
08.01.23.691.5012.050-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 80.000,00

08.01.23.691.5012.050-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 30.000,00

08.01.23.691.5012.050-339014-DIARIAS - CIVIL 5.000,00
08.01.23.691.5012.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

08.01.23.691.5012.050-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00

08.01.23.691.5012.050-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 84.000,00
08.01.23.691.5012.050-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

08.01.23.691.5012.050-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
08.01.23.691.5012.050-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00

08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 290.000,00

08.01.23.695.5012.051-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 50.000,00
08.01.23.695.5012.051-339014-DIARIAS - CIVIL 10.000,00

08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 18.000,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 100.000,00

08.01.23.695.5012.051-339046-Auxilio Alimentação 12.000,00

08.01.23.695.5012.051-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00
0900 - RESERVA DE CONTINGENCIA

09.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09.01.99.999.9099.999-999099-RESERVA DE CONTINGENCIA 458.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.02.062.2012.004-339030-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

02.01.02.062.2012.004-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000,00
02.01.02.062.2012.004-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000,00

02.01.04.122.2012.002-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 1.000.000,00

02.01.04.122.2012.002-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 215.000,00
02.01.04.122.2012.002-339014-DIARIAS - CIVIL 30.000,00

02.01.04.122.2012.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.01.04.122.2012.002-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LO 40.000,00

02.01.04.122.2012.002-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 20.000,00

02.01.04.122.2012.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 65.000,00
02.01.04.122.2012.002-339046-Auxilio Alimentação 40.000,00

02.01.04.122.2012.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00

02.01.04.131.2012.003-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.01.04.131.2012.003-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.000,00

02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 850.000,00

02.01.20.601.5022.055-339014-DIARIAS - CIVIL 3.000,00

02.01.20.601.5022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO 260.000,00
02.01.20.601.5022.055-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00

02.01.20.601.5022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 70.000,00

02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 6.600,00
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 1.000,00

02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 33.400,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.04.121.2022.005-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 1.000.000,00
03.01.04.121.2022.005-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 165.900,00

03.01.04.121.2022.005-337170-Transferências a Consórcios 500,00

03.01.04.121.2022.005-339014-DIARIAS - CIVIL 16.000,00
03.01.04.121.2022.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO 280.000,00

03.01.04.121.2022.005-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LO 5.000,00

03.01.04.121.2022.005-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA 360.000,00
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 180.000,00

03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000.000,00

03.01.04.121.2022.005-339046-Auxilio Alimentação 120.000,00
03.01.04.121.2022.005-339092-DESPESAS DE EXERCICIO ANTER 5.000,00

03.01.04.121.2022.005-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
03.01.04.121.2022.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 22.700,00

03.01.04.123.2022.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

03.01.04.123.2022.006-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GR 5.000,00
03.01.04.123.2022.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 1.000,00

03.01.04.123.2022.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 310.000,00

03.01.04.123.2022.006-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 25.000,00
03.01.28.846.2022.007-339047-OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CO 330.000,00

03.01.28.846.2022.007-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS 340.000,00
03.01.28.846.2022.007-469071-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRAT 180.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.12.361.3052.081-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 170.000,00

05.01.12.361.3052.081-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 50.000,00

05.01.12.361.3052.081-339014-DIARIAS - CIVIL 8.000,00
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 277.000,00

05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 68.000,00

05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.900,00
05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 110.000,00

05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 700.000,00

05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 130.000,00

05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 532.900,00

05.01.12.361.3052.081-339046-Auxilio Alimentação 5.000,00
05.01.12.361.3052.081-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 4.950,00

05.01.12.361.3052.081-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 10.000,00

05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
05.01.12.361.3052.082-339030-MATERIAL DE CONSUMO 85.400,00

05.01.12.361.3052.083-339014-DIARIAS - CIVIL 5.000,00

05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00
05.01.12.361.3052.083-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 2.500,00

05.01.12.361.3052.083-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 19.000,00
05.01.12.361.3052.083-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00

05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 708.646,00

05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 200.000,00
05.01.12.361.3062.024-339014-DIARIAS - CIVIL 3.000,00

05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00

05.01.12.361.3062.024-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIS 500,00
05.01.12.361.3062.024-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.500,00

05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 150.000,00

05.01.12.361.3062.024-339046-Auxilio Alimentação 83.600,00
05.01.12.361.3062.024-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 41.000,00
05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50,00

05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 67.300,00

05.01.12.361.3062.024-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50,00
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 220.000,00

05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 70.000,00

05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.01.12.365.3052.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 55.500,00
05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 500,00

05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 30.000,00

05.01.12.365.3052.025-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 8.000,00
05.01.12.365.3052.025-339046-Auxilio Alimentação 5.000,00

05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 500,00

05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 500,00
05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 38.600,00

05.01.12.365.3052.025-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50,00

05.01.12.365.3052.084-339014-DIARIAS - CIVIL 2.000,00
05.01.12.365.3052.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00

05.01.12.365.3052.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00
05.01.12.365.3052.084-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 25.000,00

05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO 106.700,00

05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 50.000,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 2.000,00

05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 10.000,00

05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 1.000,00
05.01.12.366.3062.026-339014-DIARIAS - CIVIL 900,00

05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO 10.400,00
05.01.12.366.3062.026-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 600,00

05.01.12.366.3062.026-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 2.000,00
05.01.27.812.3062.027-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 105.000,00

05.01.27.812.3062.027-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 26.000,00

05.01.27.812.3062.027-339014-DIARIAS - CIVIL 3.000,00
05.01.27.812.3062.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

05.01.27.812.3062.027-339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIS 15.000,00

05.01.27.812.3062.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 15.000,00
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 20.000,00

05.01.27.812.3062.027-339046-Auxilio Alimentação 5.000,00

05.01.27.812.3062.027-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

07.01.04.122.4012.045-339030-MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

07.01.04.122.4012.045-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 120.000,00

07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 335.000,00

07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.01.15.451.4011.008-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.15.451.4011.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00
07.01.15.451.4011.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.300,00

07.01.15.451.4011.015-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 120.000,00

07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 276.460,00
07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
07.01.15.452.4012.043-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 1.400.000,00

07.01.15.452.4012.043-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 280.000,00

07.01.15.452.4012.043-339014-DIARIAS - CIVIL 1.000,00

07.01.15.452.4012.043-339030-MATERIAL DE CONSUMO 337.100,00
07.01.15.452.4012.043-339030-MATERIAL DE CONSUMO 424.700,00

07.01.15.452.4012.043-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 50.000,00

07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 210.000,00
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 228.400,00

07.01.15.452.4012.043-339046-Auxilio Alimentação 180.000,00

07.01.15.452.4012.043-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 80.000,00
07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 13.000,00
07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00

07.01.15.452.4012.046-339030-MATERIAL DE CONSUMO 385.000,00

07.01.15.452.4012.046-339030-MATERIAL DE CONSUMO 67.000,00
07.01.15.452.4012.048-339030-MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.01.15.452.4012.048-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 40.000,00

07.01.15.452.4012.048-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
07.01.15.452.4012.048-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 6.000,00

07.01.16.482.4011.007-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00

07.01.16.482.4011.007-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
07.01.16.482.4011.007-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.01.16.482.4011.007-449061-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 10.000,00
07.01.25.751.4012.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

07.01.25.751.4012.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 235.000,00

07.01.25.751.4012.049-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 50.000,00
07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

07.01.26.782.4012.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 30.000,00
07.01.26.782.4012.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 400.000,00

07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 95.200,00

07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 10.000,00

07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 20.000,00

07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 5.000,00
07.01.27.812.4011.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

07.01.27.812.4011.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.01.27.812.4011.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.01.13.392.3122.052-339014-DIARIAS - CIVIL 2.000,00

08.01.13.392.3122.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

08.01.13.392.3122.052-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.000,00

08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 200.000,00
08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 5.000,00

08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00

08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 10.000,00
08.01.23.691.5012.050-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 80.000,00

08.01.23.691.5012.050-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 30.000,00

08.01.23.691.5012.050-339014-DIARIAS - CIVIL 5.000,00
08.01.23.691.5012.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

08.01.23.691.5012.050-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 3.000,00
08.01.23.691.5012.050-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 84.000,00

08.01.23.691.5012.050-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

08.01.23.691.5012.050-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
08.01.23.691.5012.050-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00

08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX 290.000,00

08.01.23.695.5012.051-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS 50.000,00
08.01.23.695.5012.051-339014-DIARIAS - CIVIL 10.000,00

08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 18.000,00
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 100.000,00

08.01.23.695.5012.051-339046-Auxilio Alimentação 12.000,00
08.01.23.695.5012.051-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 15.000,00

0900 - RESERVA DE CONTINGENCIA

09.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA
09.01.99.999.9099.999-999099-RESERVA DE CONTINGENCIA 458.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE JANEIRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:11C82912

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO - CONS.TUTELAR

Conselho Tutelar de Bodoquena-MS
Lei Federal nº. 8069/90 Art. 131 Lei Municipal nº. 698/2015
Rua Yossio Okaneko, 546 - Centro
Telefone (67) 3268 1612
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE BODOQUENA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° -O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Bodoquena, criado pela Lei Municipal n° 698, de 23 de Junho de 2015.

Art. 2° -O Conselho Tutelar de Bodoquena é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° -O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º- O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências o seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES, DA COMPETÊNCIA E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

Art. 5° -Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar

pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1°. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e:

II- Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 6° -São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, ,vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas,sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 7° -É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II-Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério,desde que haja compatibilidade de horário entre ambas; ressalvado o disposto art 3°;inciso IX da lei n°698.

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

XI - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 8º -O Conselho Tutelar de Bodoquena conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - a Coordenação;
II - a Secretaria Geral;
III - o Plenário;
IV - o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 9º -O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário-Geral.

§ 1° - O mandato do Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário-Geral, terá duração de um ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2° - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Coordenador e Secretário-Geral;

Art. 10 -As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário-Geral;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 11 -São atribuições do Coordenador:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos Arts. 88, Inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de freqüência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 12 -Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os Arts. 90, Parágrafo Único e 91,*caput*, da Lei nº 8.069/90;

VIII - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

IX - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 13 -O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão todas as terças e quintas feiras, após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença de todas as Conselheiras (os);

§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o

Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;
§ 6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 14 -As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)6 a sessão será restrita, observado as regras dos Arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar se sobre a matéria do dia;

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 15 -As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 16 -De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 17 -A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 18 -É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 19 -As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 20 -Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no Art. 100,*caput*e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (Art. 136, Inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do Art. 136, Incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionadas, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 21 -Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 22 -Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (Art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (Art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (CF. Art. 136, Inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (CF. Art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 23 -Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 24 -São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.
Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VI - DA VACÂNCIA:

Art. 25 -A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda do mandato;

III – renúncia;

Art. 26 -A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 27 -O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 28 -O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 29 – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada renumerada, ressalvado o disposto no Art. 3°, inciso IX da Lei N°698.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 30 -Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

II - descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 65 da Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015 e no art. 18 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.
V-Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art 3°,inciso IV da Lei n°698.

Art. 30 -Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos Arts. 67 a 73, da Lei Municipal nº 1370/2015, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis.

Art. 31 -Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO VIII - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 32 -Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 33 -O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 34 -Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias e à licença-paternidade de 05 (cinco) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 61, da Lei Municipal nº 1370/2015, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).
Art. 35 - Sem prejuízo de sua remuneração,o conselheiro tutelar fara jus a percepção das seguintes vantagens:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença maternidade;
Licença paternidade;
Gratificação natalina;
§ 1°. Os recursos necessários a remuneração dos membros dos conselhos tutelares terão origem no orçamento do Município, com dotação especifica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
§ 2°. Os conselheiros tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferencias, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
§ 3°. As férias deveram ser programadas pelo conselho, podendo goza-las apenas um em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência , para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 4°. O membro do conselho tutelar e segurado obrigatório pela Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9°, § 15, inciso XV, do Decreto Federal n 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social)
Art. 36 -Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano; dispor de maneira diversa desta.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 37 -Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 38 -O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA de Bodoquena, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas ao CMDCA pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 39 -O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 40 -As situações omissas no Presente regimento serão resolvidas pela plenária do CMDCA.

Art. 41 - Este Regimento Interno entrará em vigor após ser devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Bodoquena, 27 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:29D3097B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
NOMEAÇÃO SERVIDORA

ATO CMB Nº 16, 21 de Fevereiro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 65, de 31 de Agosto de 2000,

R E S O L V E

Nomear a servidora Priscila da Cruz Barreto, para exercer o cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa** – Símbolo DAS-3 da Câmara Municipal de Bonito – MS.

Bonito-MS, 21 de fevereiro de 2017.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:5502C1FD

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2017 – TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO – Contratante
EXATA CONTABILIDADE S/C LTDA - ME – Contratada
BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Consultoria Contábil. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil visando o acompanhamento da escrituração e de fechamento dos balancetes mensais e do balanço anual, anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
VALOR: O valor global mensal ajustado é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Câmara Municipal; 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.001 – Ação Legislativa - 2.001 –Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito; 33.90.35.00 – Serviços de consultoria Fonte – Recursos do Tesouro

DATA: Bonito-MS, 21 de fevereiro de 2017.
ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO – Contratante
EXATA CONTABILIDADE S/C LTDA - ME – Contratada

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:1012E021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Termo de Homologação Pregão Presencial nº 018/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.792, do dia 21 de fevereiro de 2017, pagina 29 a seguir colacionado:
Onde se lia:
Empresa: Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli EPP.
Valor: R$5.263,00 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais).
Leia-se:
Empresa: Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli EPP.
Valor: R$5.263,20 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

ODILSON ARUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7B181DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda – Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Darci João Bigaton), Educação e Serviço Social com sua cessão de uso, implantação, treinamento, manutenção e assessoria local.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 90 dias não podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 35.211,00 (trinta e cinco mil duzentos e onze reais).
Dotação Orçamentária:
04.00 - Secretaria Municipal de Educação;
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação;
12.306.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor;
2.008 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social-Orgão Gestor;
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde;
06.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.305 - Saúde Pública para Todos;
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
101000-Rec. e Transf. de Imp – Educação;
100000-Recursos Ordinários do Tesouro;
102000-Rec. e Transf. de Imp. – Saúde.
Data: Bonito/MS, 31 de janeiro de 2017.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:9EEC08C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
N&A Informática Eireli EPP – Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de licenciamento de softwares, para uso em diversas Secretarias Municipais.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 90 dias não podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras;

2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
100000-Recursos Ordinários do Tesouro;
Data: Bonito/MS, 31 de janeiro de 2017.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:658245B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda – Contratada.
Objeto: Contratação da empresa visando os serviços de transporte para atender pacientes carentes dessa Municipalidade para a cidade de Campo Grande, para realizar o tratamento de Hemodiálise, Câncer e Leishmaniose.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 90 dias não podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde;
06.01 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.305 - Saúde Pública para Todos;
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
181000-Transferência do – Fis.
Data: Bonito/MS, 31 de janeiro de 2017.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C60B2073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ALICE DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **ZENILDA GONÇALVES DE REZENDE**, que se encontra cedida para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Departamento de Convênios e Prestação de Contas, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:726CBE96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ANA FERREIRA A ROCHA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B do ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**, que se encontra como Diretora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F6F9291E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ANA CAROLINA SOARES E RUIVO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 6 aulas excedentes, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A e 3º ano A do ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6A5E0CAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, o servidor **ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano B ao 3º ano C do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A74A14EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **AURENIL VERA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **SILVINETTE SOLER**, que se encontra como Diretora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F73AF126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **CACIANO HUDSON CAVALHEIRO DE LIMA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas com Atividades Extras Classes aos alunos da Rede Pública, em contraturno escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FEE51ADF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **CIDEMARA DE FÁTIMA BELATO**, que se encontra cedida para a Escola Sagrada Família, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:EB65771A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **CLEIDE DOMINGOS DA COSTA DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **LILIAN SILVEIRA SCHIAVO**, que se encontra como Coordenadora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D8901810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **CLEUZA APARECIDA LOPES DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **LUZIA DOS SANTOS BUSANELLO**, que se encontra como Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FF7CB4CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **DELANE BARBOSA ESCOBAR**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano B ao 4º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **CARMEM CINIRA LEÃO DE CARVALHO NASCIMENTO**, que se encontra como Chefe de Setor de Biblioteca na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:493FFC46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **DIELLE CRIS PERIN DE BRITO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 2 aulas excedentes, para ministrar aulas de Noções de Turismo do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:938A0413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, ao servidor **DJALMIR DOS SANTOS SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 6º ano ao 8º/9º ano e Educação Religiosa no 6º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A86A2DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ELIZANGELA GOULART JACQUES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 2 aulas excedentes, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano B ao 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:447F62F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, ao servidor **IGOR RONYEL PAREDES GOMES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 2 aulas excedentes, para ministrar aulas de Geografia do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4DCDBC7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ISLENE CATARINA MIRANDOLA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **MARIA MARCIA REZENDE AGOSTINETI**, que se encontra como Coordenadora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8ED58188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **IVANICE CZYCESKI DO CARMO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe

A, Referência 18, com 2 aulas excedentes, para ministrar aulas de Ciências do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:35970EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **JOANA DO NASCIMENTO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, que se encontra como Coordenadora no Centro de Educação Infantil Vera Ghizzi Figueiredo nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6A946308

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, ao servidor **JOSE ROBERTO SOTTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 2 aulas excedentes, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A68AFAEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **LEONIDA FLORES INFRAN**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:98A7BED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino**, de **07/02/2017 a 23/03/2017,** em substituição a Professora **MARTA APARECIDA ASSIS DE ANDRADE,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4D80788F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **LILIAN SILVEIRA SCHIAVO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO,** que se encontra de como Diretora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CC98F092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **LUANA DE OLIVEIRA SOUZA CHAPARRO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **GISELE CRISTIANE DOS SANTOS NEVES,** que se encontra de licença para trato de assuntos particulares num período de 2(dois) anos, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:078E6AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **MARIA MARCIA REZENDE AGOSTINETI**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no do 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **MARIA APARECIDA GUEDES,** que se encontra de Chefe de Setor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CE12C73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **MARIA NAILE DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Recursos Multifuncionais, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E6D87F40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ROSALINA LIMA DE ALMEIDA SENA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, na Escola Municipal João Alves de Arruda e Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL,** que se encontra como Coordenadora na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8AC1AF21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ROSANE CRISTALDO SILVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de na Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias e Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **SÔNIA APARECIDA FABRÃO GONÇALVES,** que se encontra como Diretora no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:455D5CD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ROSANGELA ESPOSITO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **NAIR GONÇALVES FERREIRA DA SILVA,** que se encontra readaptada de função, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:668BCC1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ROSENILDA FELIX CARNEIRO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inacio de Farias, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **MARIA APARECIDA GUEDES,** que se encontra DE Chefe de Setor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6F9E5B9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **ROSILDA SANCHES DE OLIVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano ao 2º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e no 1º ano e 3º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:580ECC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, ao servidor **WALMIR BISPO DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa no 6º ano e 7º ano, Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 7º ano e 8º/9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:514BF7DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2017-RH/ REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **CARINA ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período **vespertino**, de **06/02/2017 a 07/07/2017,** em substituição a Professora **CATIA CZYZESKI,** que se encontra como Coordenadora no referido centro, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F4968946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2017-RH/ REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **FABIANA MARIANO DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período **matutino**, de **06/02/2017 a 23/03/2017,** em substituição a Professora **MARTA APARECIDA ASSIS DE ANDRADE,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F3DD4F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara ponto facultativo nos dias 27 de fevereiro e 1º de março de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bonito, o expediente nos dias 27 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (quarta-feira) de 2017, em razão do evento cultural denominado Carnaval.

Art. 2º O disposto no artigo antecedente não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:EBDF8E29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.446, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o orçamento programa do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares até o valor dos saldos das dotações existentes em 28 de fevereiro de 2017, da Unidade Orçamentária "Gabinete do Prefeito" e da Unidade Orçamentária "Secretaria Municipal de Cultura", ante a denominação dada pela Lei Complementar Municipal nº 125, de 06 de janeiro de 2017, passando a denominar-se "Secretaria de Governo" e "Secretaria Municipal de Educação e Cultura", respectivamente, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. Os recursos decorrentes dos Créditos Orçamentários Especiais abertos serão utilizados conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. As ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores ficam alterados em decorrência das modificações decorrentes desta Lei e respectivos Decretos de Suplementação a serem editados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2718F7B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4467/17 AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

"Determina o afastamento de servidor efetivo".

Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º - Determina o afastamento da servidora **Franciani Andrea Fanhani**, matricula 27278. Lotada na Secretaria de Administração, setor Recursos Humanos, por prazo indeterminado, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação judicial exarada nos autos: 0900009-41.2017.8.12.0030.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Caetano Borges
Código Identificador:3169B1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.156/17

DECRETO "P" Nº. 0156/17, De, 20 de fevereiro 2017.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de as atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º-Exonera a pedido a Servidora **ELIS ANDREIA LINGUANOTE DA SILVA**. do Cargo eletivo, **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:D2A56609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.155/17

DECRETO "P" Nº. 0155/17 De, 16 de fevereiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **FRANCIANI ANDREIA FANHANI,** da Função de Confiança, **CHEFE DE SETOR-DAÍ-3**, Setor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:3C4A3EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0150/17

DECRETO "P" Nº. 0150/17,
De, 09 de fevereiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 06 (seis) meses da Servidora **APARECIDA PEDROSO ALEXANDRE**, Servidora Pública Municipal, **SERVENTE DE LIMPEZA** - Efetiva, Matricula 10642-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de 14/082017 A 09/02/2017, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:80B51DD1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do Pregão Presencialnº. 7/ 2017, Processo nº. 323/2017, tipo Maior percentual de Desconto.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos do catálogo da ABCFarma de Fornecedor local durante o exercício 2017, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS, para a(s) empresa(s) vencedora(s):

FARMACIA FARMAKO LTDA	R$: 120.000,00
Percentual de Desconto 7,40%	

Brasilândia – MS, 21/02/2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3EF55F66

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2017

Termo de Homologação e Adjudicação
Chamada Pública 01/2017
O Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo nº 141/2017, modalidade CHAMADA PÚBLICA de nº 001/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto às licitantes vencedoras: Resultado Grupo Informal.

MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA CORTE	9.996,80
GENI NEVES DIAS	9.996,80
CLEIDE APARECIDA FRASNELLI SILVA	9.996,80
ATACILIO FRASNELLI	9.996,80
DILSON PEREIRA DA SILVA	19.844,00
NAIR DOMINGOS DE SOUZA	19.984,36
MARIA JOSÉ ROMERO FRASNELI	19.703,68
ALCIDES FRASNELI JUNIOR	19.971,60
ALCIMARY ROMERO FRASNELI	19.997,52
ARTUR MENDES DA SILVA	15.301,44

Brasilândia – MS, 21/02/2017.

DR ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F8B52D59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 106/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA JOVENTINA PEREIRA, matrícula 1712-7, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017, para o período de gozo em 02/01/2017 a 31/01/2017, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 30 de janeiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DF1A723F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 030/2017.

Processo Administrativo nº 053/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para confecção de carimbos.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Cesar Luis Lipa MEI, para a confecção de carimbos em atendimento às Secretarias Municipais, sendo R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) em atendimento ao Gabinete; R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer; R$ 190,00 (cento e noventa reais) para Secretaria Municipal de Assistência Social; R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para Secretaria Municipal de Saúde e R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para Secretaria Muncipal de Assuntos Jurídicos, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 17 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:09F95824

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 054/2017
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para capacitação de servidores.
Declaro Inexigível de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, no sentido de realizar capacitação em alguns servidores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cujo valor será de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais) em favor da empresa Premier Capacitação e Sistemas Ltda ME , considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressalta a Inexigibilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 10 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:3658C383

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 027/2017/PMC
Origem: Pregão Presencial nº 013/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: **JR Comércio e Serviços Ltda-ME**
Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de Kits de Materiais Escolares para distribuição gratuita nas Escolas Municipais e Creches, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 025/2017.
Vigência: 04 (meses) após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Data da assinatura: 20/02/2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/JR Comércio e Serviços Ltda-ME

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:207C3E46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 031/2017.

Processo Administrativo nº 058/2017.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa MLM Construções e Acabamentos Eireli EPP, para a adequação do Paço Municipal, no espaço interno das salas da Procuradoria Jurídica, Chefia de Gabinete e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, totalizando a importância de R$ 14.321,40 (quatorze mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 21 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:672AD8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

SETOR CONVÊNIOS E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, informa que foi autorizada às fls. 01, do Processo nº 88/2017, a dispensa do Chamamento Público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 10 §4º do Decreto Municipal

nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, AUCA – Associação dos Estudantes e Acadêmicos Universitários de Camapuã-MS, para a formalização direta de novo convênio, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fls. 01, do Processo nº 088/2017, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Associação dos Estudantes e Acadêmicos Universitários de Camapuã-MS, AUCA, para a promoção e atendimento aos acadêmicos, que estudam em Campo Grande, em várias instituições de ensino superior, no período noturno, precisando viajar diariamente, e sua atuação permanece única e notável, sem que nesse longo período, despertar interesse em qualquer outra entidade na realização do atendimento, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.camapuã.ms.gov.br, no link "Convênios", ou diretamente no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, na Rua. Bomfim nº 441, Centro, telefone (67) 3286-6031, ou requerido pelo e-mail convênio@camapua.ms.gov.br. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.423 de 13 de dezembro de 2016, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3E882F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº114/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a Sra. Thálita Vilas Boas Graeff no cargo em Comissão de Chefe de Divisão do CAPS.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **THÁLITA VILAS BOAS GRAEFF** no cargo em Comissão de Chefe de Divisão do CAPS, PM-DIV, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Camapuã-MS, 21 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:B4CCCB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº115/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Ariovaldo Alves Pereira no cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ARIOVALDO ALVES PEREIRA** no cargo em Assessor 2, PM-ASS2, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Camapuã-MS, 21 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:849A809F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº116/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Jacinto Avelino Martins Neto no cargo em Comissão de Assessor I.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JACINTO AVELINO MARTINS NETO** no cargo em Assessor I, PM-ASS 1, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Camapuã-MS, 21 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D213E20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº117/2016 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 094/2017, de 06 de fevereiro de 2017 que nomeou a Sra. Valquíria Minani, no Cargo Efetivo de Vigia.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Públicon°001/2016, homologado em 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por ter apresentado Termo de Desistência do cargo, a nomeação da Sra. **VALQUIRIA MINANI**, no cargo efetivo de Vigia, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante do Decreto nº 094/2017, de 06 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/02/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 21 de fevereiro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F826390B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 024/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Tornar publico a desistência do candidato aprovado no Concurso Publico. Por não ter comparecido no prazo estabelecido de 30 dias, conforme estabelecido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2017 de 10 de Janeiro de 2017, publicado em 11 de Janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

CLASS	NOME	CARGO
2º	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL

Deodápolis-MS, 20 de Fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DC45B5A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0105/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação do SRº LUIZ MARCOS PEREIRA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º NOMEAR o SRº LUIZ MARCOS PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, Símbolo DAS-4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SECEL,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AA21DFBB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 014/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é Aquisição de 350 Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, em favor da Empresa: **B. A. MARQUES & CIA LTDA – ME,** com o valor global de **R$ 45.349,50 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Deodápolis – MS, 20 de fevereiro de 2017.
VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial
Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 014/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto é Aquisição de 350 Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:21C4FDBB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 296/2017

Data: 16/02/2017
Licitação: Processo Licitatório nº 023/2017 – Dispensa de Licitação nº 012/2017
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0402 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.012 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERENCIA MUN. EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.36.99.00.0001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Valor Total do Empenho: R$ 11.500,00
Credor: 911 – CELIO LEONARDO DA SILVA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIGRAN NET PARA AS FINALIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A DISTANCIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PROJ:2012F01.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:D16FAA0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 16/2017

Data: 09/02/2017
Licitação: Processo Licitatório nº 018/2017 – Dispensa de Licitação nº 010/2017
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.16 – FUNDEB
Funcional: 12.361.0402 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDEB 40% - ENS. FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.00.00.0019 Material de Consumo
Valor Total do Empenho: R$ 24.353,63
Credor: 4933 – MECÂNICA DEISEL GONÇALVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLARES, PROCESSO 018/2017.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:176A7792

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

Expirado o prazo recursal, e não havendo nenhum recurso interposto, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que serão abertas as Propostas das Empresas Habilitadas: **LETY OBRAS LTDA – EPP e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA - Tomada de Preços nº 001/2017,** no dia 06 de março de 2017, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, sinalização e calçamento em parte da Rua Jonas Ferreira de Araújo.

Deodápolis – MS, 21de fevereiro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F8949740

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0008/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0007/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Vencedores: CIOCCA & PASE LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); COMERCIAL GEFLAN - EIRELI - EPP, no Anexo II/Lote 0001 - itens:1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 52, totalizando R$ 47.286,83 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos); EVANDRO MARINI - EPP, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 13,15,16,26,31,40,48, totalizando R$ 19.915,34 (dezenove mil e novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos); J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 3,6,12,23,24,25,27,28,29,34,41,46,51, totalizando R$ 40.066,06 (quarenta mil e sessenta e seis reais e seis centavos);

Eldorado/MS, 17 de fevereiro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 17 de fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:947F5307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0011/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0009/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedores: COMERCIAL GEFLAN - EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 22,69, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 2, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 24, 25, 27, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 56, 57, 58, 61, 63, 68, 71, 74, 85, totalizando R$ 19.254,55 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); EVANDRO MARINI - EPP, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 21,23,34,40,41,64,65,69,70,75,76, totalizando R$ 3.147,50 (três mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 21,67, totalizando R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais); LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 5, 7, 9, 12, 16, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 39, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 70, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 92, 97, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 18, 19, 20, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 42, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 62, 66, 67 ,72, 73, 77, 78, 79,80,81,82,83,84, totalizando R$ 253.616,50 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 15,48,50,51, totalizando R$ 3.112,90 (três mil e cento e doze reais e noventa centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,19,37,38,41,42,74, totalizando R$ 40.849,50 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); S.M.F PERDOMO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 25, 36, 40, 43, 47, 50, 55, 57,62,71,72,81,87,88,90,93,94,95, totalizando R$ 16.302,65 (dezesseis mil e trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,17,18,24,32,34,56,63,73,77,79,80,91,96,98, totalizando R$ 5.075,60 (cinco mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

Eldorado/MS, 16 de fevereiro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 16 de fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:63769E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0007/2017

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0007/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedora: R. M. EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 17 de fevereiro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 17 de fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:297E022A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0008/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0008/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ELDORADO/MS.
Vencedora: R.M EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
Eldorado/MS, 17 de fevereiro de 2017.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 17 de fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:AB0A9EDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 040/2017

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **CLAUDIA SOLANGE BERALDI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTAS,** Símbolo DAS-09**,** a contar de *01 de Fevereiro de 2017*.

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 100% (Cem por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos á 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C2117871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre ponto facultativo na segunda-feira dia 27/02/2017 e quarta-feira dia 01/03/17"

Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que 28/02/2017 é o dia de Carnaval (terça-feira) e feriado nacional;
Considerando que o ponto facultativo nas mencionadas datas, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;
DECRETA
Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 27(segunda-feira) de fevereiro e 01(quarta-feira) de março de 2017, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:057CAA6C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 008/2017 ELDORADO PREV

PORTARIA 008/2017

CONCEDE DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SEGURADO SILVIA MARIA DE MORAES, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença ao segurado SILVIA MARIA DE MORAES, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 16 de fevereiro de 2017 a 01 de março de 2017 e consistirá no valor da última remuneração do

cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo sua vigência a 16 de fevereiro de 2017.

Eldorado/MS, 21 de fevereiro de 2017.

PAULO COELHO CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretor Presidente Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A6EBB445

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6/2017

PROCESSO Nº 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINACOMUM) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA N°25/2016.
VALOR: R$ 723,07 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO:20 DE FEVEREIRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:78C57FB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2017
Processo nº 0041/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA - FILIAL
Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo gasolina Comum e óleo diesel B S10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal em viagem a Campo Grande (MS), sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor, durante um período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
1 - 01.01.01-04.122.0200-2.003-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 02.02.01-04.122.0500-2.096-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 74.821,34 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 21/02/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 21/02/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Neemias Schwartz, pela contratada

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:ACD42450

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº: 008/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – PARA REGISTRO DE PREÇO, cujo Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de séricos funerários, com fornecimento de material, preparação do corpo, traslados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no anexo I do edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 08/03/2017 às 08:00 horas. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no site www.japora.ms.gov.br. Japorã (MS), 20 de Fevereiro de 2017.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:508A292B

RECURSO HUMANOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA N.044/2017

PORTARIA N.º 044/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **CLEBER GONÇALVES,** para ocupar o cargo de **COODENADOR PEDAGOGICO**-DAS-07 junto a ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DE ESDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALDEIA GUARANI – POLO- MBO'EHAO TEKOHA GUARANI,EXTENÇÃO DOUTOR NELSON DE ARAUJO, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Japorã/ MS

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8F9BA5B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO D0 CONTRATO 001/2017 TOMADA DE PREÇO 001/2017 - PROCESSO 004/2017 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS. CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP".

EXTRATO D0 CONTRATO 001/2017
TOMADA DE PREÇO 001/2017 - PROCESSO 004/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.
CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo XII (memorial descritivo) na Câmara Municipal de Jaraguari durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: ÁUREO DA SILVA VILELA - CONTRATANTE / MARCOS LUIZ DA MAIA– CONTRATADA.

Jaraguari/MS 20 de FEVEREIRO de 2017

FAUSTER DE MOURA VILELA
Presidente da C.P.L.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FCA40F88

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO D0 CONTRATO 002/2017 TOMADA DE PREÇO 002/2017 - PROCESSO 005/2017 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS. CONTRATADA: ANDERSON CRIVELLI SILVA 84927119149 ".

EXTRATO D0 CONTRATO 002/2017
TOMADA DE PREÇO 002/2017 - PROCESSO 005/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS.
CONTRATADA: ANDERSON CRIVELLI SILVA 84927119149
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, exclusiva para a Câmara de Vereadores de Jaraguarí, envolvendo as áreas administrativas, financeira, recursos humanos, licitações, contratações, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do LEGISLATIVO MUNICIPAL, utilizando o sistema de informática contratado pela Câmara Municipal, nos moldes do Memorial Descritivo- Termo de Referência da Anexo II do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: ÁUREO DA SILVA VILELA - CONTRATANTE / ANDESON CRIVELLI SILVA– CONTRATADA.

Jaraguari/MS 20 de FEVEREIRO de 2017

FAUSTER DE MOURA VILELA
Presidente da C.P.L.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:285B5E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE Nº 485, DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL

DECRETO Nº. 485, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS E PONTO FACULTATIVO NO DIA 21/02/2017 NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando que nesta data faleceu ex vereador deste município, Senhor **EDÍLSON SEIKO MIAHIRA**.

Considerando que o mesmo sempre exerceu suas funções de agente público com grande denodo e seriedade, bem como foi pai de família exemplar que contribuiu para o engrandecimento da nossa sociedade.

Considerando que esta municipalidade deseja prestar-lhe justa homenagem.

Considerando finalmente que o ponto facultativo no dia 21 de fevereiro de 2017 não acarretará nenhum prejuízo aos negócios do Município.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído ponto facultativo no dia 21 de fevereiro de 2017, e luto oficial nos dias 21, 22, 23 de fevereiro do ano de 2017, pelo falecimento do ex-Vereador, **EDÍLSON SEIKO MIAHIRA**, ocorrido em 21/02/2017.

Art. 2º. - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, no dia 21 de fevereiro do ano de 2017, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, especificamente os serviços de saúde pública municipal, que atenderá sob o regime de plantão.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:70F54B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 060, NOMEIA KEILA FAUSTINA DA SILVA, COMO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 060, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, **Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso das atribuições legais, e.

Considerando, os termos do oficio nº 029/2017/SMASH, de 17 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que solicita nomeação de um coordenador do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal KEILA FAUSTINA DA SILVA, para exercer a função de Coordenadora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 20 de fevereiro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:11539CA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 3.287/2017.

Dispõe sobre alteração dos membros, da Área Governamental, do Conselho Municipal da Cidade de Ladário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e em consonância com a Lei Municipal № 792/2006,
DECRETA:

Artigo 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal da Cidade de Ladário, no âmbito da Área Governamental para o mandato de 2016 a 2018 ficando assim constituído:
ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES
Genise Assad de Paula - Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucenir de Arruda – Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Nair Carvalho - Profissional de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Andréia de Moura Victório - Diretora-Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Agnaldo dos Santos Silva - Vereador da Câmara Municipal de Ladário
Newton Nascimento de Moraes - Advogado Geral do Município

SUPLENTES
Ana Lúcia de Vasconcellos Pereira - Secretária Municipal de Saúde
Lívia da Silva Peres Barros - Gerente de Planejamentos e Projetos
Sara Regina Santos de Almeida - Secretária Municipal de Educação
Andressa Moreira dos Anjos Paraquett- Secretária Municipal de Assistência Social
Lilia Maria Villalva de Moraes Silva - Vereadora da Câmara Municipal de Ladário
Bruno Agueda Ovelha - Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES
Salomão Parabá Hurtado - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré
Luiz Afonso Perez Mazó - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário
Felipe Cristaldo - Associação dos Pequenos Produtores do PA - 72
Eliza Vasques - Associação das Mulheres de Fibra
Oraci dos Santos - Associação dos Pescadores Z 14
José Luiz Soares Braga - Associação dos Moradores do Centro

SUPLENTES
Paulo Gustavo - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré
Edson Gomes Lara - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário
Iracema Almeida - Associação dos Pequenos Produtores do PA - 72
Claudete dos Santos - Associação das Mulheres de Fibra
Romildo da Silva - Associação dos Pescadores Z 14
Walter Cardoso de Arruda - Associação dos Moradores do Centro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 17 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:21FD4C0B

GABINETE
DECRETO N]º. 3.288/2017.

Institui a Comissão Especial de Reforma Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Reforma Política Administrativa de Ladário, com o objetivo de propor aos órgãos competentes medidas para promover a eficiência da gestão pública e reduzir custos por meio de:
I - revisão da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal;
II - relação descritiva dos cargos e funções, e respectivas atribuições a fim de evitar redundâncias e sobreposição de competências;
III - proposta legislativa que atenda aos interesses locais quanto à estrutura administrativa organizacional, visando a adequação desta ao Orçamento Municipal conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – fomento, normatização, padronização, inovação e adoção de boas práticas na gestão pública municipal; e
V - aprimoramento dos instrumentos de governança, transparência e controle da administração pública municipal.

Parágrafo Único - A Comissão constituída por este Decreto, responderá diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Helder Naulle Paes dos Santos Botelho;
II – Andressa dos Anjos Paraquett;
III – Norma Lucy de Mello e
IV – Raimundo Pinheiro Santos Neto.

§ 1º. A presidência da Comissão será exercida por um dos seus membros, eleito na primeira reunião.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo e do setor privado.

§ 3º O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:
I – convocar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, as reuniões dispondo sobre o motivo da mesma;
II – elaborar cronograma e coordenar o cumprimento das tarefas relativas às atividades desenvolvidas;

III – presidir as reuniões da Comissão;

Art. 3º. A participação na Comissão:
I - será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. A Comissão terá prazo de 06 (seis) meses, para apresentar relatório final de situação e proposta de Reforma Administrativa.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado pelo igual período, uma única vez.
Art. 5º. As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as demandas levantadas e o respectivo cronograma de atendimento.

Art. 6º. As informações, relatórios e dossiês requeridos pela comissão, relativos aos atos da Administração Pública Municipal, serão entregues ao Presidente da Comissão.

Art. 7º. Caberá à Comissão:
I – proceder ao levantamento de informações e documentos, junto às diversas Secretarias e Órgãos do Poder Executivo. Bem como, projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo que se fizerem necessários para subsidiar a elaboração do relatório Final;

Parágrafo único - É vedada a negativa de prestação de informações.

Art. 8º. O Presidente da Comissão poderá editar instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. A satisfação das informações requeridas por esta Comissão terá prazo mínimo de 5 (cinco) dias para o seu cumprimento.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LADÁRIO-MS., 20 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:071DEE35

GABINETE
DECRETO Nº. 3.289/2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27/02 e 1º/03 de 2017, retornando o expediente normal no dia 02 de março de 2017.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 20 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:66446D16

GABINETE
PORTARIA Nº. 204/2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Srª. **MIRELLA DOBES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 20 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F8016CC5

GABINETE
PORTARIA Nº. 203/2017.

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sr. **HAROLDO CAFFARO FRANCO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

LADÁRIO-MS., 20 de fevereiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CBE74AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 1 º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n° 054/2016 – TOMADA DE PREÇOS n° 030/2016, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE SALAS E TELHADO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, REFORMA, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, PARA ATENDER O CENTRO MUNINICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MACÊDO, LOCALIZADA NA RUA DOS BOIADEIROS – BAIRRO BOA ESPERANÇA, que entre si celebram o Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria

Municipal de Educação e a Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente 1°Termo Aditivo de valor R$ 79.516,21 (setenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente 1° Termo Aditivo visa alterar o prazo de vigência ao Contrato Administrativo n° 054/2016, por mais 60 (sessenta) dias, postergando seu término para 14 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57, § 1º e o do Art. 65, Inc. II e § 1°. Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

Assinam: SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação e o representante da empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME .

Ladário-MS, 10 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C7D39228

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

OFÍCIO MLC/SMS Nº 020/2017 Laguna Carapã, 21 de fevereiro de 2017
Assunto: Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde de Laguna Carapã de acordo com a Lei Complementar Federal Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que visa Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle, convoca através do presente edital, Audiência Pública a realizar-se no dia 24 de Fevereiro de 2017 às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito na Rua Erva Mate nº 580 – centro, com o objetivo de apresentar o III Relatório Quadrimestral Detalhado da Saúde, despontando tudo que foi feito no setor da saúde, no período de Setembro a Dezembro do ano de 2016, mostrando os indicadores de saúde, a produção da Atenção Básica, o número de atendimentos de média e alta complexidade, e o total de consultas realizadas. Apresentando enfim, prestação de contas de tudo que se gastou no referido intervalo. Desta forma convido o poder Executivo, Legislativo, funcionários e população em geral a participar desta Audiência.

RONITANIA PORTELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:8E1FE732

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2017

PROCESSO Nº 04/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **PP Praticas Publicas Treinamentos e Serviços Ltda-ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos envolvendo as áreas: recursos humanos, implementação do controle interno, compras licitações e contratos conforme especificações constantes no termo de referencia, no Município de laguna Carapã, e demais especificações constantes na Proposta de Preços (anexo), todas as partes integrantes deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
54.02.005-2007.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100-Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.
VALOR: **R$ 126.240,00 (cento e vinte seis mil duzentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: 16/02/2017 à 16/02/2018
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2017.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Marcia Mongelli - Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A3C6447E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo hatch, com motorização mínima de 1.0, ano/modelo vigente, com ar condicionado, 4 portas, na cor sólida, potência mínima de 72cv, motor Flex, com recursos provenientes do convênio nº 26215/2016, processo nº 29024486/2016 firmado entre o Município de Laguna Carapã e o Estado de Mato Grosso do Sul conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, parte integrante deste Processo.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE VEICULOS LTDA apresentou menor preço no item 01 no valor global de **R$ 36.300,000 (trinta e seis mil e trezentos reais).**

Laguna Carapã – MS, 21 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8913F8C6

SETOR DE CONTABILIDADE
CONVITE

LAGUNA CARAPÃ/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017

CONVITE

O Prefeito Municipal, convida a população em geral para a Audiência Pública, que será realizada dia 24 de fevereiro de 2017 às 14:00hs, no Paço Municipal, onde será apresentada as Demonstrações das Metas Fiscais do Município, referente ao 2º Semestre de 2016.

Sua presença será indispensável.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Lorenzoni
Código Identificador:5E280910

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 71 / 2017

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 27 de fevereiro e 1º de março de 2017, e dá outras providências**.**

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando as comemorações relativas ao Carnaval 2017;
Considerando que a decretação de Ponto Facultativo na Câmara Municipal nos dias **27 de fevereiro e 1º de março de 2017,** além de não causar prejuízos, proporcionará economia considerável ao erário;

Considerando que idêntica medida foi adotada pelo Tribunal de Justiça, Governo do Estado/MS e pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE:

I- Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 27 de fevereiro e 1º de março de 2017, segunda e quarta-feira.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:D2609341

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maurina da Silva Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1706643183-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 10 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maurina da Silva Santos,** matrícula funcional nº 986-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **914 (novecentos e quatorze)** dias prestados ao Município de Naviraí, no período de **02/08/1993 a 05/02/1996**, no cargo de Agente de Serviços Diversos, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:06BF49BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** nos períodos que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
6090-9	Luis Cesar de Oliveira	Assistente Administrativo	**30**	12/01 a 10/02/17	**Não**
2910-6	Jaqueline Maria Garcia Maxioli	Assistente Administrativo	**15**	09/01 a 23/01/17	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2FDE2923

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a servidora Mariony Farias Costa de Macedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Coordenação das Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Mariony Farias Costa de Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, para responder cumulativamente e sem ônus, pela **Coordenação das Políticas para as Mulheres**, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B90E8B3E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 213 de 30 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 10 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 213 de 30 de março de 2015**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Vagner Mazzo,** no exercício de sua função, **com efeito a partir de 02/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 02 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2E550EFD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 743 de 24 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 11 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 743 de 24 de novembro de 2016**, para apurar denúncia de que, o servidor **Luiz Roberto da Silva,** no exercício de suas funções promoveu pesquisas de caráter eleitoral para as eleições Majoritárias 2016, no Município de Naviraí, entre os profissionais da Educação Básica da EMEF Marechal Rondon, no dia 21 de setembro de 2016, **com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A78E10DC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 747 de 28 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 11 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 747 de 28 de novembro de 2016**, em face da servidora CAMILA FARIAS DOS SANTOS, objetivando apurar denúncia de que nos dias 13 e 14/10/2016, preencheu os boletins diários sem realizar a visita de fato, **com efeito a partir de 03/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C1EA4F9C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Torna vago em virtude de aposentadoria, os cargos de provimento efetivo, ocupado pelos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV,** os cargos de provimento efetivo, ocupados pelos servidores relacionados no quadro abaixo, com efeito a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 2017.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO
01	590-8	Rita de Cássia Meurer	Técnico em Laboratório
02	2370-1	Fátima Aparecida dos Santos	Agente de Combate as Endemias
03	83-3	Carlos Alberto Gomes de Oliveira	Fiscal de Rendas II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:20574ABE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro da Prefeitura, em vagas previstas na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, com efeito a contar das datas que menciona.

Nº	SERVIDOR	CARGO	GRAT. %	LOTAÇÃO	ADMISSÃO
1	Agenor Ricardo de Paiva	Ger. Núcleo de Infraestrutura Rural	50%	Ger. Des. Econômico	06/02/17
2	Emerson Santana Pena Vila	Ger. Núcleo Trânsito Municipal	50%	Ger. Serv. Públicos	01/02/17
3	Fernando Tadashi Kamitani	Ger. Núcleo de Ind. Com. e Serviço	50%	Ger. Des. Econômico	01/02/17
4	Fernanda de Souza San Martin	Ger. Equipe de Apoio Odontológico	60%	Ger. Saúde	01/02/17
5	Joicilene Cristaldo	Ger. Equipe Cad. Único Transf. Renda	50%	Ger. Ass. Social	01/02/17
6	Paulo Hamilton dos Santos	Ger. Equipe Comunicação Visual	50%	Gabinete Prefeito	01/02/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DAD97A73

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2092-3	Antonio Carlos da Silva	Operador de Motosserra	**32**	06/01 a 06/02/17	**Não**
3034-1	Miguel Assis da Cunha	Odontólogo	**26**	20/12/16 a 14/01/17	**Não**
3034-1	Miguel Assis da Cunha	Odontólogo	**90**	15/01 a 14/04/17	**Sim**
675-0	Vera Lucia dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	**10**	03 a 12/01/17	**Não**
3284-0	Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitário de Saúde	**20**	24/11 a 13/12/16	**Não**
1222-0	João Batista Ximenes	Técnico Man. Parq. Jardins	**07**	01 a 07/02/17	**Não**
501-0	Mário Aparecido Pereira Gomes	Auxiliar de Enfermagem	**30**	28/12/16 a 26/01/17	**Não**
79-5	Benedito Geromini	Operador Eq. Automotivo I	**45**	09/12/16 a 22/01/17	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito MuniCipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E4029A93

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116,DE 8 DE FEVEREIRA DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos e indicados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros eleitos e indicados para comporem a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução por igual período, com inicio em de 8 de janeiro de 2017 e término em 7 de janeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:

a)REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:
I - Paulo Sérgio da Silva (titular);
II - Jussara Elaine de Pieri Machado (titular);
III - Antonio Saar Hernandes (titular);
IV - Cristiane Batista dos Santos (suplente);
V- Luiz Claudecir Alves (suplente); e
VI – Adriano Fausto Monteiro (suplente).

b) REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:
I - Rubens José Meurer (titular);
II - Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues (titular);
III - Josmar de Assis Selva (titular);
IV - Janete Oliveira de Souza (suplente);
V – Rafael Capitani (suplente); e
VI – Jancleber Camacho Cavalcante (suplente).

Parágrafo único - A comissão nomeada através desta portaria, terá como Presidente a servidora Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:ADF5D4B5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora Tathiana Chistaldo Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tathiana Chistaldo Pereira**, matrícula nº 2847-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura , com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:034B1232

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 411 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 11 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 411 de 8 de junho de 2015**, em desfavor da servidora **Márcia Marques Leal Garbelini**, efetiva no cargo de Enfermeira, por não ter tomado os devidos cuidados para a guarda do aparelho celular, marca Nokia, série 355187052750300, o qual veio a ser furtado de sua sala, por pessoa não identificada, **com efeito a partir de 10/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:63E91D6E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 11 de janeiro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015**, em desfavor dos servidores **Edvan Thiago Barros Barbosa**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, que ocupava o cargo de Gerente do Núcleo do Hospital Municipal, por ter conhecimento da prática de que nas hipóteses de solicitação de ambulâncias com prazos insuficientes para providenciar o empenho em nome do motorista, o combustível fora do Estado era pago por pacientes, e mesmo assim, não comunicou sua superior nem tomou nenhuma providência para cessar tal procedimento; **Marcos Roberto da Penha**, auxiliar de Serviços Diversos, ocupante do cargo de Coordenador de Frotas do Hospital Municipal, por ceder veículos para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva, permitindo que a paciente efetivasse o pagamento do combustível necessário para a locomoção dentro do Estado de São Paulo; e **Alexandre Aguilera de Melo Gasoto,** funcionário público municipal, por dar continuidade na prática de ceder veículos da frota do Hospital Municipal para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva para a cidade de Bauru-SP, com o pagamento pela paciente, de parte do combustível utilizado no território de São Paulo, conforme apurado nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031/2013, **com efeito a partir de 10/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:12D1D7D4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Portaria nº 634 de 17 de julho de 2013 e alterações posteriores, que "Nomeia os representantes dos órgãos abaixo elencados, como membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da **Lei Municipal n° 1.717, de 24/05/2013,** que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil - COMPDEC e de conformidade com **Decreto n° 84, de 06/06/2013,** que Regulamentou a referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 634 de 17 de julho de 2013** e alterações posteriores, que nomeia os representantes do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, delegando-lhes todas as competências inerentes à função, passando a vigorar na seguinte forma:

I - Poder Executivo Municipal:
Titular: José Izauri de Macedo - Presidente; e
Suplente: Eduardo Mendes Pinto.

II - Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Jaimir José da Silva; e
Suplente: Josias de Carvalho.

III – Poder Judiciário – Comarca de Naviraí;
Titular: Claudinéia Alves da Silva dos Santos; e
Suplente: Maria de Lourdes Catrinques.

IV – Gerência Municipal de Obras;
Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha; e
Suplente: João Ricardo Somensi.

V – Gerência Municipal de Assistência Social:
Titular: Michele Julião Marques da Silva; e
Suplente: Ana Maria Coelho Fontes.

VI - Gerência Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Astolfo Carlos Mendes; e
Suplente: Darlan Aparecido da Silva Serra.

VII – Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Fábio Augusto de Campos Bonicontro; e
Suplente: Suely Souza Rocha.

VIII – Lions Clube de Naviraí:
Titular: Clodomiro Nicácio do Nascimento; e
Suplente: Luiz Henrique de Almeida Bruno.

IX – Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária:
Titular: José Roberto Alves; e
Suplente: Sivaldo Pinoti da Silva.

X - Rotary Club de Naviraí:
Titular: Antonio José Meireles Flores; e
Suplente: Jairo Augusto Borgato.

XI – Corpo de Bombeiros Militar 6º Subgrupamento de Naviraí:
Titular: Antonio Eliézio da Costa; e
Suplente: Ailton Pereira Camargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Naviraí, 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:55042D6A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Constitui Comissão Permanente para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente com a finalidade específica de avaliar imóveis, objetivando sua aquisição, locação e reavaliação dos adquiridos ou locados pelo Município, conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. A Comissão Permanente de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I - José Fermino Rigonato – Fiscal Tributário e Obras I;
II - Paulo Sérgio da Silva – Fiscal de Rendas I;
III - Gessé da Silva Andrade – Engenheiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:68F46B1B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação e posse do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Complementar nº 049 de 01.09.04, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 072 de 24 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no que dispõe o § 2º do art. 210 da Lei Compl. 049 de 01 de setembro de 2004 e alterações posteriores

DECRETA

Art. 1º. O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,** na conformidade do art. 210 da Lei Complementar nº 049 de 01 de setembro de 2004, com a alteração dada pelas Leis Complementares nº 072 de 24 de março de 2008 e nº 113 de 24 de fevereiro de 2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Gerência de Meio Ambiente:
Titular: Astolfo Carlos Mendes e
Suplente: Darlan Aparecido da Silva Serra.
II – Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: Fábio Augusto de Campos Bonicontro e
Suplente: Maria Cecília Sanches Bom Fogo.
III – Representantes da Gerência Municipal de Obras:
Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha e
Suplente: Adriano José Silvério.
IV – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti e
Suplente: Caroline Touro Beluque Eger.
V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Jaimir José da Silva e
Suplente: Josias de Carvalho.
VI – Representantes de Universidade ou Faculdade Pública:
Titular: Felipe Silva Vedovoto.
Suplente: Mariana Aparecida Soares.
VII – Representantes do Ministério Público Estadual – MPE:
Titular: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior e
Suplente: Eloína Cáceres da Cruz.

VIII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC:
Titular: Luis Henrique de Almeida Bruno; e
Suplente: Sueli de Freitas Pereira.
IX – Representantes da Policia Militar Ambiental:
Titular: Emerson Bueno de Souza e
Suplente: Juliano dos Santos Cardoso.
X – Representantes do Setor Agro-Industrial:
Titular: Diogo Mussi Barbosa da Silva e
Suplente: Marcela Zalnierukynas Camilio.
XI – Representantes das Associações de Bairros:
Titular: Maria Salomé Soares dos Santos
Suplente: Helton Alcântara Lopes.
XII – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:
Titular: Yoshihiro Hakamada e
Suplente: Paulo José Schmitz.
XIII – Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: Sidney Ribeiro e
Suplente: Algemiro Lopes.
XIV – Representantes de ONG's Ambientalistas:
Titular: Maxander Nelson de Lima Sturm e
Suplente: Gilberto Zembrani Junior.
XV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:
Titular: Antonio José Meireles Flores e
Suplente: Vaute Antunes de Oliveira.
XVI – Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:
Titular: Adriano Chaves de França e
Suplente: Leonardo Afonseca e Silva.
XVII – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:
Titular: Janaina Vieira da Silva Somensi e
Suplente: Cacilda de Oliveira Marques.
XVIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:
Titular: Antonio Simões Diniz e
Suplente: Antonio Carlos Ferreira da Silva.

Art. 2º De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, com efeito a partir de 16 de fevereiro de 2017, permitida a recondução.

Art. 3º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 13 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:85D912EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Delega competências a servidora Caroline Touro Beluque E-Ger, superintendente da Fundação Cultural , como ordenadora do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, da Lei Municipal nº 659 de 21 de junho de 1993;

Considerando, o disposto no Decreto nº 56, de 25 de junho de 1993, que aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Navirai, c/c o que dispõe o art. 21 do referido Estatuto.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora **Caroline Touro Beluque Eger,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação Cultural,** Símbolo SUP-5**,** competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12, de 03 de janeiro de 2017.

Naviraí, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BA16CC1C

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.214/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 6, Lote 6 A
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E7F74285

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.213/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 7, Lote 8
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:5B84F137

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte

DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.215/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 11, Lote 2
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:D79B0CCA

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.215/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 9, Lote 7
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:26B1B650

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.212/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 7, Lote 10
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:C864DB89

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.210/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 10, Lote 1B
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:07DECAFB

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 10/11/2016
Processo n.: 20.211/2016
Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 7, Lote 5
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:9004CC12

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/04/2015.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 06/04/2015
Data da Decisão: 22/11/2016
Processo n.: 14.436/2015
Localidade: Rua Beteljosa, Quadra 13, Lote 8
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:CFF32D1F

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 22/11/2016
Processo n.: 20.187/2016
Localidade: Rua Beteljosa, Quadra 13, Lote 10
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:4E22CBDB

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 22/11/2016
Processo n.: 20.186/2016
Localidade: Rua Beteljosa, Quadra 13, Lote 8
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:B53BE1F7

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 22/11/2016
Processo n.: 20.177/2016
Localidade: Rua Beteljosa, Quadra 12, Lote 5G
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:441B5E15

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.
Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30
Data da Autuação: 16/03/2016
Data da Decisão: 22/11/2016
Processo n.: 20.204/2016
Localidade: Rua Beteljosa, Quadra 14, Lote 6
Tipificação da Infração: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino **advertência** desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:C39B31AE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 560/2017

PROCESSO Nº. 124/2016 – PREGÃO Nº. 047/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2016. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 20.170,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 19/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:63433DBE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 665/2017

PROCESSO Nº. 054/2016 – PREGÃO Nº. 016/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 250,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 20/01/2017.

FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:5219E1D9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 666/2017

PROCESSO Nº. 054/2016 – PREGÃO Nº. 016/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 8.893,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 20/01/2017.

FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E791E9C7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 669/2017

PROCESSO Nº. 232/2016 – PREGÃO Nº. 088/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2016. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 6.840,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 20/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:5E8A0ECB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 699/2017

PROCESSO Nº. 124/2016 – PREGÃO Nº. 047/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2016. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 11.459,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 20/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:EC8493DF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 735/2017

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 116/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2016. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R$ 3.249,40 – DOTAÇÃO:
01.02.04.126.0301.2.004.3390.30.00.00 - DATA: 23/01/2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:EAFD81FE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 803/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 93.284,75 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:48209062

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 804/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 55.819,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E3CCEC6B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 805/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 6.320,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1BC0F68B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 806/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: A. D. DAMINELLI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 104,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:23670530

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 807/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 968,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:464AA95F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 808/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 3.432,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:9AA8AC76

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 809/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 22.584,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:3F6E48F8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 810/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: RINALDI & COGO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 9.011,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0BB23969

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 811/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 6.550,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0E35272E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 812/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 7.667,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C066E638

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 813/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 41.754,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F3D6164E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 814/2017

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 4.702,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C2D4C618

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 815/2017

PROCESSO Nº. 181/2016 – PREGÃO Nº. 064/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2016. FAVORECIDO: RAFAEL ARANTES BISPO - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 5.395,30 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 26/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7CC201E1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 816/2017

PROCESSO Nº. 001/2016 – PREGÃO Nº. 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2016. FAVORECIDO: FRONTAL COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR – VALOR: R$ 2.768,40 – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004.3390.32.00.00 - DATA: 26/01/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:ADCFE405

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 817/2017

PROCESSO Nº. 001/2016 – PREGÃO Nº. 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2016. FAVORECIDO: RJCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR – VALOR: R$ 850,00 – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004.3390.32.00.00 - DATA: 26/01/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:34CD1E11

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 900/2017

PROCESSO Nº. 105/2016 – PREGÃO Nº. 040/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2016. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – VALOR: R$ 645,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 27/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:50937A1A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 924/2017

PROCESSO Nº. 054/2016 – PREGÃO Nº. 016/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 705,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 27/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7AC7DEF0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 925/2017

PROCESSO Nº. 054/2016 – PREGÃO Nº. 016/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.000,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 27/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B9BCB088

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 926/2017

PROCESSO Nº. 054/2016 – PREGÃO Nº. 016/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2016. FAVORECIDO: MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.250,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:01E9DF0E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 930/2017

PROCESSO Nº. 096/2016 – PREGÃO Nº. 030/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2016. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 5.087,70 – DOTAÇÃO: 03.01.12.361.0502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 27/01/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A0516C4C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 936/2017

PROCESSO Nº. 276/2016 – PREGÃO Nº. 104/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2016. FAVORECIDO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 20.979,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 30/01/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:92EA5D23

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 995/2017

PROCESSO Nº. 201/2016 – PREGÃO Nº. 075/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2016. FAVORECIDO: C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.215,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 31/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4B5DC77C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 996/2017

PROCESSO Nº. 201/2016 – PREGÃO Nº. 075/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2016. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.979,08 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 31/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:B8F78EA6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 997/2017

PROCESSO Nº. 201/2016 – PREGÃO Nº. 075/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2016. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.722,43 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 31/01/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FF50E671

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA CONSERTO DE AMALGAMADOR E DESTILADOR DE ÁGUA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 10/03/2017 (Horário Local).
Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitação, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min

Naviraí – MS, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:8FB21489

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ E CREME DENTAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14h:00min do dia 10/03/2017 (Horário Local).
Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitação, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min

Naviraí – MS, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A20DFD8F

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PORTAS E JANELA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 13/03/2017 (Horário Local).
Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitação, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min

Naviraí – MS, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C9203595

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 14/03/2017 (Horário Local).

Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitação, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min

Naviraí – MS, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C8E5A2D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 6/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **carne bovina** (paleta sem osso), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: MERCADO BRASIL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 06.968.830/0001-93, classificada nos itens nºs 1 e

1.1, com proposta no valor total de R$670.320,00 (seiscentos e setenta mil trezentos e vinte reais).

Adjudicada pela Pregoeira.

ANGELA REGINA PORFÍRIO

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela pregoeira.

Paranaíba-MS, 21 de fevereiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:30881A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **Pão de Sal Francês**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: DEVANIR DOMINGOS DE SALES & CIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 04.508.700/0001-42, classificada nos itens nºs 1 e 1.1, com proposta no valor total de R$347.650,00 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela pregoeira.

Paranaíba-MS, 21 de fevereiro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5A10C283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017.

RETIFICAMOS o extrato do Aviso de Licitação acima especificado, publicado no Diário Oficial dois Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1787, Página nº 56, do dia 14/2/2017.

ONDE LÊ-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 21 de fevereiro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:9F3C2D33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 03/2017, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Preparo de Merenda Escolar , de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresas – Gessi dos Santos Salomão - Epp – valor total – R$43.645,60 – Fabricio Borges Gonçalves – ME – valor total – R$52.217,00 – Priscila Bernardo de Aquino ME – valor total – R$44.757,70 – Minimercado Sol Nascente Eireli – ME – valor Total – R$150.803,57 – Comercial K & D Ltda Epp – valor total – R$13.698,65 -

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:7FD12446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 09/2017, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atender a Demanda dos Diversos Setores da Administração, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresas – Fabricio Borges Gonçalves – ME – valor total – R$66.729,20 – Priscila Bernardo de Aquino ME – valor total – R$12.101,75 – Minimercado Sol Nascente Eireli – ME – valor Total – R$40.131,70 – Comercial K & D Ltda Epp – valor total – R$37.328,74 – Juliana Oliveira – Açougues ME – R$22.746,50

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:FD72DFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, **inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57**, representado por **William Luiz Fontoura –** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no vinte e quatro (24) de fevereiro (02) de dois mil e dezessete (2017), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS, sito na Rua Campo Grande nº 300, com início a partir das 13:00 horas, onde será apresentada e avaliado o cumprimento das metas fiscais da LDO, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2016. (LRF 101/20000).

Pedro Gomes – MS, 20 de fevereiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:85F97B38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam Nomeados para compor a Comissão Técnica os servidores : Elizabeth Lopes Pacheco Fontebasse - Presidente da CT , Daiana dos Reis Vasquez – Membro e Valdineide Francisca da Silva Santos – Membro.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:FEA79838

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais, artigos 46, IV, 52, II e parágrafo único, da LOM, art 28, XVI, combinado com art. 119, § 1º, Art 120, § 2º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Especial para Análise e Revisão da Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial, os seguintes Vereadores: Fabiana Silveira Galvão , Nayara Oliveira Pereira e Sonia Maria de Oliveira Passos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo-MS, 21 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretario

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:23B4F671

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
►Processo Administrativo: 008/2017
►Pregão Presencial: 006/2017
►Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte para tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos “a”, “b” e “e”, para atender o Centro de Saúde, o Hospital Municipal e a Clinica Multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.
►Vencedor:OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 36.781.037/0003-03, vencedora do item **01,** totalizando o valor de **R$ 10.920,00 (Dez Mil e Novecentos e Vinte Reais).**

Rio Negro – MS, 16 de Fevereiro de 2017.

LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS.
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas
Código Identificador:07F17B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 195/017 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº195/017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Extraordinária realizada dia 14/02/2017, as 14h00min horas; conforme ata nº311, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsuo Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do CREAS e Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 14 Fevereiro de 2017.

ALESSANDRA Mª DO ESP. SANTO DE FARIAS
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Elainy Cristina da Silva Goes
Código Identificador:F70F399B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017/FUNDESG - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

O Diretor Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 20 do Estatuto Social da Fundação, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital n.º 001/2017 Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, que

integrarão o cadastro reserva para possíveis contratações temporárias durante o ano de 2017.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	MARCELO ALVES DA SILVA	49	1º
22	ROSANGELA BATISTA ALVES VILIALVA	45	2°
05	MARCOS ROBERTO VIEIRA	40	3º
30	IVANILDO DE ALMEIDA LIMA	30	4º
32	ANTONIO MARCOS MORBEQUE	30	5º
31	MARIELY KREIN DA SILVA	30	6º
02	AYSLAN SIDNEI RIBEIRO DE MELLO	20	7º
25	LUCIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20	8º
17	JULIANA NATALIA DA SILVA	08	9º
29	MONICA MORAIS BATISTA	08	10º
12	ELIZANGELA PORTILHO PEREIRA	0	11º
06	CLEZIO FREIRE FRANÇA	0	12º
24	MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	13º
01	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO
10	ANA PAULA DOS SANTOS	0	DESCLASSIFICADO
20	MARILENE DELGADO DE FREITAS MORAES	0	DESCLASSIFICADO
26	JAIRO MORAES JUNIOR	0	DESCLASSIFICADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	VANUSA ROBERTA BICCIGO WELZEL	50	1º
23	ADRIANA DEVISE DE SOUSA	29	2º
28	HELOISA MORAIS BATISTA	28	3º
14	CYRO MONTAGNA SILVANY	20	4º
18	ELENIR DIAS DE OLIVEIRA GOMES	19	5º
15	VANESSA APARECIDA PEROBELI CARASOL	19	6º
27	IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA	15	7º
13	MARINA CHIMENES VICENTE	10	8º
09	DAIANA SOSTER DE FREITAS	10	9º
16	ALESSANDRA FONTOURA KERBER	10	10º
11	ALICE APARECIDA ALVES SORES	05	11º
21	MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	0	12º
08	GEANE APARECIDA SOARES	0	13º
04	SOILA NOGUEIRA DE LIMA	0	14º
19	TATIANE APARECIDA ZANDOMENI	0	DESCLASSIFICADO

São Gabriel do Oeste, 22 de fevereiro de 2017

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Diretor Presidente
FUNDESG

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:A907423A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue, instituído pelo Decreto nº 110 de 20 de junho de 2011 é órgão colegiado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição consultiva e deliberativa, de caráter multidisciplinar e intersetorial, encarregado de implementar as ações de educação em saúde e mobilização social voltadas para a redução do índice de infestação predial do *Aedes aegypti*, tem por atribuições:

I - Incentivar a articulação da Secretaria Municipal de Saúde com outros órgãos e entidades;

II – Acompanhar e avaliar as ações de prevenção e promoção de controle à dengue no Município de São Gabriel do Oeste - MS, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle da Dengue;

III – Elaborar programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidência técnica de que a erradicação do mosquito seja possível;

IV – Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por Aedes aegypti;

V – Fortalecer a vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

VI – Integrar as ações de controle da dengue na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF), fomentando a divulgação das Portarias 44, 3252/09, 1004/11 do Ministério da Saúde e do caderno 21; bem como aplicabilidade;

VII – Indicar a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios, etc;

VIII – Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível, segundo o PNCD. Promover a atuação multissetorial por meio do fomento a destinação adequada de resíduos sólidos e a utilização de recipientes seguros para armazenagem de água;

IX – Fomentar ações educativas contra a dengue na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;

X – Indicar um membro do Comitê para manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

XI – Estimular medidas preventivas para evitar proliferação de Aedes aegypti em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 2º O Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria Administrativa;
II – Assessoria Técnica;
III – Assembléia Colegiada.

Art. 3º As funções e respectivas atribuições que compõem a Diretoria Administrativa são as seguintes:

I – Presidente
II – Vice-Presidente
III – 1º Secretário
IV – 2º Secretário

§ 1º Compete ao Presidente:
a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
b) convocar via ofício, e-mail ou telefone, as reuniões ordinárias, segundo o calendário anual pré- estabelecido, e as reuniões extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;
c) representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades, em eventos, na mídia cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle da dengue no Município.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:
a) substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

§ 3º Compete ao 1º Secretário:
a) redigir e digitar as atas das reuniões;

b) atuar junto a Secretaria Municipal para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
c) substituir o Vice- Presidente em suas faltas e impedimentos;

§ 4º Compete ao 2º Secretário:
a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 4º A Assessoria Técnica será composta pelos representantes técnicos da Secretaria Executiva de Saúde e representantes de outras instituições públicas ou particulares que desenvolvem trabalhos científicos ou entomológicos nessa área da saúde pública.

Art. 5º A Assembléia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

§ 1º A Assembléia Colegiada será composta por membro, sendo titular indicado pelo setor público, autarquias, instituições e entidades, conforme Decreto Municipal de Nomeação dos Membros do Comitê de Mobilização Social Contra a Dengue.

§ 2º Os membros indicados pelo setor público, instituições não governamentais e entidades representadas no Comitê serão nomeados por meio de decreto municipal, para mandato no período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros;

§ 3º As Instituições participantes da Assembléia Colegiada serão:
I – um representante da Atenção Básica em Saúde;
II – um representante da Vigilância Sanitária do Município;
III – um representante do Controle de Vetores;
IV – um representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
V – um representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI – um representante da Vigilância Epidemiológica;
VII – um enfermeiro de cada Estratégia de Saúde da Família;
VIII – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
X – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XI – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XII– um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
XIII – um representante da FUNSAÚDE;
XIV – um representante de cada sindicato dos servidores municipais;
XV – um representante da Câmara Municipal;
XVI – um representante de cada associação de bairros do município;
XVII – um representante da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA;
XVIII – um representante da Igreja Católica;
XIX – um representante de cada igreja evangélica sediada no município;
XX – um representante de igrejas espiritualistas e centros espíritas sediados no município;
XXI – um representante das universidades sediadas no município;
XXII – um representante da polícia civil;
XXIII – um representante da polícia militar;
XXIV um representante da polícia ambiental;
XXV – um representante da Promotoria de Justiça;
XXVI – três representantes da imprensa local (falada, escrita ou eletrônica)".

SEÇÃO II
DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º No caso de um membro integrante do Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por (três) 03 reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, não justificadas, o Presidente do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao órgão ou autarquia, instituição e entidade, para que seu representante seja substituído.

Parágrafo único. Na impossibilidade do membro titular comparecer à reunião ficará este responsável por convocar um suplente (de preferência sempre a mesma pessoa) para substituí-lo.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue:

I – conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
II – auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental e legislação;
III – auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
IV – auxiliar na implementação das ações de mobilização social;
V – conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.

SEÇÃO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue poderá criar câmaras técnicas de áreas afins.

Art. 9º O Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos;

Art. 10 O Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue, reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 11 Proposta de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue, deverá ser encaminhada ao Presidente do Comitê para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica- Cientifica.

Art. 12 O Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue poderá iniciar as reuniões e aprovar atas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue serão aprovadas pela maioria simples.

Art. 13 Todos os membros do Comitê, Assessoria Técnica e Assembléia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direito a voto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Este Regimento Interno seguirá para publicação em Órgão Oficial do Município após passar em assembléia com aprovação da maioria de seus membros e devido "referendum" do Senhor Secretário Municipal da Saúde.

Art. 15 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONOIR JOSÉ FAÉ
Presidente do CMSCD

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de fevereiro de 2017.
Membros:
Ilaine Marocco - Vigilância Epidemiológica,
Gustavo Rasslan- SITS,
Antonio Barbosa de Freitas- Controle de Vetores,
Andre Mauro Dropa Bortoli- Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Cleonoir Jose Faé- Vigilância Sanitária,
Dulcineia Aparecida Munhoz Val - ESF-V,

Mirian de Arruda Nogueira -ESF-I,
Guilherme Casarin Corrêa –SAAE,
Hilda do Nascimento- FUNSAUDE,
Elaine Anhani dos Santos- ACS,
Eudes Limeira da Silva- Promotoria de Justiça,
Roberto Emiliani Junior- CMS,
Claudia Inara Ribas Loschi- Primeira Igreja Batista,
Rodrigo Nissola Wazlawich- ACISGA,
Rosenilda Pires Silva- Câmara Municipal,
Alaiz Dimeira Risso- ESF-VI,
Michele Alves Paupério- Secretária Municipal de Saúde
Beata Catrina Langer- ESF-II
Carla Julio de Oliveira Santos - Atenção Básica
João Batista Faria de Castro- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Danielle dos Santos Souza - Secretaria Municipal de Educação
Odilio Alaman- Igreja Assembleia de Deus
Claudia Zoehler Brusamarello- UAB (UFMS/UFSC/UEMS/UFGD)
Suzana Vanessa da Silva- Jornal Veja Folha
Daline Peruzzo - Rádio AM
Mayara Angelo- ESF-III
Maralis Borges Azambuja Rios- ESF-IV
Marta Fernandes de Abreu- ESF-VII
Ana Carolina S.C.Maciel- ESF-VIII
Erika Fernanda R Lunkes – ESF-IX
Ana Martha Almeida Ponce – ESF-X

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:5E9F1318

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 040/2017
Processo Administrativo nº 041047/17
Processo Licitatório nº 006/2017
Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Brum & Lunardi Serviços Ltda-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza conservação e jardinagem, com fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de primeira linha de forma contínua à execução adequada dos serviços para atender às necessidades das unidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0003.2030.0002	Atendimento Hospitalar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze meses) podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Mauri Sérgio Brum dos Santos.
Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:E1C27675

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1792, de 21 de fevereiro de 2017.
Contrato Administrativo nº 024/2017
Processo Administrativo nº 041453/2017
Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Everson Luiz Rezzieri - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a sua execução – motoristas para o ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 236.320,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Everson Luiz Rezzieri.
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:7D38DED1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1792, de 21 de fevereiro de 2017.
Contrato Administrativo nº 026/2017
Processo Administrativo nº 041453/2017
Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Jerson Moreira da Silva ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a sua execução – motoristas para o ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 141.040,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Jerson Moreira da Silva.
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:FB5AD04E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1792, de 21 de fevereiro de 2017.
Contrato Administrativo nº 027/2017
Processo Administrativo nº 041453/2017
Processo Licitatório nº 011/2017

Pregão Presencial nº 009/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Empresa Trans Monteiro ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a sua execução – motoristas para o ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 105.850,00 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Pedro Carneiro Monteiro.
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:203C605A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1792, de 21 de fevereiro de 2017.
Contrato Administrativo nº 028/2017
Processo Administrativo nº 041453/2017
Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Lisandra Nogueira ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a sua execução – motoristas para o ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 102.740,00 (cento e dois mil setecentos e quarenta reais)**;
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Lisandra Nogueira.
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:60E70D4E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1792, de 21 de fevereiro de 2017.
Contrato Administrativo nº 029/2017
Processo Administrativo nº 041453/2017
Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Denilson Teodoro de Souza-ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a sua execução – motoristas para o ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**;
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Denilson Teodoro de Souza.
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:23FC0D9B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1792, de 21 de fevereiro de 2017.
Contrato Administrativo nº 030/2017
Processo Administrativo nº 041453/2017
Processo Licitatório nº 011/2017
Pregão Presencial nº 009/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Educação
Contratado: Luiz Carlos Transportes Ltda-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária a sua execução – motoristas para o ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

02.07	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R**$ 215.750,00 (duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais)**.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Gean Carlos Antonio.
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:E258F85C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 451
Processo Administrativo: 041236/2017
Processo Licitatório nº: 012/2017
Pregão Presencial nº 010/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratado: JR Comércio e Serviços Ltda-ME.
Objeto: Aquisição de uma colhedora de forragens para corte de cana, a ser utilizada nos assentamentos rurais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA - PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamento e material permanente
20.606.0002.2020.0004	Des. Ativ. de Incentivo a Agricultura/pecuária

Valor: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
Ordenador de despesas: Jeferson Luiz Tomazoni – Prefeito Municipal
Data: 15/02/2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:F1FF785A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 452
Processo Administrativo: 041236/2017
Processo Licitatório nº: 012/2017
Pregão Presencial nº 010/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: JR Comércio e Serviços Ltda-ME
Objeto: Aquisição de uma colhedora de forragens para corte de cana, a ser utilizada nos assentamentos rurais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	PREFEITURA - PMSGO
4.4.90.52.40	Equipamento e material permanente
20.606.0002.2020.0004	Des. Ativ. de Incentivo a Agricultura/pecuária

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Ordenador de despesas: Jeferson Luiz Tomazoni – Prefeito Municipal
Data: 15/02/2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:EF527283

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 430
Processo administrativo nº 30083/2016
Pregão Presencial nº 052/2016
Ata de Registro de Preços nº 008/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Severo e Franco Importação Ltda
Objeto: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.30.39	Material de consumo
26.782.0005.2018.0000	Construção e conservação de estradas rurais e pontes.

Valor: R$ 3.352,00 (três mil, trezentos e cinqüenta e dois reais).
Ordenador de despesas: Jeferson Luiz Tomazoni – Prefeito
Data: 13/02/2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:F9D9C328

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de Empenho nº 431
Processo administrativo nº 30083/2016
Pregão Presencial nº 052/2016
Ata de Registro de Preços nº 008/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: DMP Pneus e acessórios Ltda
Objeto: Fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.30.39	Material de consumo
26.782.0005.2018.0000	Construção e conservação de estradas rurais e pontes.

Valor: R$ 33.892,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Ordenador de despesas: Jeferson Luiz Tomazoni – Prefeito
Data: 13/02/2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:343D343E

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 041046/2017
Processo licitatório nº 020/2017
Pregão presencial nº 018/2017
Objeto: Aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do Benefício Eventual dos usuários do CRAS, em cumprimento a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 018/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

Tavares & Soares Ltda, CNPJ nº 00.641.325/0001/53.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de fevereiro de 2017.

SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES
Assessora Jurídica
OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:46A51B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Edital de Notificação N° 0005, de 21 de fevereiro de 2017.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.
Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2233/2017	Iracy Amorim da Costa	Rua Estudante Soni Bortoli, S/N	40	8	Primo Maffissoni
2245/2017	Jonas de Souza Cavada	Rua Pelicanos, S/N	45	7	Jardim Gramado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8F49CAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 025/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de refeições/Lanches para atender aos palestrantes/participantes em eventos e funcionários/participantes na execução de Campanhas voltadas à Saúde, pelo período de exercício do ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 10 de MARÇO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:89E40168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de suprimentos, leites, fórmulas infantis e fraldas para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, para o período de exercício do ano de 2017**em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 10 de MARÇO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Fevereiro de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:457EBDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 145/2017

Decreto "P" nº 145/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ***EDSON EDUARDO DE SOUZA***, matrícula 3776, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Hudson Martinez Biral, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 08/02/2017 e 28/02/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:587E65C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 146/2017

Decreto "P" nº 146/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***EUNICE AQUINO SIQUEIRA***, matrícula 4499, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jeferson Luiz Tomazoni, que encontra – se exercendo o cargo eletivo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre 08/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D7A9B2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 147/2017

Decreto "P" nº 147/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI***, matrícula 4607, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Flonilza Morais de Mattos, que encontra – se em processo de readaptação de função, no período compreendido entre 08/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:95BF5979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 148/2017

Decreto "P" nº 148/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MARIA DE LOURDES FERNANDES FURTADO***, matrícula 3165, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Dirlene Teresinha Grando, que encontra – se exercendo a função de Diretor de CMEI, no período compreendido entre 08/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:51CD2AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 149/2017

Decreto "P" nº 149/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***GRAZIELE CRISTINA RECH***, matrícula 5557, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Marlei Teresinha Borgmann Bulow, que encontra – se em processo de readaptação de função, no período compreendido entre 08/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:620A81BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 150/2017

Decreto "P" nº 150/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***SIMARA CONCEICAO GONCALVES***, matrícula 5513, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Maria Irene Reginatto Eibel, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:B22EAFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 151/2017

Decreto "P" nº 151/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ELENIR PACHECO***, matrícula 3741, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Danielle dos Santos Souza, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:93B345CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 152/2017

Decreto "P" nº 152/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***LEILIANE BARROS SOUZA TEIXEIRA***, matrícula 2492, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Flonilza Morais de Mattos, que encontra – se em processo de readaptação de função, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:8A9DBF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 153/2017

Decreto "P" nº 153/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA***, matrícula 3836, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Maria Irene Reginatto Eibel, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:8F5BC878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 154/2017

Decreto "P" nº 154/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***SIRLETE DO NASCIMENTO***, matrícula 1305, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Cleci de Fatima Ribeiro Mijolaro, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:846FDB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 155/2017

Decreto "P" nº 155/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MARCIA CAZAIS DA SILVA***, matrícula 3713, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Elen Carla Moraes Baptistella, que encontra – se em processo de readaptação de função, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:74BFA1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 156/2017

Decreto "P" nº 156/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ***VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA***, matrícula 4193, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Sonia Cardoso da Silva Cortina, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:F5906987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 157/2017

Decreto "P" nº 157/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***DANIELA CURTI SILVA***, matrícula 3910, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Rosimeri da Silva Lima de Oliveira, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A8B5078A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 158/2017

Decreto "P" nº 158/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***CARLA MARIA DESSOY***, matrícula 3012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Sueli Aparecida Vido, que encontra – se em processo de readaptação de função, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A38525E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 159/2017

Decreto "P" nº 159/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***EVANILDE GRISON FORTTI***, matrícula 2536, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Kalicia de Brito França, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:CA44C826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 160/2017

Decreto "P" nº 160/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***MARIA DE SOUZA PEREIRA***, matrícula 3989, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Rosimeire Maria Dantas Brun, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017,

com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:0ED4EB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 161/2017

Decreto "P" nº 161/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***SIRLEI FATIMA DE SOUZA***, matrícula 3343, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Joze Tavares Quintiliano, que encontra – se exercendo a função de Diretor de CMEI, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:818D1ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 162/2017

Decreto "P" nº 162/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ANNY ALVES OVIEDO***, matrícula 4232, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Kalicia de Brito França, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 08/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:31A2721F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 163/2017

Decreto "P" nº 163/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***IVANDA BERTO IAGUZESKI***, matrícula 3286, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Ivaneia Terezinha Berto Barbosa, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:AFB93481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 164/2017

Decreto "P" nº 164/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***GIZIELE PINTO***, matrícula 3844, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Ivaneia Terezinha Berto Barbosa, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 08/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:657136FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 165/2017

Decreto "P" nº 165/2017 PMSGO-GAB 20 de fevereiro de 2017.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ROSICLEIA MAGNA FERREIRA CASTRO***, matrícula 5146, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professora Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Maria Eliane Rebeschini, que encontra – se exercendo o cargo em comissão de Diretor Técnico Operacional na Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS – FUNPESG, no período compreendido entre 09/02/2017 e 07/07/2017, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de fevereiro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:FFA73581

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 18-17 - PREGÃO 10-17 - PEÇAS ACESSORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2017
Objeto: Aquisição de peças e acessórios de reposição automotiva, genuínas, para manutenção dos veículos automotores pesados, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 09 de Março de 2017, desta mesma data. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br/portal.

Selvíria – MS, 21 de Fevereiro de 2017.

DR. JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D70471DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 21-17 - T.PREÇOS 01 -17 ASSESSORIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 21/2017
TOMADA DE PREÇOS 01/2017
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e acompanhamento das atividades em contabilidade pública e tesouraria do Município de Selvíria, conforme relações em anexo. Data e local da realização da Tomada de Preços: 13 de Março de 2017, desta mesma data. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 21 de Fevereiro de 2017.

DR. JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7D543112

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 105/2017 DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Elizabeth Alves Cavalcante portador da cédula de identidade RG nº 49.822.770.4 SSP/SP e do CPF nº 653.301.291-68 do cargo de provimento comissionado de Chefe de Programas Sociais de Erradicação do Trabalho Infantil PETI Urbano, a qual foi nomeada em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 13 de Fevereiro de 2017.

DRº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:9D1FDC8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 101/2017 DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

PORTARIA N.º 101/2017 DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Geane Cassia da Silva portador da cédula de identidade RG nº 37.144.706 SSP/SP e do CPF nº 018.056.321-16 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, a qual foi nomeada em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 17 de Fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:749ED4CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 102/2017 DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

PORTARIA N.º 102/2017 DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Marcia Cristana Ortunho dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 000948354 SSP/MS e do CPF nº 840.867.851-53 do cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Atendimento ao idoso e Programas Especiais, a qual foi nomeada em 04/01/2017.

2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 17 de Fevereiro de 2017.

DRº. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:008BBAAB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 103/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 103/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Leandro dos Santos Fermino, portador da cédula de identidade RG nº 001047232 SSP/MS e CPF nº 310.817.288-33, do cargo de provimento comissionado de Coordenador da II da Funmtur, o qual foi designado em 02/01/2017, voltando o servidor para seu cargo efetivo de Vigilante.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 17 de fevereiro de 2017.

DRº. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:92E438EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 104/2017 DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

PORTARIA N.º 104/2017 DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Edivania Angelo da Silva portador da cédula de identidade RG nº 46.833.431-2 SSP/SP e do CPF nº 901.970.201-78 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, a qual foi nomeada em 23/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 17 de Fevereiro de 2017.

DRº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:C6D5A0F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2017
Processo nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período estimado de 04 (quatro) meses.
Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.006.2.040
Valor: R$ 10.164,16 (dez mil cento e sessenta e quatro reais)
Vigência: 17/02/2016 à 19/12/2016
Data da Assinatura: 06/02/2017
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:FDEB5926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2017
Processo nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCIO SOTA DA SILVA-MEI.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período estimado de 04 (quatro) meses.
Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.006.2.040
Valor: R$ 3.541,20 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 17/02/2016 à 19/12/2016
Data da Assinatura: 06/02/2017
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCIO SOTA DA SILVA, pela contratada.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E82E0B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 025/2017, de 04 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Lote"**, que tem por objeto a contração de empresa especializada do ramo de armazenamento em contêineres, transporte e tratamento final do lixo (resíduos sólidos) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Sete Quedas - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referencia ANEXO II que fazem parte deste Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **09 de março de 2017, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 21 de fevereiro de 2017.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:442A27AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da servidora, **JAQUELINE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo STO-2, Nível II, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, da Lei Complementar nº 024/2013.
II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/02/2017**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0073/2008. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:FE5970D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da servidora, **NEUZA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, Símbolo ADM-3, Nível V, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, da Lei Complementar nº 024/2013.
II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/02/2017**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0129/2004. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:EAF4C122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da servidora, **SONIA REGINA DELA BELA LIMA**, ocupante do cargo de **MONITORA**, Símbolo ADM-05, Nível I, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas criado pela Lei Complementar nº 019/2011.
II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/02/2017**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2012. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:EC03AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2017.

SÚMULA: Decreta luto oficial nas Repartições Públicas Municipais, pelo falecimento do jovem LEONARDO DOS ANJOS KEHL.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do jovem **LEONARDO DOS ANJOS KEHL** no dia 17 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para o Município de Sete Quedas,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento de **LEONARDO DOS ANJOS KEHL** devendo a bandeira do Município, ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:71989A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2017.

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente no dia 27 de Fevereiro de 2017 em virtude do feriado do Carnaval em data de 28/02/2017, e 01 de Março de 2017, em virtude de Quarta-Feira de Cinzas".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente no dia **27 de Fevereiro de 2017**, em virtude do feriado de Carnaval a ser realizado no dia 28 de Fevereiro de 2017, e **01 de Março de 2017** em virtude de Quarta-Feira de Cinzas, excetuados os serviços essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:535CCDC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 93/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 93/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre os feriados Municipais para o exercício de 2017, define os pontos facultativos nas repartições Públicas do Município de sidrolândia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

Decreta:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I- Dia 27 de fevereiro (Carnaval): Ponto Facultativo;
II - Dia 28 de fevereiro (Carnaval): Feriado;
III - Dia 01 de março: Expediente das 12:00 ás 17:00.
IV - Dia 14 de abril (Paixão de Cristo): Feriado;
V- Dia 21 de abril (Tiradentes): Feriado;
VI – Dia 01 de maio (Dia do Trabalhador): Feriado;
VII - Dia 15 de junho (Corpus Christi): Feriado;
VIII - Dia 16 de junho: Ponto Facultativo;
IX - Dia 14 de agosto: Ponto Facultativo;
X - Dia 15 de agosto (Nossa Senhora da Abadia – Padroeira): Feriado;
XI - Dia 07 de setembro (Independência do Brasil): Feriado;
XII - Dia 08 de setembro: Ponto Facultativo;
XIII - Dia 11 de Outubro (Criação do Estado): Feriado;
XIV - Dia 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida): Feriado;
XV - Dia 13 de outubro: Ponto Facultativo;
XVI - Dia 02 de novembro (Finados): Feriado;
XVII - Dia 03 de novembro: Ponto Facultativo;
XVIII - Dia 15 de novembro (Proclamação da República): Feriado;
XIX – Dia 11 de dezembro (Aniversário de Sidrolândia): Feriado;
XX- Dia 25 de dezembro (Natal): Feriado;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 20 de Fevereiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:7D9A6F9F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP071/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): JHOBANI RUBEN VILLARPANDO COLQUE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP071** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Médico Clínico Geral.
Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JHOBANI RUBEN VILLARPANDO COLQUE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:992E888F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP088/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): JHOBANI RUBEN VILLARPANDO COLQUE**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP088** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Médico Plantonista.
Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JHOBANI RUBEN VILLARPANDO COLQUE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1DFB6F8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 470/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonerar do cargo de Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **ALINE MORAES**, matrícula nº 6223-1, concursada no cargo de Assistente Administrativo, vinculada a SESAP, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8237B638

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 471/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomeia **ROSE APARECIDA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E9D4B64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2013
DISPENSA Nº 041/2013

PARTES:
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador: **ADÃO MUTA**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

DO PRAZO
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 31/12/2016 a 31/03/2017 ao contrato Administrativo 063/2013.

DO VALOR E DOTAÇÃO
Em fase do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da contratação é de R$ 2.418,89 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), perfazendo-se no valor global de R$ 7.256,67 (sete mil duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos) consoante a seguinte dotação orçamentária:
09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE- SEDERMA
20.122.0046-2.299- MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 063/2013.

ASSINANTES:
Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratada: **ADÃO MUTA**

Sidrolândia-MS, 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:27F30A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

PROC. ADM. Nº 1594/2016
Convite Nº 011/2016

PARTES
Contratante: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: RAMÃO ADEMIR SILVA VALENSUELA ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2016.
Fica prorrogado por mais 03(três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 051/2016, a contar de 13 de Janeiro de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 051/2016.

ASSINANTES

Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: RAMÃO ADEMIR SILVA VALENSUELA ME

Sidrolândia/ MS, 11 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:C8710F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

PROC. ADM. Nº 4679/2014
Pregão Presencial Nº 098/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: MAGALHÃES & MAGALHÃES SEGURANÇA LTDA ME

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2015, conforme constante art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2015, a contar de 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO
Dá – se a este aditivo o valor global de 42.377,28 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentária:

13.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
13.28 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0040-20.21 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.305.0038-2.029 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0037-2.030 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0036-2.047 – Manutenção do ES
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0037-2.050 – Manutenção dos Serviços do SAMU
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2015.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: MAGALHÃES & MAGALHÃES SEGURANÇA LTDA ME

Sidrolândia-MS, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:009E72C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PROC. ADM. Nº4679/2014
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014
PARTES
Contratante: MUNICÍPIODE SIDROLANDIA-MS
Contratada: MARISA APARECIDA CANÔNICO ME

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2015, conforme constante art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 003/2015, a contar de 05 de janeiro de 2017.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO
Dá – se a este aditivo o valor global de 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Educação
10.29 – Fundo Municipal de valorização do magistério - FUNDEB
12.365.0208-2.26 – Manutenção da educação infantil 40%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEPLAF
06.01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEPLAF

04.122.0046-2.405 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.00 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL
11.01 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL
27.811.0046-2.287 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR
08.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR
20.122.0046-2.043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA
09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA

20.122.0046-2.299 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS
07.37 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0010-2.009 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2015.

ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: MARISA APARECIDA CANÔNICO ME

Sidrolândia-MS, 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:B204B9AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do Secretário **Dalmi Alves,**torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Contribuição com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE.**

Valor Total da transferência de recursos público para aOrganização:
R$ 65.000,00
Forma da transferência - parcelas mensais de **R$6.500,00**
Prazo de Execução: **10 meses.**
Dotação Orçamentária: Órgão – **70 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**
Unidade – 70101 – **Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**
Função – 13 – Cultura
Sub Função – 392 – **Difusão Cultural**.
Programa – 1310 – **Desenvolvimento da Cultura.**
Proj. Ativ. – 2047 – **Apoio Financeiro a Realização de Eventos Culturais**
Nat. Da Desp. – 335043.00 – **Subvenções Sociais**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazode cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 21 de Fevereiro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B7A730E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **J. BRENDAGLIA EPP DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2017 – **OBJETO**: contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus traseiro, visando atender os tratores da limpeza publica. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017 – **VALOR:** de R$ 7.960,00(sete mil e novecentos e sessenta reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.032 Manutenção da Limpeza Publica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Josemar Brendaglia

Taquarussu - MS, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:01767F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Médio Porte com 300 (trezentas) horas de serviços para reparos e manutenção em estradas vicinais da zona Rural do Municipio, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 10/03/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 21 de fevereiro de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A6958570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do

tipo “menor preço por item”, tendo por objeto a “Contratação de Empresa para a aquisição de bancos de Jardim para utilizar na Praça Municipal José Adelino da Rocha, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 10/03/2017
HORÁRIO: 10h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 21 de fevereiro de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E0D038C9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- FMIS

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU				Exercício 2016	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	17.897,11	150.866,99	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	17.897,11	150.866,99	RESULTADOSACUMULADOS	17.897,11	150.866,99
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-132.969,88	38.836,27
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	150.866,99	112.030,72
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.897,11	150.866,99
TOTAL	17.897,11	150.866,99	TOTAL	17.897,11	150.866,99
ATIVO FINANCEIRO	17.897,11	150.866,99	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	13.998,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				17.897,11	136.868,99
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	88.005,53
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	88.005,53
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
ORDINÁRIA			16.502,52	136.868,99	
TOTAL			16.502,52	136.868,99	

Taquarussu, 20/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIADASILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:0AE2F57F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- FMIS

MATO GROSSO DO SUL	Exercício de 2016
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU	PERÍODO (MÊS): Janeiro a dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual / Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	179.675,26 / 217.322,91
EXPLORAÇÃO E VENDADE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.968,37 / 11.144,81
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.968,37 / 11.144,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	174.706,89 / 206.057,25
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	174.706,89 / 206.057,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	0,00 / 120,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	0,00 / 120,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	312.645,14 / 178.486,64
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	19.614,02 / 16.876,71
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EASSISTENCIAIS	19.614,02 / 16.876,71
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	293.031,12 / 161.609,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	273.791,12 / 148.827,93
SERVIÇOS	19.240,00 / 12.782,00
Resultado Patrimonial do Período	-132.969,88 / 38.836,27

Taquarussu, 20/02/2017

ROBERTO TAVARESALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:D74CBF83

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE- FMIS

FUNDO MUNICIPALINVESTIMENTO SOCIALDE TAQUARUSSU				Exercício 2016
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				PERÍODO (MÊS):Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	13.998,00	0,00	13.998,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	13.998,00	0,00	13.998,00	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

Taquarussu, 20/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/0-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:C58C26B2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- FMIS

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU	Exercício 2016
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta	

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	179.675,26	217.322,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	4.968,37	11.265,66
Remuneração das Disponibilidades	4.968,37	11.144,81
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	120,85
TRANSFERÊNCIAS	174.706,89	206.057,25
Intergovernamentais	174.706,89	206.057,25
dos Estados e Distrito Federal	174.706,89	206.057,25
DESEMBOLSOS	312.645,14	178.486,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	312.645,14	178.486,64
Assistência Social	312.645,14	178.486,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-132.969,88	38.836,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃODO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-132.969,88	38.836,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	150.866,99	112.030,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	17.897,11	150.866,99

Taquarussu, 20/02/2017

ROBERTO TAVARESALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:DCDBC7DA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- FUNDEB

FUNDEB FDO.MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDUC. TAQUARUSSU					Betha Sistemas
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Exercício 2016
Administração Direta					Período: Janeiro à Dezembro
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	53.145,70	49.111,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	53.145,70	49.111,51	RESULTADOSACUMULADOS	53.145,70	49.111,51
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.034,19	48.482,62
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	49.111,51	628,89
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.145,70	49.111,51
TOTAL	53.145,70	49.111,51	TOTAL	53.145,70	49.111,51
ATIVO FINANCEIRO	53.145,70	49.111,51	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	6.894,45
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				53.145,70	42.217,06
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	149.262,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	34.092,94
TOTAL	0,00	149.262,00	TOTAL	0,00	34.092,94

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	53.145,70	42.217,06
TOTAL	53.145,70	42.217,06

Taquarussu, 21/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:C8B8E91A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- FUNDEB

FUNDEB-FDO. MAN. DES. ED. B. VAL. PROF. EDUC. TAQUARUSSU	Exercício de 2016
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.153.749,06	2.266.635,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.050,83	16.481,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.050,83	16.481,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.139.698,23	2.250.153,35
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.139.698,23	2.250.153,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.149.714,87	2.218.152,51
PESSOAL E ENCARGOS	2.082.868,42	2.169.937,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.670.330,94	1.750.050,93
ENCARGOS PATRONAIS	323.205,10	357.683,02
BENEFICIOS A PESSOAL	89.332,38	62.203,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	66.846,45	48.215,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	34.207,38	28.632,09
SERVIÇOS	32.639,07	19.583,21
Resultado Patrimonial do Período	4.034,19	48.482,62

Taquarussu, 21/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:CDF1717C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE- FUNDEB

FUNDEB-FDO.MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDUC. TAQUARUSSU	Exercício 2016
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta	

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	6.894,45	0,00	6.894,45	0,00
Restos a Pagar Não Processados	6.894,45	0,00	6.894,45	0,00
DEPÓSITOS	0,00	425.143,74	425.143,74	0,00
CASSEMS - FUNDEB (01.016.000)	0,00	45.806,49	45.806,49	0,00
CONF. DOS SERVIDORES PÚB. DO BRASIL - FUNDEB (01.009.000)	0,00	4.382,17	4.382,17	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - FUNDEB (01.011.000)	0,00	18.082,65	18.082,65	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO - FUNDEB (01.013.000)	0,00	63.106,89	63.106,89	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXAECONÔMICA-FUNDEB (01.012.000)	0,00	81.872,07	81.872,07	0,00
INSS SEGURADOS - FUNDEB 40% (01.005.000)	0,00	12.603,61	12.603,61	0,00

INSS SEGURADOS - FUNDEB 60% (01.001.001)	0,00	150.429,59	150.429,59	0,00
IRRF FUNDEB (01.003.003)	0,00	19.640,92	19.640,92	0,00
ISSQN FUNDEB (01.004.004)	0,00	23,00	23,00	0,00
PENSÃO - FUNDEB (01.006.000)	0,00	9.605,36	9.605,36	0,00
SEGURO DE VIDA- FUNDEB (01.010.000)	0,00	1.406,75	1.406,75	0,00
SEGURO DE VIDAICATU - FUNDEB (01.017.000)	0,00	5.413,12	5.413,12	0,00
SIMTED - FUNDEB (01.008.000)	0,00	10.165,83	10.165,83	0,00
SINSPUTAQ - FUNDEB (01.007.000)	0,00	2.605,29	2.605,29	0,00
TOTAL GERAL	6.894,45	425.143,74	432.038,19	-0,00

Taquarussu, 21/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:15A94C4F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-FUNDEB

FUNDEB-FDO. MAN. DES. ED. B. VAL. PROF. EDUC. TAQUARUSSU		Exercício 2016
Anexo 18- Demonstração dos Fluxos de Caixa		Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	2.381.548,77	2.824.216,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	14.050,83	16.481,78
Remuneração das Disponibilidades	14.050,83	16.481,78
TRANSFERÊNCIAS	2.139.698,23	2.250.153,35
Outras transferências correntes recebidas	2.139.698,23	2.250.153,35
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	227.799,71	557.581,58
DESEMBOLSOS	2.377.514,58	2.775.734,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.717.100,90	1.748.914,57
Educação	1.717.100,90	1.748.914,57
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	660.413,68	1.026.819,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.034,19	48.482,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.034,19	48.482,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	49.111,51	628,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	53.145,70	49.111,51

Taquarussu, 21/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC:011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:84B48E7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 005/2017

PROCESSO: 006/2017

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e a empresa Som + Eventos Ltda. - Me.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de gravação, com equipamento próprio (caixas de som, microfones e mesa de som) e armazenamento do áudio das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na câmara municipal de Terenos e posterior degravação do áudio em ata.

DO PRAZO: 11 meses, contados da data de assinatura.

DO VALOR: R$ 67.650,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B586BFCF

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2017

PROCESSO: 004/2017

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e o Sr. Geraldo Alves Pereira.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de elaboração, editoração, diagramação e impressão de 6.000 (seis mil) jornais informativos institucionais mensais, contendo as ações da Câmara Municipal de Terenos/MS e de seus vereadores durante o mês.

DO PRAZO: 11 meses, contados da data de assinatura.

DO VALOR: R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:04A5C2DF

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2017

PROCESSO: 003/2017

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e a empresa E3 Gráfica e Editora Ltda. – Me.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de divulgação em jornal de circulação regional de matérias e atos oficiais da câmara de Terenos.

DO PRAZO: 11 meses, contados da data de assinatura.

DO VALOR: R$ 78.265,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C4F68FA7

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2017

PROCESSO: 002/2017

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e o escritório de advocacia Moreira Rodrigues e Advogados Associados.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria jurídica objetivando a confecção de pareceres técnicos e jurídicos, orientação ao poder legislativo na área do direito público, assessoria ao plenário da casa nas questões legais, regimentais e em relação à lei orgânica do município e assuntos correlacionados à Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO PRAZO: 11 meses, contados da data de assinatura.

DO VALOR: R$ 75.350,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4774B81D

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2017

PROCESSO: 005/2017

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e o Sr. Gilson de Oliveira Abdo.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção de computadores, cabeamento de rede, instalação de programas, manutenção de internet Wi-fi, formatação de computadores, atualização de servidor, manutenção de impressoras, e outros serviços correlatos.

DO PRAZO: 11 meses, contados da data de assinatura.

DO VALOR: R$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A42B73CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº18/2017 PROCESSO 28/2017

PROCESSO Nº 28/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 28/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESA: LUCAR PNEUS LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 20/02/2017 / Nº 102 / VALOR (R$) 7.320,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:01655C45

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº19/2017 PROCESSO Nº 29/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 29/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para emitir atestado médico de saúde ocupacional, para os funcionários que passaram no concurso público 2016 e que tomarão posse no decorrer do ano, conforme a necessidade
EMPRESA: BOA SAÚDE LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 360,00 (trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 20/02/2017 / Nº 103 / VALOR (R$) 360,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:A62EE9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2017 PROCESSO Nº 31/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 31/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: contratação de empresa para fornecer fios extensor para telefones fixo e conectores rj-11
EMPRESA: COMERCIAL ELETRICA TL LTDA ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 20/02/2017 / Nº 101 / VALOR (R$) 72,50
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:3C838B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016/CMTLS, DE 04 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016/CMTLS,
DE 04 DE MAIO DE 2016.

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Egydio de Araújo Thomé - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

RATIFICAÇÃO VALOR:

Aditivar o valor do contrato em 6,25 % (vinte e cinco por cento), totalizando R$ 23.906,25 (vinte e três mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Egydio de Araújo Thomé

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:817EE65F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO DE REPETIÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017 PROCESSO N. 19/2017

AVISO DE REPETIÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017
PROCESSO N. 19/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica que houve ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 21/02/2017, referente ao Pregão Presencial nº 05/2017, sendo assim foi declarada deserta, e comunica que o certame será repetido na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014, no tipo **MENOR PREÇO ITEM**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA DA REPETIÇÃO: 09/03/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 21 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:6C7D9DD5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 180- NOMEAÇÃO DA SENHORA DAIANA OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA N.180/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA DAIANA OLIVEIRA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEAR a senhora DAIANA OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF nº 368.992.878-89, no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CMAP-3, sendo lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador LUIZ AKIRA OTSUBO, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:D1A6DCFC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 181- ERRATA DA PORTARIA 178/2017.

PORTARIA N.181/2017

EMENTA: ERRATA da portaria 178/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- Onde se lê "DAVIS MARTINELLI" passa-se a ler "VAGNER TENÓRIO DA SILVA", mantendo os demais itens inalterados.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:A956247B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL POR MUDANÇA NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSEQUENTEMENTE NOS LIMITES E ÍNDICES

Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro – 3º Quadrimestre/2016
RGF – Anexo 6 (LRF, Art. 48)
R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		448.827.527,99
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.931.406,86	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III do Art. 20 da LRF) – 6%	26.929.651,68	6,00
Limite Prudencial (§ único do ARt. 22 da LRF) – 5,7%	25.583.169,10	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do Exercício)
Valor Total	531.132,68	531.132,68

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data de emissão 21/02/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 13 minuto(s).

Assinaturas:
Jorge Aparecido Queiroz
Presidente

Ariel Dias Garcia
Contador - CRC - MS 8532 - 0

Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Controlador Interno

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:08B325AD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL POR MUDANÇA NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSEQUENTEMENTE NOS LIMITES E ÍNDICES

Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro – 3º Quadrimestre/2016
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo 1
R$ 1,00

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
		Liquidada(a)	Inscritas em R.P. Não Processados (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**10.990.054,23**	**0,00**
2	Pessoal Ativo	10.983.554,23	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.500,00	
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**58.647,37**	**0,00**
6	(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.647,37	0,00
7	(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)**	**10.931.406,86**	**0,00**
Nr	**G2 – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**	**Valor**	**% Sobre a RCL**
11	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	448.827.527,99	100,00
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP(V) = (IIIA + IIIB)	10.931.406,86	2,44
13	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	26.929.651,68	6,00
14	LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70 % DA RCL	25.583.169,10	5,70
15	LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 5,4% DA RCL	24.236.686,51	5,40

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data de emissão 21/02/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 11 minuto(s).

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas,

consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Assinaturas:

Jorge Aparecido Queiroz
Presidente

Ariel Dias Garcia
Contador - CRC - MS 8532 – 0

Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Controlador Interno

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:C3E21571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, MANUTENÇÃO E PATRIMONIAL".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Luciana Santos Trindade Corrêa**, portadora do RG nº 13.189.650 PC/MG e do CPF nº 054.588.236-21, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Fevereiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:71D8F829

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 50, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntária por IDADE à servidora ANA GARCIA DOS SANTOS."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 42, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade,** a servidora pública municipal **ANA GARCIA DOS SANTOS,** matrícula 1833-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escola, Nível DI, Classe 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2017.02.11239P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:03A8CA17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 58, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora NILDA DA CUNHA VIANA LIMA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §5º, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, §1º, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **NILDA DA CUNHA VIANA LIMA,** matrícula 732-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível PS2, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11245P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 08 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FA6EB564

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 59, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor NILTON VICENTE DE SOUZA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei

Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **NILTON VICENTE DE SOUZA,** matrícula 3010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE INFORMÁTICA, Nível INCIAL, Classe "", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11246P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 08 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6D5F6F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 57, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora NILCE DE SOUZA LIMA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **NILCE DE SOUZA LIMA,** matrícula 4112-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível PS2, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11244P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 07 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E4256AC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 56, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora NILCE DE SOUZA LIMA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **NILCE DE SOUZA LIMA,** matrícula 342-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível PS2, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11243P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 08 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:53AEB47E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 55, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA SUZEL VIANA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **MARIA SUZEL VIANA,** matrícula 5752-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Cirurgião Dentista, Nível A2, Classe VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11242P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 08 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6222DBD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 54, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora CÉLIA MARIA DE SOUSA BARROS."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, §1º, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **CÉLIA MARIA DE SOUSA BARROS,** matrícula 3517-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível PS2, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11247P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 07 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28D1D30D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 53, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ANA LÚCIA SILVA DE SOUZA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, §1º, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **ANA LÚCIA SILVA DE SOUZA,** matrícula 3514-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível PS2, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11240P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 07 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1814CA43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 49, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor AMANCIO SIMÃO DA COSTA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **AMANCIO SIMÃO DA COSTA,** matrícula 2347-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, Nível DI, Classe 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2017.04.11237P.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C63CD660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de R. C. R. para apurar eventual descumprimento do dever "ser assíduo e pontual ao serviço" e eventual prática de infração administrativa "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato".

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar, denúncia de descumprimento do dever previsto no art. 119, inciso IX; e na prática de proibição prevista no art. 120, inciso I, conforme cópia de frequências e Ofício Ministerial nº 036/2016/2ªPJTL, que fazem parte da denúncia.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de fevereiro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64E4E277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa para apurar a denúncia trazida pelo Ofício Ministerial nº 1170/2016/2ªPJTL acerca de eventuais irregularidades ocorridas no UPA-24horas .

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar, denúncia de irregularidades ocorridas no âmbito da unidade do UPA – 24 horas, trazida pelo Ofício nº 1170/2016 da 2ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de fevereiro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:66CDA033

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 003/DEPTRAN/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 15/03/2017.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01808922	555-0	13/01/2017	NRP1438
MS01808923	555-0	13/01/2017	FGF7469
MS02073726	555-0	13/01/2017	NXQ8053
MS02073734	604-1	20/01/2017	GVE1713
MS02195705	518-5	15/01/2017	DAH3409
MS02203837	583-5	10/01/2017	HTQ0395
MS02203838	519-3	10/01/2017	HTQ0395
MS02208272	705-6	10/01/2017	HTM2330
MS02208277	605-0	16/01/2017	NSC9493
MS02235741	554-1	04/01/2017	NRT7119
MS02235743	736-6	04/01/2017	HTE0804
MS02235778	605-0	09/01/2017	NRV0430
MS02235905	518-5	10/01/2017	GAL1146
MS02235907	518-5	10/01/2017	HRR2922
MS02235965	762-5	04/01/2017	NRF2878
MS02235966	561-4	04/01/2017	BWP6431
MS02235982	736-6	18/01/2017	BTA8295
MS02236011	518-5	04/01/2017	CXT5029
MS02236063	518-5	04/01/2017	EGS1378
MS02236069	545-2	13/01/2017	NRL7125
MS02236101	605-0	04/01/2017	OOU2949
MS02236108	581-9	16/01/2017	HTT8543
MS02236158	763-3	09/01/2017	NXQ8053
MS02236159	583-5	09/01/2017	NXQ8053
MS02236243	583-5	23/01/2017	CZQ3976
MS02236244	519-3	23/01/2017	CZQ3976
T000010964	605-0	12/01/2017	NRX4280
T000010965	763-3	12/01/2017	NRH6556
T000010966	685-8	16/01/2017	HTL1881
T000011857	554-1	06/01/2017	NRI7925
T000011858	736-6	09/01/2017	OOP7042
T000011860	583-5	10/01/2017	HRR2922
T000011874	736-6	17/01/2017	FCX2060
T000011875	763-3	20/01/2017	NRU2068

TRÊS LAGOAS - MS, 21 de fevereiro de 2017.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A57D355D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 1 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 000001/17 de 3 de Janeiro de 2017

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 12.492.029,03, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.126 da lei orgânica do município, e da autorização contida na Lei 001542/16 13 de Dezembro de 2016

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto No Correte Exercício Credito Suplementa Por Anulação De Dotação E Superávit Financeiro No Valor De R$ 12.492.029.03 Para Reforço Da (S) Seguinte(S)Dotação(Ões) Orçamentaria(S):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	96.750,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	13.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	8.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	6.800,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.940,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	165.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	26.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.190,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.944,86
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	87.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	197.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	540.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.487.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	459.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	70.165,40
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	91.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.600,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	301.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	11.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	87.180,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	251.350,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	554.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	199.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.26.782.0024.1.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	29.800,00

02.10.15.452.0023.2.065 - MANUT./OPERAC. DO PREDIO DO ALMOXARIFADO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	498.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	83.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	980.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	866.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Divida por Contrato	112.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	60.000,00
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	20.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	92.500,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	34.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.119,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.300,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	61.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.166,25
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	31.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.900,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0028.2.074 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS	
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	195.113,52
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.810,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.365.0009.2.114 - MANUT.OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 60%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.100,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	23.300,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.800,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	28.600,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312.600,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	16.400,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.600,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.700,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	38.800,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	13.600,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.100,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	45.600,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.17.16.482.0041.1.081 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
Total Suplementação:	12.492.029,03
rt. 2º - csoebgeurintutera(sd)odoCtaréçdãioto(õqeus)eotrrçaatamoenAtártr.ia1(s.°):serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total	
dPaa(rsa)	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	

02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	44.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	4.150,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.1.020 - AQUISIÇÃO/INCORP. DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
4.5.90.61.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	148.940,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.200,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.190,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	226.000,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
02.06.04.124.0008.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.1.034 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	20.000,00
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.026 - MANUT./OPERAC. ATIV. CMEI PROFª ROSÁLIA Q. OLIVEIRA	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.150,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.842,76
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	27.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	101.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	330.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	345.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	375.982,64

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	17.901,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.500,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.952,68
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	63.218,37
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	32.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.361.0009.2.038 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JOÃO CHAMA	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.020,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	9.900,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	15.422,81
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	16.600,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	190.750,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	120.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.20.605.0018.1.060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.04.122.0022.1.061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SOSURB	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.620.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	289.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	712.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.264.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	123.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	197.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	352.800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	39.600,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.077 - AQUISIÇAO DE VEICULO PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.300,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	48.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	150.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	24.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157.666,25
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.800,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	206.119,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.305.0040.2.111 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	23.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0028.2.074 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.800,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	700,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.913,52
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	39.810,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.365.0009.2.115 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.900,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	215.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.500,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	130.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.100,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.700,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.17.16.481.0041.1.082 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	80.000,00

02 - Poder Executivo	
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
02.18.13.392.0012.2.045 - MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total Anulação:	12.472.029,03

Art. 3º -Para cobertura da credito que trata o Art1º serão utilizado recursos proveniente do superavit financeiro referente as fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

00.01.0026 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	20.000,00
Total Superávit Financeiro	20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Janeiro de 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A8AFA1C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 043-FACULTATIVOS E FERIADOS EM 2017

DECRETO Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui o calendário de feriados e pontos facultativos no município de Bodoquena, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2017, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º. O calendário referido no artigo 1º, deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art.3º. Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância, limpeza, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art.4º. A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 16 de fevereiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - Exercício de 2017

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
27 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
28 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
1 de março	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
14 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Federal	Lei nº 9.093 de 12/09/1995
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei nº 10.607, de 19/12/2002
1º de maio	Segunda-feira	Trabalhador	Feriado	Federal	Lei nº 10.607, de 19/12/2002
13 de maio	Sábado	Data magna municipal	Feriado	Municipal	Lei nº 87/1980
15 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
16 de junho	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
26 de junho	Segunda-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto

27 de junho	Terça-feira	Padroeira do município	Feriado	Municipal	Lei nº 138/1990
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 10.607, de 19/12/2002
08 de setembro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
11 de outubro	Quarta-feira	Data magna estadual	Feriado	Estadual	Lei nº 31, de 11/10/1977
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei nº 6.802, de 30/6/1980
13 de outubro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
2 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607, de 19/12/2002
3 de novembro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da Republica	Feriado	Federal	Lei nº 10.607, de 19/12/2002
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607, de 19/12/2002

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:24B330BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2017

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a lista classificatória definitiva, juntamente com a pontuação individual dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado,** para contratação em caráter temporário, dos cargos constantes no anexo I, do EDITAL: 003/2017/PMB/Prefeitura Municipal de Brasilândia.

Fica HOMOLOGADO o processo seletivo simplificado nº 003/2017/PMB/Prefeitura Municipal de Brasilândia, com o resultado final ora divulgado.

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido o presente edital.

Brasilândia, 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

COVEIRO		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	BRUNO ELIAS DE CARVALHO	10
2º	ANDERSON SILVA OLIVEIRA	9
3º	PAULO CERINO BARBOSA	8
4º	SUZANA LINS MOREIRA	7
5º	ADEMIR VICTORIO DE SOUZA	6
6º	VALDECI ALZIRO	0
7º	APARICIO ALVES DOS SANTOS	0
TRABALHADOR BRAÇAL - COLETOR DE LIXO		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	8.0
2º	ANDERSON LEVI DA SILVA	6.0
3º	LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	5.0
4º	JEFFERSON FERREIRA DE BARROS	5.0
5º	FRESNEL SERVIUS	4.0
6º	JOSE MARCOS MOREIRA DEDE	2.0
7º	RAFAEL TEODORO DE VASCONCELOS	0.0
TRABALHADOR BRAÇAL		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDIVINO DOS SANTOS	10
2º	RUDY FONSECA SANTANA	9
3º	EVERSON DOS SANTOS LIMA	9
4º	CELIA LINO DA SILVA	9
5º	CILENE ALESSANDRA DE OLIVEIRA	8
6º	PATRICIA CAETANO MENDES	8
7º	LUCILENE LIMA SANTOS ANDRADE	8
8º	DOUGLAS VINICIUS SOUZA FREITAS	8
9º	RIGONIO FERREIRA DOS SANTOS	8
10º	LUZINETE DE MORAES	7
11º	LUCIA HELENA APARECIDA SANTOS	7
12º	LUCIENE FRANCISCO OLIVEIRA	7
13º	MATEUS JULIO DUARTE	7
14º	MARINALDO WESSELKA GONÇALVES	6
15º	EVERALDO MELO SAMPAIO	6
16º	VILMA PANTAROTTO IRALA	5
17º	JUVENIL FERNANDES DO NASCIMENTO	5
18º	ADRIANA XAVIER DA SILVA	5
19º	EDELAINE ALVES DE SOUZA	5
20º	IGOR CORDEIRO LIMA	5
21º	SEBASTIÃO GALDINO DE SOUZA	4
22º	JOSE CAETANO DOS SANTOS	4
23º	JULIO CESAR DA SILVA	4
24º	JOSE APARECIDO RAIMUNDO	4
25º	JOSE CARLOS FONSECA	4
26º	CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA	4
27º	BAZILIO LOPES DE LIMA	4
28º	LEO WILSON NEVES DA SILVA MARINS	4
29º	VINICIUS ROSA LINS MOREIRA	4
30º	CLEIDE TOME FRANCELINO	3

31º	ALZIRA UMBELINA DE SOUZA	3
32º	TEREZINHA SUARES DA SILVA	3
33º	MANOEL VERISSIMO DE LIMA	2
34º	ESTHER APARECIDA PEREIRA	2
35º	MARCELINO ALVES	2
36º	EDSON VILELA DE SOUZA	2
37º	SILVANA PULCINO	1
38º	SILVANA ALVES DOS SANTOS	1
39º	MILTON BORGES	1
40º	APARECIDO JOSE DA SILVA	1
41º	RENATO DA SILVA	1
42º	VILMA GOMES DE LIMA	0
43º	TAINARA MICLELE INACIO MENDES	0
44º	SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA VALENTIM	0
45º	SIDNEI ROCHA DA SILVA	0
46º	ROSELI ANGELICA ROSA	0
47º	ROSANGELA FERREIRA	0
48º	RENATA APARECIDA TEIXEIRA VALENTIM	0
49º	MATHEUS FELIPE SANTOS BORGES	0
50º	MARIA APARECIDA MUNIS SANTOS	0
51º	MAK WILIAN APARECIDO DOS SANTOS	0
52º	IZAURA SIMÃO DE SOUZA	0
53º	CLAUDIA LEITE DE SOUZA	0
54º	BRUNO PEREIRA CESAR	0
55º	ANTONIO APARECIDO GARCIA	0
56º	ANDRÉ IRALA	0
57º	ANA CAROLINA SOARES DA SILVA	0
58º	ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS MATIAS	0
59º	AGNALDO ALVES	0
60º	ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA	0
COZINHEIRO(a) RURAL		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANGELA APARECIDA LEITE TOME	8
2º	CLAUDETE GOMES DA SILVA	4,5
3º	MARIA ADELIA SANTOS COSTA	4,5
4º	IZABEL CRISTINA LOPES	3,5
5º	MARIA LUCIA TOME BARBOZA	3,5
6º	EDNA MARIA DE BARROS SILVA	0,5
7º	IRENE ALVES DE OLIVEIRA	0
MOTORISTA RURAL		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADEMILSON APARECIDO DA SILVA	9
2º	ALDECIR JOSE RIBEIRO DE SOUZA	8,5
3º	RENATO ALEXANDRE BUENO	7,5
4º	LEANDRO LISBOA TERCERO	7,5
5º	RAFAEL AGUIAR DE PÁDUA	7,5
6º	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	7
7º	RICARDO BORGES DE LIMA	6,5
8º	NILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	6
9º	DIOVANE ALVES DE SOUZA	5,5
10º	MARCELO BARRETO DE MAGALHÃES	5
11º	JOSIVALDO DA SILVA SANTOS	5
12º	ADELMO CARLOS DE OLIVEIRA	4,5
13º	JOSE ALVES DE ALMEIDA	3,5
14º	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	3,5
15º	MESSIAS CARLOS DOS REIS	0
16º	HELIO FAGUNDES	0
MONITOR - MUTUM		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSEMARY FERREIRA	9
2º	PATRICIA BARBARA DA SILVA	8
3º	CRISTINA APARECIDA FREITAS DE SOUZA	7
4º	ELIZANGELA CRISTINA TEIXEIRA VALENTIM	3
5º	GABRIELE JERONIMO LIRA	0
MONITOR - RAIMUNDO PEDRO		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABRIELE JERONIMO LIRA	7,5
2º	ANA LUCIA DA SILVA	7
3º	SIMERY CRISTINA FERREIRA COSTA	6,5
4º	AMANDA CRISTYNAH BONIFÁCIO SILVA	6,5
5º	AGNALDO XAVIER DA SILVA	6,5
6º	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA	3,5
7º	LUANA LILIAN DA CRUZ MARCHI	0
8º	PATRICIA PELISSARI DA SILVA	0
9º	ALAM RENATO PINHO	0
MONITOR - BRASILÂNDIA		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	9,5
2º	GABRIELE VICTORIA CHAGAS DA CUNHA SANTIAGO DE MORAES	9,5
3º	ALAN SILVA OLIVEIRA	9,5
4º	ROSIMEIRE DE SOUZA CARVALHO	9
5º	LUANA CELESTINO DOS SANTOS	9
6º	ESTEPHANE PRADO MENDONÇA DOS SAntos	9
7º	GISLAINE ROSA SARTORIO	9
8º	DAYANE MAYARA FRUTUOSO DE LIMA	9
9º	RENATA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA	9
10º	GECILEIA NERES NORBERTO	9
11º	ROSILAINE BERNARDINO	9
12º	MARCIO MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	9

13º	VALDIR SILVA DOS ANJOS JUNIOR	9
14º	JANAINA FERREIRA RAMOS	9
15º	GIOVANI PEREIRA RAIMUNDO	9
16º	MARIA EDUARDA PEREIRA MARTINS	9
17º	GLAUCIA DAIANE DA SILVA ROMERO	9
18º	VALDIR MENEZES ROCHA	8,5
19º	DOELZA PEREIRA DE OLIVEIRA TOZZO	8,5
20º	REGIANE MENDES RAIMUNDO ROSA	8,5
21º	ARIELI GOMES	8,5
23º	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	8,5
24º	MARTA REGINA FERREIRA MOURA SOUSA	8,5
25º	ANA PAULA DOMINGOS FERREIRA	8,5
26º	JACQUELINE CANDIDO LIMA	8,5
27º	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	8,5
28º	REGIANE D CARMEM PUCI ALVES	8,5
29º	REGIANE BROGNARO CASTILHO	8,5
30º	MARIANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	8,5
31º	SILVANA DA SILVA PEREIRA	8,5
32º	LILIAN BEATRIZ ALVES	8,5
33º	LUANA ALVES NUNES	8,5
34º	BEATRIZ APARECIDA PONTE DOS SANTOS	8,5
35º	EMILY PRISCILA SOUZA SOARES	8,5
36º	MARIA HELENA DA SILVA	8,5
37º	WILLIAN DE SOUZA SANTOS	8,5
38º	PAMELA EVELLIN APARECIDA DOS SANTOS	8,5
39º	VINICIUS PEREIRA BRITO	8,5
40º	ANGELA CRISTINA NEVES	8,5
41º	EDILAINE DE MELO PEREZ	8,5
42º	JESSICA PULCINO PEREIRA	8,5
43º	SABRINA PEDROSO DA SILVA CIPRIANO	8,5
44º	DAIANE APARECIDA DA SILVA AGUIAR	8,5
46º	GABRIELE DA SILVA ARANTES	8,5
47º	LUCIANE DOS SANTOS SOUZA FERNANDES	8
48º	FLAVIA GOMES SANCHES DO PRADO	8
49º	JOYCE GOMES BARBOSA	8
50º	DAIANE CARINE ZANELI RIBEIRO DE SOUZA LADEIA	8
51º	RICARDO DA SILVA ROCHA LAZARETTE	8
52º	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	8
53º	ILZILENE LIMA DE ABREU MORAIS	8
54º	ROSANA RODRIGUES SOUZA DOS SANTOS	8
55º	SILVANA BARBOSA DA ROCHA CORREIA	8
56º	CATIUCI APARECIDA MARTINS MUSSI	8
57º	GISLEINE MARIA BARBOSA	8
58º	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	8
59º	MARAISA CRISTINA FERREIRA GIRALDO	8
60º	MAYARA GOMES DOS SANTOS	8
61º	ISA HELLEN DE SOUZA SANTOS	8
62º	MICHELI BRASOLOTO DA SILVA	8
63º	LUCAS BORGES DE LIMA	8
64º	PAMELA DE MELO FERNANDES	8
65º	FERNANDA SALVANINI BATISTA	8
66º	INACIA MARTINS SALAZAR	8
67º	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8
68º	VIVIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	8
69º	JACIRA MULLER RODRIGUES	7,5
70º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS PANTALEÃO	7,5
71º	SILVANA GONÇALVES DE AGUIAR	7,5
72º	SILENE APARECIDA NERES NORBERTO COSTA	7,5
73º	MARIA JOSÉ FARIAS DE SOUZA	7,5
74º	MARIA ADRIANA ALVES DOS SANTOS	7.5
75º	CRISTINA MENDES FERREIRA FREITAS	7,5
76º	PATRICIA MARTINS	7,5
77º	FERNANDA DE JESUS SILVA	7,5
78º	DENISE DE ARAUJO ORNELLAS	7,5
79º	VANESSA APARECIDA CAITANO ALEXANDRE	7,5
80º	NATALY CAVALCANTE ALMEIDA	7,5
81º	APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA	7,5
82º	GISELE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	7,5
83º	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS	7,5
84º	LETICIA PANTAROTO PEREIRA	7,5
85º	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	7,5
86º	LETICIA GOMES PANTALEÃO	7,5
87º	PRICILA ANGELICA ROSA	7,5
88º	ALESSANDRA ORTIZ FERREIRA MACIEL	7,5
89º	INGRIDY DANIELLE APARECIDA DIAS	7,5
90º	AMANDA APARECIDA CANO	7,5
91º	NATIELI DA SILVA BASTOS MODESTO	7,5
92º	GISELE CORREA LEITE	7,5
93º	ELISABETE APARECIDA BASSO	7
94º	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	7
95º	APARECIDA ISABEL BORGES DE LIMA	7
96º	ARACELIA DA SILVA	7
97º	TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	7
98º	MARINA APARECIDA DA CRUZ SILVA SANTOS	7
99º	DINAIR CABRAL DE SOUZA	7
100º	ELENI DA SILVA BATISTA	7
101º	PATRICIA MORAES LEITE DA SILVA	7
102º	JENNIFER SABRINA DE OLIVEIRA	7
103º	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	7

104º	AMANDA DA SILVA BUENO BARROS	7
105º	GRAMPOLA DA COSTA SILVA	7
106º	LUCILENE RAMOS DA CRUZ	7
107º	RUTH RODRIGUES DA SILVA	7
108º	CRISTIANE TAVARES DOS PRAZERES ROSA	7
109º	ROSIMEIRA XAVIER DE SOUZA	7
110º	MARIA DE FATIMA DE LIMA ALMEIDA	7
111º	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	7
112º	ROSIMEIRE BATISTA DE SOUZA	7
113º	JOYCE FERNANDA DA SILVA SANTOS	7
114º	EVELLIN BRUNA BASTOS NASCIMENTO	7
115º	LOYANE DA SILVA SANTOS	7
116º	MICHELE FIGUEIREDO DOS SANTOS	7
117º	CLAUDIA JORGE CAVALCANTE	6,5
118º	MARTA REGINA DE SOUZA	6,5
119º	ELIANE RODRIGUES DE MELLO DA SILVA	6,5
120º	JESSICA DE OLIVEIRA	6,5
121º	ODETE NORONHA DA SILVA	6,5
122º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	6,5
123º	CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA	6,5
124º	IARA CANDIDO VITORINO	6,5
125º	GEICEMAIRA DA SILVA SANTOS	6,5
126º	ANGELA APARECIDA DE CASTRO MORETTI	6,5
127º	ANA MARIA VALENTIM FERREIRA	6,5
128º	SIMONE DOMINGOS DE SOUZA	6,5
129º	MARCIA SILVA DE SOUZA	6,5
130º	RUBIANA APARECIDA GONÇALVES	6,5
131º	ANA CAROLINE FERREIRA DE BRITO	6,5
132º	HELLEN GONÇALVES DA SILVA	6,5
133º	KAREN LISANDRA PAZ DE CARVALHO	6,5
134º	ERICA APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	6,5
135º	MARINES RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,5
136º	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	6,5
137º	LAURINDA CORREIA PAZ	6
138º	IZADORA ALMEIDA PINHEIRO	6
139º	SANDRA CARVALHO ZANONI	6
140º	SIDINEIA CIPRIANO ALVES BEZERRA	6
141º	CLAUCIA COIMBRA FERREIRA	6
142º	ERCILENE FONSECA	6
143º	CLEONICE DA SILVA	6
144º	ROSIMEIRE CAPELLA ARANTES	6
145º	JOSILENE FERREIRA RIBEIRO	6
146º	ADRIANA DOS SANTOS TENORIO	6
147º	SAMIRA FABIANA DA SILVA DIAS	6
148º	ANA LUCIA NUNES FERREIRA	5,5
149º	SUELI DOS SANTOS SUARES	5,5
150º	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	5,5
151º	MARILZA VERISSIMA DE LIMA	5,5
152º	GLEICE DE OLIVEIRA CAMPOS	5,5
153º	TAINA APARECIDA DA SILVA SOUZA	5,5
154º	LOURDES CORREA LEITE	5,5
155º	MARIA CRISTINA NEVES	5,5
156º	FRANCIELE NORONHA DA SILVA	5,5
157º	THAIS FERNANDA DA SILVA TEMPORIM	5,5
158º	APARECIDA VERONICA DA SILVA	5
159º	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	5
160º	IVANILDE GOMES COLARES	5
161º	RENATA CRISTINA BROGNARO DE OLIVEIRA	5
162º	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	5
163º	ROSEMILDA VALENTIM DE OLIVEIRA	5
164º	SONIA MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	5
165º	ROSINEIA RIBEIRO PEDROSO DIAS	5
166º	THAIS FERREIRA ROCHA	5
167º	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5
168º	CREODINEIA GARCIA DE AZEVEDO SILVA	4,5
169º	CRISTIANE RODRIGUES FONSECA	4,5
170º	EDILENE PEREIRA MACHADO	4,5
171º	MICHELE HONORIO DA SILVA	4,5
172º	SAMARA FRANZIM CAPELA	4,5
173º	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	4,5
174º	RITA SANDRA DA SILVA	4,5
175º	TAINA DE SOUZA TAIETTI	4,5
176º	FABIANA GUIMARÃES	4,5
177º	DAIANE DE LIMA BARBOSA	4,5
178º	KARINA RODRIGUES DA SILVA	4
179º	VANILDA DOS SANTOS BARROS	4
180º	MARIA JOSE DA SILVA	4
181º	MARINES BALBINO VICENTE	4
182º	ROSELI SOUZA CARVALHO	4
183º	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	4
184º	GELIANE DE OLIVEIRA	3
185º	MARLI CORDEIRO	2,5
186º	MARIA LUCIA VICENTE OLIVEIRA COSTA	2
187º	MARIA JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA	1
188º	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	0
189º	ALAILTON SOARES DA SILVA	0
190º	ANABELLI DEDE DA SILVA	0
191º	ANDRESSA FERREIRA LEITE	0
192º	ANERILENE ALVES DE SOUZA	0

193º	CAMILA GONÇALVES DE SOUZA	0
194º	CRISTIANE DE BRITO FARIA	0
195º	EDINALVA DOS SANTOS PONTES	0
196º	EDSON FAGUNDES	0
197º	ELIANE REGINA DE MACENA	0
198º	ELZA SOARES DE OLIVEIRA	0
199º	FABIANA COUTO DA SILVA	0
200º	FABIANA NOVAES DO CARMO	0
201º	FERNANDA APARECIDA ARAUJO	0
202º	GABRIELE FERREIRA LIMA	0
203º	JAYNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0
204º	JESSICA STEFANI DOS SANTOS TESTI	0
205º	JOCIMARA FERREIRA DA SILVA	0
206º	JOICE ELOISA EURIPES TELLES	0
207º	JOSIELI SOUZA EURIPES PUCI	0
208º	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	0
209º	MARCIA LIMA DA SILVA	0
210º	MARCIA MARIA MACHADO DA SILVA	0
211º	MARIA APARECIDA KAVALEK	0
212º	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	0
213º	MARIA SALETE DOS SANTOS	0
214º	MARIANA BEATRIZ ALCANTARA LIMA	0
215º	MICHELE DOS SANTOS SILVA	0
216º	RAFAELA DOS SANTOS FERREIRA	0
217º	RAQUEL NUNES DE ABREU COSTA	0
218º	REGIANE TEODORO DE VASCONCELOS	0
219º	REGINA RODRIGUES DA FONSECA	0
220º	RITA APARECIDA PINTO DE ANDRADE	0
221º	ROSANGELA MARTINS	0
222º	ROSECLEIA ALEXANDRE APOLINÁRIO	0
223º	ROSELI TEODORO DE VASCONCELOS	0
224º	SANDRA DE SOUZA ANDRADE	0
225º	SILENE APARECIDA NERES NORBERTO COSTA	0
226º	SOLANGE DIAS	0
227º	SONIA MARIA ALVES DA SILVA SOUZA	0
228º	TALIA GAMA DA SILVA AMARAL	0
229º	THAÍS APARECIDA DA SILVA SANTOS	0
PROFESSOR INDÍGENA		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SILVANO DE MORAES DE SOUZA	7,5
2º	ELISANGELA ELIANDES	7
3º	TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS	0
4º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS PANTALEÃO	0
5º	EVA DAIANE LINO LOPES DE SOUZA	0
COZINHEIRO(a) OFAIÉ		
Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSALINA MARTINS DE SOUZA	8
2º	APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	6,5
3º	LUZIA RIBEIRO DA COSTA SILVA	6,5
4º	PATRICIA COIMBRA PEREIRA	5
5º	NEUSA ARAUJO SOUZA	4,5
6º	NILZA MARIA DA SILVA SANTOS	4
7º	SUZIMARI ALVES DE SOUZA	3,5
8º	SOLANGE RAMOS DO NASCIMENTO	0
9º	MARINEIA DOS SANTOS	0
10	MARILENE PEREIRA GOMES	0
11	CHIRLEI DA SILVA	0
CUIDADOR		
1	SANDRA REGINA RODRIGUES	
2	DOLORIZIA MADALENA DE FREITAS MARTINS	
3	DORALICE PEREIRA RAIMUNDO	
4	JOANA MENDES DE ALMEIDA	
5	MARIA NELZA VIEIRA DA SILVA GOMES De J.	
6	ANA PAULA	
7	MARIA LUCIMARA DA CUNHA	
8	SANDRIELLI CASSIANO DE CARVALHO	
9	EDIVALDA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	
10	LUCIANA MARCONDES PONTES	
11	MARIA DAS GRAÇAS MAZOTI BERALDO	
12	FABIO MARTINS MARCO	
13	VANUCI LEILI DA SILVA	
14	FERNANDO RIBEIRO MARIN	
15	LEANDRA TEODORO DE CARVALHO	
16	ELIANDRA DE OLIVEIRA	
17	JORDANIA MAGALHÃES PEREIRA	
18	ISABEL CRISTINA GAARCIA	
19	FABIANA MODESTO MACIEL DOS ANJOS	
20	ANA CLARA SILVA AZEVEDO SILVA	
21	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	
22	SANDRA DA COSTA PENHA LAURENCIO	
23	SANDRA DOMINGOS DE SOUZA	
24	MARCELA CANDIDA CRUZ	
25	CARLA MARCELA SOARES DA SILVA	
26	MARIA FRUTUOSO DE LIMA	
27	ALINE MARA DE SOUZA AMERICO	
28	MARIA APARECIDA DE SOUZA TAVARES	
29	MARIA DE LOURDES DA SILVA	
30	ANA DA SILVA	
31	LAIS CAROLINE NEVES	

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:51171938

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
1	Ademir Ferreira	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
2	Adivanete Alves de Souza Cruz	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
3	Adriana Gomes de Moraes Nunes	Auxiliar Administrativo	2015/2016	16/01/17 - 03/02/2017
4	Alanna C. Martinelli Oliveira	Odontólogo II	2016/2017	30/01/17 - 08/02/2017
5	Aldeci Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017
6	Amalia da Silva Caetano	Técnica em Higiene Bucal	2016/2017	06/02/17 - 21/02/2017
7	Ana Carolina Pato Cunha	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
8	Ana Paula Catalano Neto	Medica Veterinária	2015/2016	15/02/17 - 24/02/2017
9	Ana Paula Sampaio Fonseca	Fonodiologa	2015/2016	11/01/17 - 20/01/2017
10	Anderson Jose Ferreira	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
11	Andre Cristiano de Gois	Mecânico	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
12	Andrelice Ticiene A. Paredes	Assistente Social	2015/2016	16/01/17 - 25/01/2017
13	Angela Maria Alves de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	02/01/17 - 31/01/2017
14	Antonio dos Santos	Pedreiro	2015/2016	04/11/16 - 05/12/2016
15	Aparecida Cano Marongoni	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
16	Ariovaldo Resende Correa	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
17	Augusto Cesar Canesin	Medico	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
18	Augusto Cesar Lima Maciel	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
19	Aurita Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
20	Benedito de Oliveira	Vigia	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
21	Carlos Eduardo Pato Cunha	Motorista	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
22	Carlos Rigonatt	Motorista	2016/2017	15/01/17 - 13/02/2017
23	Celia Alve dos Santos de Sá	Cozinheira Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
24	Celso Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	2015/2016	01/02/17 -02/03/2017
25	Clarice Alecio Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	04/01/17 -02/02/2017
26	Claudenice Aparecida Ramalho	Assistente Administrativo	2016/2017	02/03/17 - 11/03/2017
27	Claudinei Sebastiao Tenório	Motorista	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
28	Claudio Pigosso	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
29	Cleide da Silva Mainer	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
30	Cleonice Valez de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
31	Cleunice Gonçalves de Lima	Gerente Eq. Apoio Administrativo	2014/2015	08/12/16 - 22/12/2016
32	Cosme Chagas Junior	Motorista	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
33	Cristiane Dias Pinto	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	16/01/17 -14/02/2017
34	Cristina de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	2014/2015	08/02/17 - 17/02/2017
35	Cristina Sota Lopes	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	16/01/17 - 14/02/2017
36	Daiana Miguel Bizoto	Auxiliar de Saúde Bucal	2015/2016	10/01/17 - 08/02/2017
37	Daiane Obrigao S. de Lima	Auxiliar Administrativo	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
38	Daniel Pinto da Silva	Gerente Equipe Cemitério	2015/2016	06/02/17 - 15/02/2017

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
39	Darci dos Santos C. Felix	Auxiliar de Enfermagem	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
40	Debora N. Ferrari da Silva	Fiscal de Tributos	2014/2015	23/01/17 - 01/02/2017
41	Deonilda Amaro Weiss	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
42	Divaldo Antenor Jose	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
43	Edivaldo Gomes	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
44	Edivaldo Macedo de Moura	Operador de Moto - Serra	2015/2016	02/12/16- 21/12/2016
45	Elaine Perin Ribeiro	Assistente Adm. Escolar	2015/2016	09/01/17 - 07/02/2017

46	Eliane Maria Franciscatti	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
47	Elisangela G.Bley V. Andrade	Enfermeiro	2015/2016	22/01/17 - 31/01/2017
48	Elizabeth Cunha de O. dos Reis	Auxiliar de Saúde Bucal	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
49	Elizete Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
50	Elsa Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
51	Emilio Benites Ramires	Topografo	2014/2015	15/11/16 - 14/12/2016
52	Emilio Benites Ramires	Topografo	2015/2016	15/12/16 - 22/12/2016
53	Enezilde Santos de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	06/02/17 - 07/03/2017
54	Erica Bento Bernardes	Enfermeira	2015/2016	20/01/17 - 03/02/2017
55	Erica Cristina do A. Mattos	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
56	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado da Uni. Mun.de Cad.	2015/2016	06/01/17 - 15/01/2017
57	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado da Uni. Mun.de Cad.	2015/2016	26/01/17 - 04/02/2017
58	Fabiane Moreno Gomes Fiaux	Auxiliar Administrativo	2016/2017	01/02/17 - 10/02/2017
59	Fabio Junior de Souza	Operador de Serv. Publico	2013/2014	26/01/17 - 24/02/2017
60	Fabio Santos Lima	Operador de Equipamentos I	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
61	Fatima Conceicao dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	20/02/17 - 21/03/2017
62	Fernanda Garces Leite	Técnico em Radiologia	2015/2016	01/01/17 - 20/01/2017
63	Fernando Guedes da Silva	Pedreiro	2016/2017	10/01/17 - 08/02/2017
64	Fernando Mendes Valentim	Operador de Serv. Publico	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
65	Franciely Colman Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
66	Francineide de Almeida	Recepcionista	2016/2017	16/01/17 - 04/02/2017
67	Gabriela Minossi	Odontologo II	2016/2017	16/01/17 - 14/02/2017
68	Genicleia Moura de Souza	Auxiliar Administrativo	2015/2016	02/02/17 - 06/02/2017
69	Gislaine Aparecida Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	20/01/17 - 14/02/2017
70	Glenio Marcio do Nascimento	Biólogo	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
71	Helena de Farias Silva	Técnico em Enfermagem	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
72	Helio Leite da Silva	Op. De Equipamento Automotivo	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
73	Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	19/01/17 - 17/02/2017
74	Irineia Souza da Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
75	Isaias Gomes da Silva	Operador de Trator de Pneus	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
76	Ivan Reche da Silva	Ger. Nucleo de Serv. Rodoviário	2015/2016	01/12/16 - 30/12/2016

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
77	Izaques Soares Mineiro	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
78	Izildinha Aparecida C. Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
79	Jairo Dutra	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
80	Janaine Inacia Frangiotti	Odontólogo II	2015/2016	06/01/17 - 21/01/2017
81	Jaqueline de Souza Rufino	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
82	Jefferson Jorge Felizardo	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017
83	Jeovane Soares Gois	Operador de Serv. Publico	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
84	Joao Batista Monteiro	Operador de Serv. Publico	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
85	Joao Rosa da Silva	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2015/2016	02/01/17 - 31/01/2017
86	Joao Silvio Ferminio	Motorista	2016/2017	01/12/16 - 30/12/2016
87	Joaquim Antonio da Silva	Vigia	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
88	Jorge Antonio Severo	Vigia	2015/2016	22/01/17 - 20/02/2017
89	Jose Adriano Tenório	Operador de Serv. Publico	2014/2015	12/01/17 - 10/02/2017
90	Jose Antônio Carvalho Ferreira	Medico	2015/2016	16/01/17 - 25/01/2017
91	Jose Aparecido Maxuel	Operador de Serv. Publico	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
92	Josias Martins de Souza	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
93	Josilene Gonçalves Ramires	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	09/01/17 - 23/01/2017
94	Júlio Cesar Marques Donati	Auxiliar Administrativo	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
95	Júlio Cesar Rodrigues	Assistente Administrativo	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
96	Junior Cesar Matsui	Tec. Manut. De Parques e Jardins	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
97	Juraci da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	16/01/17 - 25/01/2017
98	Katia Akemi da Rocha U. Salem	Ger. Núcleo Assit. Odontológica	2015/2016	18/01/17 - 27/01/2017
99	Lidiane Ribeiro Silveira	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	01/12/16 - 30/12/2016
100	Lindete Reche Rios	Técnico Saúde Bucal	2015/2016	06/01/17 -04/02/2017
101	Lindomar Dias da Silva	Vigia	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
102	Lourdes Somariva	Auxiliar de Enfermagem	2014/2015	09/01/17 -07/02/2017
103	Lucia Cristina Macedo Piaba	Agente de Combate a Endemias	2015/2016	02/01/17 - 31/01/2017
104	Lucinda Sarate de Lima	Cozinheira Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
105	Luiz Claudecir Alvez	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	16/12/16 - 14/01/2017
106	Luiz Inácio de Azevedo	Motorista	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
107	Luzia Gomes da Silva Pessoa	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	23/01/17 - 11/02/2017
108	Luzinete Alves de M. da Costa	Auxiliar Administrativo	2015/2016	13/02/17 - 27/02/2017
109	Marcelo Andrade Luiz	Vigia	2013/2014	01/12/16 – 30/12/2016
110	Marcelo Andrade Luiz	Vigia	2013/2014	01/12/16 – 30/12/2016
111	Marcelo Monteiro Camargo	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
112	Marcelo Vieira Caires	Vigia	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
113	Marcia Adriana Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	24/01/17 - 22/02/2017
114	Marcos Viel	Medico	2014/2015	17/01/17 - 15/02/2017
115	Margareth Florian Silva	Assistente Ad. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
116	Maria Aparecida dos Santos 3	Operador de Serv. Público	2015/2016	23/01/17 - 21/02/2017
117	Maria Aparecida Pereira	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	30/01/17 - 08/02/2017
118	Maria Cícera dos Santos	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	23/01/17 - 01/02/2017
119	Maria Claudete Lunardi	Ger. Eq. Tuber. E Hanseníase	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
120	Maria de Barros Franciscatti	Agente de Saúde Bucal	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
121	Maria de Fatima dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
122	Maria de Lourdes Barquilha	Auxliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
123	Maria de Lourdes de S. Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017

124	Maria de Lourdes M. Stropa	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
125	Maria do Carmo Bispo	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	16/01/17 - 14/02/2017
126	Maria Elaine Bitencourt G. Souza	Pedagoga	2015/2016	16/01/17 - 04/02/2017
127	Maria Elza da Silva Lima	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
128	Maria Ilza A. Victor Valez	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	06/02/17 - 20/02/2017
129	Maria Jose Correia de Souza	Agente de Serviço Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
130	Maria Jose dos Santos Silva	Aux. De Nutrição Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
131	Maria Lucia da Silva Ribeiro	Agente de Serviço Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
132	Maria Madalena Welter da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
133	Maria Terezinha C. de C. Ferreira	Medica	2015/2016	13/01/17 - 27/01/2017
134	Marli de Campos Barros	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	01/01/17 - 30/01/2017
135	Marli Nunes dos Santos	Operador de Serv. Publico	2015/2016	01/02/17 - 02/03/2017
136	Marta Candido Pedroso	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
137	Marta da Silva	Agente de Saúde Comunitário	2015/2016	30/01/17 - 28/02/2017
138	Maurilio Basaglia de Moura	Operador de Serv. Publico	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
139	Meire Lucia Alves Correia	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	23/01/17 - 06/02/2017
140	Nadia Cristina Kaiser da Silva	Assistente adm. Escolar	2015/2016	09/01/17 - 07/02/2017
141	Nadir da Silveira Souza Rocha	Recepcionista	2014/2015	01/01/17 - 30/01/2017
142	Nadir de Fatima Avanci Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	02/02/17 - 06/02/2017
143	Nelsimar Alexandre Neves	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
144	Neuza Flavia G. Oliveira	Agente de Combate a Endemias	2014/2015	01/02/17 - 02/03/2017
145	Noemi de Oliveira Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	28/11/16 - 07/12/2016
146	Odete Correa	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 30/01/2017
147	Orlando Arcas Ferreira	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 03/02/2017
148	Oscar Gomes de Araújo	Operador de Serv. Publico	2015/2016	16/11/16 - 15/12/2016
149	Patricia Costa Alencar	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
150	Paulo Cesar da Silva	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
151	Ramao Derlan Souza	Ger. De Eq. De Cad. e Patrimônio	2015/2016	20/01/17 - 29/01/2017
152	Ramao Solidonio Coronel	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
153	Raquel Linia Soares	Assistente adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
154	Regiane Tu Kun Ma	Enfermeira	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 97/2017

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
155	Renata Sena de Moraes Hervatini	Farmacêutica	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
156	Rodrigo Avalo de Oliveira	Assistente adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
157	Rodrigues de Oliveira Martins	Medico	2014/2015	09/01/17 - 23/01/2017
158	Rogerio Lourenço	Motorista	2015/2016	01/02/17 - 14/02/2017
159	Rosangela de Souza Cançado	Cozinheira	2015/2016	16/01/17 - 30/01/2017
160	Rosineide B. da Silva Touro	Técnico em Saúde Bucal	2015/2016	23/01/17 - 06/02/2017
161	Sandra A. Alves Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2013/2014	01/01/17 - 30/01/2017
162	Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
163	Sandra Pereira da Silva	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
164	Sebastiao Francelino de Oliveira	Vigia	2014/2015	01/02/17 - 01/03/2017
165	Sergio Ricardo dos Santos	Operador de Pá - Carregadeira	2016/2017	11/01/17 - 09/02/2017
166	Silvio de Oliveira Dantas	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
167	Sonia Aparecida Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	23/01/17 - 07/02/2017
168	Sonia Maria da Penha	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	16/01/17 - 14/02/2017
169	Sueli Barbosa Santos Verissimo	Auxiliar Administrativo	2015/2016	15/02/17 - 24/02/2017
170	Sunta Regina Silverio Luziari	Auxiliar Administrativo	2015/2016	06/02/17 - 25/02/2017
171	Suzamar Rodrigiues de Sá	Agente de Serviço Escolar	2016/2017	06/01/17 - 04/02/2017
172	Tassiana Costa Dourado	Odontólogo	2015/2016	20/02/17 - 11/03/2017
173	Thais de Oliveira Barizon	Enfermeiro	2015/2016	01/01/17 - 30/01/2017
174	Thaissa de Sena Moraes	Odontólogo II	2015/2016	06/02/17 - 20/02/2017
175	Tiago Mohamed Mazlom	Operador de Trator de Pneus	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
176	Vagner Mazo Braga de Souza	Motorista	2015/2016	20/12/16 - 05/01/2017
177	Valdecir Cesar dos S. Casusa	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	06/02/17 - 07/03/2017
178	Valdinei Ferreira de Lima	Aux. Insp. Sant. Ind. Produção	2016/2017	01/02/17 - 02/03/2017
179	Valdir Severo da Silva	Pedreiro	2015/2016	09/01/17 - 07/02/2017
180	Valeria C. de Paula. E.G.Fogo	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	16/01/17 - 30/01/2017
181	Vanderlei Custodio	Motorista	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017
182	Vania Monteiro da Silva	Cozinheira Escolar	2016/2017	10/01/17 - 08/02/2017
183	Vania Neloni Machiavelli	Auxiliar Administrativo	2015/2016	03/01/17 - 01/02/2017
184	Vera Lucia R. da Cruz Ricardo	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	06/01/17 - 04/02/2017

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A7478743

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FMIS

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE TAQUARUSSU				Exercício de 2016
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	212.000,00	212.000,00	179.675,26	-32.324,74
RECEITAPATRIMONIAL	7.000,00	7.000,00	4.968,37	-2.031,63
Receitas de Valores Mobiliarios	7.000,00	7.000,00	4.968,37	-2.031,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	174.706,89	-30.293,11

Transferências Intergovernamentais	205.000,00	205.000,00	174.706,89	-30.293,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	212.000,00	212.000,00	179.675,26	-32.324,74
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	212.000,00	212.000,00	179.675,26	-32.324,74
DEFICIT (IV)	-	54.191,00	118.971,88	-
TOTAL (V) = (III + IV)	212.000,00	266.191,00	298.647,14	32.456,14
SALDOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)	-	37.550,00	37.550,00	-
Superávit Financeiro	-	37.550,00	37.550,00	-
Reabertura de CréditosAdicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	209.000,00	315.534,00	298.647,14	298.647,14	298.647,14	16.886,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.000,00	315.534,00	298.647,14	298.647,14	298.647,14	16.886,86
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	212.000,00	315.537,00	298.647,14	298.647,14	298.647,14	16.889,86
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	212.000,00	266.191,00	298.647,14	298.647,14	298.647,14	32.456,14
SUPERÁVIT(IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	212.000,00	266.191,00	298.647,14	298.647,14	298.647,14	32.456,14

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	13.998,00	13.998,00	13.998,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.998,00	13.998,00	13.998,00	0,00	0,00

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS DEZEMBRO DO ANTERIORES (a)	EM 31 DE EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	13.998,00	13.998,00	13.998,00	0,00	0,00

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taquarussu, 20/02/2017

ROBERTO TAVARESALMEIDA
Prefeito Municipal

RENALDO CORREIADASILVA
Contador -CRC: 011933/O-1/MS

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:F6BB122D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO- FMIS

FUNDO MUNICIPALINVESTIMENTO SOCIALDE TAQUARUSSU					EXERCÍCIO:2016
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
					DATADE EMISSÃO:20/02/2017
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	179.675,26	217.322,91	Despesa Orçamentária (VII)	298.647,14	192.484,64
Ordinária	179.675,26	217.322,91	Ordinária	298.647,14	192.484,64
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	13.998,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	13.998,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	13.998,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.998,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	150.866,99	112.030,72	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	17.897,11	150.866,99
BANCO C/ MOVIMENTO	150.866,99	112.030,72	BANCO C/ MOVIMENTO	17.897,11	150.866,99
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	330.542,25	343.351,63	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	330.542,25	343.351,63

Taquarussu, 20/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

RENALDO CORREIADASILVA
Contador -
CRC: 011933/O-1/MS

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:87CDA1FE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FUNDEB

FUNDEB-FDO. MAN. DES. ED. B. VAL. PROF. EDUC. TAQUARUSSU				Exercício de 2016
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	2.431.000,00	2.431.000,00	2.153.749,06	-277.250,94
RECEITAPATRIMONIAL	11.000,00	11.000,00	14.050,83	3.050,83
Receitas de Valores Mobiliarios	11.000,00	11.000,00	14.050,83	3.050,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	2.139.698,23	-280.301,77
Transferências Intergovernamentais	2.420.000,00	2.420.000,00	2.139.698,23	-280.301,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.431.000,00	2.431.000,00	2.153.749,06	-277.250,94
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.431.000,00	2.431.000,00	2.153.749,06	-277.250,94
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.431.000,00	2.431.000,00	2.153.749,06	-277.250,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.428.000,00	2.146.120,00	2.142.820,42	2.142.820,42	2.142.820,42	3.299,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.284.000,00	1.993.541,00	1.993.536,04	1.993.536,04	1.993.536,04	4,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00	152.579,00	149.284,38	149.284,38	149.284,38	3.294,62
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.431.000,00	2.146.122,00	2.142.820,42	2.142.820,42	2.142.820,42	3.301,58
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	2.431.000,00	2.163.355,00	2.142.820,42	2.142.820,42	2.142.820,42	20.534,58
SVUII)PERÁVIT (IX)	-	267.645,00	10.928,64	-	-	256.716,36

TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.431.000,00	2.431.000,00	2.153.749,06	2.142.820,42	2.142.820,42	277.250,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.894,45	6.894,45	6.894,45	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.894,45	6.894,45	6.894,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.894,45	6.894,45	6.894,45	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taquarussu, 21/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:06F21740

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO- FUNDEB

FUNDEB-FDO. MAN. DES. ED. B. VAL. PROF. EDUC. TAQUARUSSU				EXERCÍCIO:2016	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Direta				DATA DE EMISSÃO: 21/02/2017	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	2.153.749,06	2.266.635,13	Despesa Orçamentária (VII)	2.142.820,42	2.225.046,96
Ordinária	2.153.749,06	2.266.635,13	Ordinária	2.142.820,42	2.225.046,96
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	432.613,97	476.132,39	Pagamentos Extraorçamentários (X)	439.508,42	469.237,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	7.470,23	39.969,74	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	7.470,23	39.969,74
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	425.143,74	429.268,20	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	425.143,74	429.268,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	6.894,45	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.894,45	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	49.111,51	628,89	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	53.145,70	49.111,51
BANCO C/ MOVIMENTO	49.111,51	628,89	BANCO C/ MOVIMENTO	53.145,70	49.111,51
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.635.474,54	2.743.396,41	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.635.474,54	2.743.396,41

Taquarussu, 21/02/2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO DE FEBBO
Secretário Municipal de Finanças

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador
CRC: 011933/O-1/MS

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:A922D0C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL POR MUDANÇA NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSEQUENTEMENTE NOS LIMITES E ÍNDICES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Da Disponibilidade De Caixa
Orçamento Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro à Dezembro – 3º Quadrimestre/2016
RGF – Anexo 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, Alínea "a")
R$ 1,00

Identificação dos Recuros	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade De Caixa Líquida (Antes Da Inscrição Em Restos A Pagar Não Processados (F) = (A – (B + C + D + E))	Restos A Pagar Empenhados E Não Liquidados Do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos de Exerc. Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos do Exercicio (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exerc. Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)1			
Total dos Recursos Vinculados (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	**531.132,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**531.132,68**	**531.132,68**	**0,00**
Poder Legislativo	531.132,68	0,00	0,00	0,00	0,00	531.132,68	531.132,68	0,00
Reg. Propr. Pref. Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data de emissão 21/02/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 15 minuto(s).

Assinaturas:
Jorge Aparecido Queiroz
Presidente

Ariel Dias Garcia
Contador - CRC - MS 8532 - 0

Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Controlador Interno

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:D860702E

